



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 31 de agosto de 2016

www.diario.ac.gov.br

Ano XLIX - nº 11.881

72 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	29
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	30
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	30
MUNICIPALIDADE .....	44
DIVERSOS .....	68

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.297, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 4.327, de 14 de março de 2016, que prorrogou a cessão do servidor WILSON SIMONAL CARDOSO para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.762, de 15 de março de 2016, página 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2016.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.307, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de posse e direitos, uma área de terra situada no Município de Rio Branco/AC, destinada a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea “d” e “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de posse e direitos, uma área de terra medindo 299,96 m<sup>2</sup>, a ser destacada da matrícula sob o nº 2.548 – Livro 2 – Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – AC, localizada na Rua Antônio Gomes da Silva, s/nº, Bairro Irineu Serra, Município de Rio Branco/AC, conforme memorial descritivo constante no Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo é de propriedade do Estado do Acre e destina-se à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, em atendimento ao Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Acre – Fase V (PIDS V).

Art. 2º O Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, fica expressamente autorizado a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação conforme disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 1.248, de 4 de dezembro de 1997.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios; 200 – Convênio; 500 – Financiamento e 700 - Despesas Indiretas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis de 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Área: 299,96 m <sup>2</sup>		Perímetro: 70,00 m	
Bairro: Irineu Serra	Município: Rio Branco	Estado: Acre	
Matrícula: 2.548 – Livro 2 – Registro Geral, do 1º CRI		Proprietário: Estado do Acre	
Limites e Confrontações			
NORTE	Rua Antônio Gomes da Silva e Área Remanescente da Matrícula 2.548		
LESTE	Rua Antônio Gomes da Silva e Área Remanescente da Matrícula 2.548		
SUL	Área Remanescente da Matrícula 2.548		
OESTE	Área Remanescente da Matrícula 2.548 e Rua Antônio Gomes da Silva		
Descrição do Perímetro			
“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.902.066,06m e E 625.225,03m, deste, segue confrontando com Rua Antônio Gomes da Silva, com os seguintes azimutes e distancias: 125°14'49" e 15,00m, até o vértice P-2 de coordenadas N 8.902.057,40m e E 625.237,28m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distancias: 214°17'34" e 20,00m, até o vértice P-3 de coordenadas N 8.902.040,88m e E 625.226,01m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distancias: 305°14'49" e 15,00m, até o vértice P-4 de coordenadas N 8.902.049,54m e E 625.213,76m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distancias: 34°17'34" e 20,00m, até o vértice P-1 de coordenadas N 8.902.066,06m e E 625.225,03m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas à Base (PPP) E0H M 0521, de coordenadas Lat.: - 9º 59'51,0147" Long.: -67° 49' 55,0260", elevação H (Elipsoidal) 160,26 m, localizada na Escola Estadual Boa União, referenciada ao Meridiano Central 69º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM..”			

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.308, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de posse e direitos, uma área de terra situada no Município de Rio Branco/AC, destinada a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de posse e direitos, uma área de terra medindo 300,29 m<sup>2</sup>, a ser destacada da matrícula sob o nº 2.548 – Livro 2 – Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – AC, localizada na Rua Germano Guilherme, s/nº, Bairro Irineu Serra, Município de Rio Branco/AC, conforme memorial descritivo constante no Anexo Único, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo é de propriedade do Estado do Acre e destina-se à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, em atendimento ao Programa Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Acre – Fase V (PIDS V).

Art. 2º O Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DE-PASA, fica expressamente autorizado a promover os atos pertinentes à fase executória da desapropriação conforme disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 1.248, de 4 de dezembro de 1997.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, Programa de Trabalho: 754.203.15.451.1112.1881.0000 – Pavimentação e Saneamento Integral de Vias Urbanas nos Municípios do Estado do Acre; Elemento de Despesa: 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios; 200 – Convênio; 500 – Financiamento e 700 - Despesas Indiretas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis de 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

#### ANEXO ÚNICO

Área: 300,29 m <sup>2</sup>		Perímetro: 70,03 m	
Bairro: Irineu Serra	Município: Rio Branco	Estado: Acre	
Matrícula: 2.548 – Livro 2 – Registro Geral, do 1º CRI		Proprietário: Estado do Acre	
Limites e Confrontações			
NORTE	Área Remanescente da Matrícula 2.548 e Rua Germano Guilherme		
LESTE	Área Remanescente da Matrícula 2.548		
SUL	Área Remanescente da Matrícula 2.548		
OESTE	Área Remanescente da Matrícula 2.548 e Rua Germano Guilherme		
Descrição do Perímetro			
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.902.025,43m e E 625.034,93m, deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°21'40" e 20,00m, até o vértice P-2 de coordenadas N 8.902.013,57m e E 625.051,03m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°21'40" e 15,01m, até o vértice P-3 de coordenadas N 8.902.001,48m e E 625.042,13m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 2.548, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°21'40" e 20,00m, até o vértice P-4 de coordenadas N 8.902.013,34m e E 625.026,03m; deste, segue confrontando com Rua Germano Guilherme, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°21'40" e 15,01m, até o vértice P-1 de coordenadas N 8.902.025,43m e E 625.034,93m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas à Base (PPP) EOH M 0521, de coordenadas Lat.: - 9º 59'51,0147 " Long.: -67 º49 '55,0260 ", elevação H (Elipsoidal) 160,26 m, localizada na Escola Estadual Boa União, referenciada ao Meridiano Central 69º WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.			

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.309, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0014828-5/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor, OSCAR VAREDA MOREI-

RA NETO, do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9313877-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2016.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.310, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0010725-6/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, MARGARETH POLLIS MANTOVANI, do cargo de Professor P2 30-H, matrícula nº 9090975-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2016.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0015093-0/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora, FRAN DO VALE BATALHA MAIA, do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 82031-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2016.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana  
Governador do Estado do Acre

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## PORTARIA Nº 380/GAB/DPE-AC

O Defensor Público Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº03/2014, para atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 19/2014, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado – DPE, e a empresa A.C CASTRO - ME, processo de Dispensa de Licitação DPE nº596/2016, convênio MJ nº 63/2014 (Siconv nº 808747/2014), assinado no dia 29/08/2016 e vigência até 31/12/2016, a contar da data da assinatura, que tem com objeto fornecer material permanente (frigobar), a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE: I – Gestor Titular: JORGE LUIZ ANDRADE DA ROCHA, matrícula nº. 291293-3 II - Fiscal Titular: FABIO BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 9262288-2.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2016

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa A.C CASTRO - ME  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente (Frigobar).

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 03092224827540000 – Fortalecimento da Defensoria Pública.

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 - RP (Contrapartida).

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2016.

Assinam: FERNANDO MORAIS DE SOUZA pela Defensoria Pública do Estado e a Sra. AURENIR DE CARVALHO CASTRO, pela Contratada.  
Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado

## SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DE ATA (ADESÃO)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2016 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA A. CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR - ME.  
PREGÃO SRP Nº 018/2016 CEL/PMRB.

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2016.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (leves e utilitários), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 041.222.24227140000; Natureza da Despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – (Recursos Próprios).

LOCAL E DATA: Rio Branco - Acre, 22 de agosto de 2016.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira– Pelo Órgão Participante Extraordinário; Alberto Carneiro de Lima Júnior – Pela Empresa A. CARNEIRO DE LIMA JÚNIOR – ME.

## SEAPROF

## PORTARIA N.º147 Rio Branco, 29 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
R E S O L V E:

Designar a servidora Dayse Franco de Oliveira dos Santos, para responder sem outras vantagens, pela Chefia da ULOC da SEAPROF, no município de Epitaciolândia, no período de 1º a 30/09/2016, por motivo de férias do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Agr. Lourival Marques  
Secretário  
Decreto nº4.773/2016

## PORTARIA N.º 148 Rio Branco, 29 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
R E S O L V E:

Revogar Portaria Nº 096 de 24/04/2015, que designou JOSÉ EUGÊNIO MOURÃO, ocupante de Cargo em Comissão na CAGEACRE, para responder sem outras vantagens, pela Chefia Seção de Tecnologia da Informação – TI da SEAPROF, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Agr. Lourival Marques  
Secretário  
Decreto nº 4.773/2016

## PORTARIA N.º149 Rio Branco, 29 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
R E S O L V E:

Designar JEFFERSON LUIS PIMENTEL SANTIAGO, Ocupante de Cargo em Comissão na SEAPROF, para responder sem outras vantagens, pela Chefia Seção de Tecnologia da Informação – TI da SEAPROF, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Agr. Lourival Marques  
Secretário  
Decreto nº4.773/2016

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2014 CEL 01

PROCESSO Nº 0017902-1/2014

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a empresa A. COELHO DOS SANTOS EIRELI - ME.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterar o item 12.1 - Da Vigência, visando atender às necessidades da CONTRATANTE, previsto na Lei nº 8.666/93

Vigência: A vigência e do Contrato nº 019/2015, com o fim inicialmente designado para o dia 30/08/2016, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, com vigência a contar de 30/08/2016 à 30/09/2016.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Da Publicação: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Data da assinatura: 25 de agosto de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – Lourival Marques de Oliveira Filho (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Alex Coelho dos Santos (A. COELHO DOS SANTOS EIRELI - ME).

## EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF

CONTRATO N.º 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2016 - CEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016 - SEMSA

PROCESSO SEAPROF Nº 0011008-1/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar –SEAPROF e a empresa AGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (PNEUS), para atender as demandas da SEAPROF no município de Rio Branco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 070/2016 – CEL, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0011008-1/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESAS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 753.002.2786.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 7530020086/2016.

VALOR: R\$ 153.550,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: no período de 29.08.2016 até 31.12.2016.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – Lourival Marques de Oliveira Filho (SEAPROF) e pela CONTRATADA, e DIONES MARINO BRAUN (AGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP).

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2016

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE AGROPECUÁRIA DE PEQUENOS E MEDIOS CRIADORES DE MÂNCIO LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	Veículo Automotivo – Tipo Caminhão – Descrição Complementar: Eletrônico, Equipado com Carroceria de Madeira de Cobertura de Toldo Metálico, Marca: Ford, Placa: MZT9156 – Chassi: 9BFXCE2U69BB36338, Modelo: Cargo C1317, Renavam: 304103, Ano Fabricação: 2009, Ano Modelo: 2009, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Portas: 02.	143666

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2019.

DATA DO TERMO: 26 de agosto de 2016.

ASSINAM: Lourival Marques De Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, Armando Ferreira do Nascimento, pela CONCESSIONÁRIA.

## SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a empresa J.W.C MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 020/2015 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de Agente de Portaria Diurno, aditando prorrogação de prazo contratual por mais 11 dias, a partir do término de sua vigência, cujo prazo deve ser a partir de 21/08/2016 até 31/08/2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco – Acre para dirimir qualquer litígio relativo ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 20.08.2016 – Rio Branco/Ac.

VIGÊNCIA: Até 31 de Agosto de 2016.

ASSINAM: ANDREA LAIANA COELHO ZÍLIO, pela CONTRATANTE e o Sr. JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

## SECT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT  
Processo Administrativo nº 2.200/12

Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência da Cláusula nona, do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal desde contrato é de R\$ 8.194,00 (oito mil e cento e noventa e quatro reais), e o valor global é de R\$ 98.328,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, para o presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 011- Diretoria de Tecnologia e Informação e Comunicação

Programa de Trabalho: 761.011.3008.0000 Rede de Acesso Corporativo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 57 e inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o Parecer nº 25/2016 da assessoria jurídica da SECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do D.O.E, em resumo, do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio Branco - Acre, 18 de agosto de 2016.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Empresa Level 3 Comunicações do Brasil Ltda, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT  
Processo Administrativo nº 1.352/2013

Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência da Cláusula nona, do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal desde contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), e o valor global é de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, para o presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 011- Diretoria de Tecnologia e Informação e Comunicação

Programa de Trabalho: 761.011.3008.0000 Rede de Acesso Corporativo

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 57 e inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o Parecer nº 25/2016 da assessoria jurídica da SECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do D.O.E, em resumo, do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio Branco - Acre, 18 de agosto de 2016.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Empresa Level 3 Comunicações do Brasil Ltda, pela Contratada.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT  
Processo Administrativo nº 4.022/2013

Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e CLARO S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência do caput da Cláusula sétima do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 07

de setembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 158.125,16 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao período de seis meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal disposto no inciso II, do artigo 57, e artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o parecer nº 30/2016 da assessoria jurídica da SECT, e despacho da Autoridade Superior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.E, em resumo, do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio Branco - Acre, 25 de agosto de 2016.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Empresa Claro S/A, pela Contratada.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT Processo Administrativo nº 4.022/2013

Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e CLARO S/A

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência do caput da Cláusula sétima do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de setembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 5.362,50 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao período de seis meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal disposto no inciso II, do artigo 57, e artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o parecer nº 31/2016 da assessoria jurídica da SECT, e despacho da Autoridade Superior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente aditamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.E, em resumo, do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio Branco - Acre, 25 de agosto de 2016.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Empresa Claro S/A, pela Contratada.

### SEDENS

#### EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2012

PROCESSO Nº 076/2012

CONCORRÊNCIA Nº 152/2012 – CEL 02

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa L. N. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Construção de 10 (dez) galpões medindo 15 x 20m, para Indústria Moveleira no Município de Acrelândia/AC.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 151/2012, celebrado entre as partes, Secretaria de estado de desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa L. N. Construções e Comércio Ltda, com prazo de vigência por mais 08 (oito) meses (14/04/2016 a 14/12/2016).

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os

Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2016.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

Maria de Lourdes Manuary da Silva – L. N. Construções e Comércio Ltda – Contratada

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO SEDENS Nº 024/2013

CONCORRÊNCIA Nº 037/2013 – CEL 02

Publicado no D. O. E. Nº 11.784, com data de 18 de Abril de 2016, pág. 09

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa CONSTRUTORA JUNIOR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de SUB-CONTRATAÇÃO, a execução pela CESSIONÁRIA, dos trabalhos descritos no projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária e proposta da CESSIONÁRIA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim, resumidos quanto a seus elementos característicos: Tendo a alteração, na Identificação da Cessão: 12 (doze) casas, Grupo G2 – Comunidade Toari e 01 (uma) casa, Grupo G2 – Comunidade Fortaleza Acreana.

ONDE SE LÊ: OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato principal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 752.013.16482111330850001 – Produção de Habitação de Interesse Social; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 200 (convênio).

VALOR: O valor total do presente subcontratação é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A subcontratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei e conveniência e interesse público.

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 752.013.16482111330850001 – Produção de Habitação de Interesse Social; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 200 – Convênio.

VALOR: O valor total da presente subcontratação é de R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A subcontratação terá prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento, pela CESSIONÁRIA, da ordem de serviços a ser emitida pela ANUENTE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS – ANUENTE.

Francisco de Assis Ferreira de Oliveira – Construtora Junior LTDA – CESSIONÁRIA.

### SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 2761 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 309/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, assinado no dia 08/08/2016 com vigência de 138 (cento e trinta e oito) dias, contatos a partir de 15/08/2016 e término em 31/12/2016, que tem por objeto a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Plácido de Castro (AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 444/2015 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014536-1/2015.

I – Gestora: REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO – Matrícula: 9381287-2  
II – Gestora Substituta: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SOARES –

Matrícula: 342343-2

III – Fiscal: ELIANE PEREIRA DE PAIVA – Matrícula: 248258-1

IV – Fiscal Substituta: DILAIR DO VALE – Matrícula: 9063749-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

#### ESTADO DO ACRE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### INDICAÇÃO CEE/AC Nº 01/2016

Orienta a escola sobre a aplicação das Medidas Complementares da Convivência Social face ao Regimento Escolar.

Considerando que frequentemente tem chegado ao Conselho Estadual de Educação - CEE pedido de orientações, por parte das escolas do sistema sobre medidas aplicáveis em aspecto da convivência social;

O Conselho Estadual de Educação expede a presente indicação, no sentido de orientar as escolas do Sistema Estadual do Acre na definição das Normas Disciplinares, a ser inseridas no inciso VI do Art. 111 do Documento Referencial - Normas Comuns para o Regimento Escolar/2016, aprovado pelo colegiado deste Conselho e debatido em Seminário realizado no auditório da SEE, nos dias: 30, 31 de março e 1º de abril de 2016:

1 - As medidas orientativas de convivência serão aplicadas pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas por leis e normas regimentais, visando prevenir e evitar repetições de falhas mediante as faltas abaixo e/ou outras que se fizerem necessárias:

- a) promover brigas ou incentivar colegas a essa prática dentro do estabelecimento de ensino e nas suas adjacências;
- b) fumar, consumir bebidas alcoólicas ou outras substâncias dentro da escola e em outro lugar, estando de uniforme;
- c) ausentar-se da escola sem autorização ou gazetear aulas;
- d) desacatar ou desrespeitar a autoridade escolar e qualquer membro da comunidade educadora.
- e) perturbar as atividades escolares, desviando a atenção de professores e colegas ou ocupar-se com atividades estranhas às aulas;
- f) propositadamente causar danos à escola;
- g) manifestar atitudes de desonestidade ou de preconceito;
- h) falsificar documentos ou assinaturas;
- i) reincidir nas faltas contra o regulamento interno da escola.

2 - As medidas orientativas de convivência serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da falta acima mencionada.

3 - Todo e qualquer ato indisciplinar e/ou infracionário cometido pelo aluno na escola deverá ser registrado e comunicado aos pais e/ou responsáveis.

I - Poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) advertência verbal, pelo professor e diretor;
- b) advertência escrita, pelo diretor;
- c) no caso de reincidência, o diretor convocará os pais para juntos buscarem a solução educativa que o caso requer.

II - Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas, professores e direção podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

- a) envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

b) orientações individuais ou em grupos para mediar situações de conflitos.  
III - As soluções educativas devem ser cumpridas através de estudos relacionados ao currículo do aluno que estiver sendo ministrado na sala de aula, com as tarefas abaixo, ou de outras formas a critério da direção do estabelecimento:

- a) fazer leituras de histórias de textos de reflexão em outras salas;
- b) procurar palavras no dicionário da biblioteca escolar;
- c) dar reforço aos alunos dos anos iniciais que estão com dificuldades de aprendizagem;
- d) pesquisar e expor em sala de aula, temas relativos aos valores individuais e coletivos;
- e) auxiliar os professores da Educação Infantil com as tarefas de classe;
- f) desenvolver atividades semelhantes as que tiverem sendo ministradas em sala de aula, preferencialmente pesquisas e redações, que deverão ser corrigidas pelo professor para efeito de avaliação do rendimento escolar;
- g) outras atividades educativas que a direção achar necessárias.

4 - Os casos mais graves serão resolvidos com a participação dos órgãos colegiados da escola. Havendo a prática de ato infracional por pessoa menor de 12 anos (definida como criança no Estatuto da Criança e do Adolescente) o caso deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar do Município e na falta deste órgão, ao Juizado da Infância e da Juventude, desencadeando-se procedimento para aplicação de medidas cabíveis. Caso o autor do ato infracional seja maior de 12 anos e menor de 18 anos (pessoa adolescente, segundo o ECA) a questão há de ser encaminhada à Delegacia Especializada ou ao Promotor de Justiça, permitindo-se a instauração do procedimento destinado à apuração do ato infracional, do qual poderá resultar aplicação de medidas sócioeducativas (Promotoria de Justiça do Estado do Paraná).

Aprovado na reunião do Colegiado em 05 de agosto de 2016.  
Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2016.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini  
Presidente do CEE/AC

#### COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDA SILVA PARÁ

##### RESOLUÇÃO Nº 01/CERSP/2016

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDA SILVA PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Fábio Alves Paiva - Presidente
- Heldenildes Gomes de Souza
- Suelen Santiago Mota

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Raimunda Silva Pará, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio Branco - AC, 29 de Agosto de 2016.

Juscélio Trindade de Oliveira  
Presidente do Comitê Executivo

#### COMITÊ EXECUTIVO ALCIMAR NUNES LEITÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 001/CEANL/2016

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO ALCIMAR NUNES LEITÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Léa Maria Alencar de Souza - Presidente
- Gleison Lima Daniel - Membro
- Delcivan Menezes do Nascimento

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, e Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola ALCIMAR NUNES

LEITÃO, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais e Resolução CD/FNDE Nº 10, de 18 de abril de 2013.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001/CEANL/2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - AC, 30 de agosto de 2016.

Edimilton Borges Campos  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 349/2011  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2011 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0017638-7/2011

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 349/2011, nos termos do art. 57, II, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2016, com término em 31 de janeiro de 2017.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 153.501,25 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 921.007,50 (novecentos e vinte e um mil e sete reais e cinquenta centavos) para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste termo correrão através das seguintes dotações orçamentárias – Programas de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa – 33.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de julho de 2016.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - PELA CONTRATANTE  
Ozanira Rodrigues da Silva – COOP. DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERV. GERAIS – COOPSERGE - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 540/2013  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 721/2013 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0015413-5/2013

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 540/2013, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESTABELECIMENTO	TIPO	VEÍC.	UNID	KM/ CONT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
1	ESCOLA BERTA VIERA (RAMAL DO PANORAMA)	VAN – PAS /MICROONIBUS/FIAT/DUCATO MINIBUS, Ano de Fab/Ano Mod. 2009/2010, Cor Predominante Prata, Placa NAB7798.	1	Km	10.400	200 DIAS	R\$ 310,96	R\$ 62.192,00
VALOR TOTAL								R\$ 62.192,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2016, com término em 04 de agosto de 2017.

DO VALOR: O valor previsto para pagamento pelos serviços é de R\$ 62.192,00 (sessenta e dois mil cento e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

717.006.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de agosto de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE  
ADVAGNER LOPES PRADO – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO/SEE Nº 664/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 638/2013 CPL - 02  
(PROCESSO Nº 0014024-2/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 664/2013, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULOS	UNID	KM/ DIA	QTD	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
13	Esc. Jader Saraiva Machado (Reserva da Castanheira)	Caminhonete I/TOYOTA HILUX CS 4X4 CHAS, Ano FAB./Ano Mod 2007/2008, cor predominante branca, Placa MZR 2711.	1	Km	100	8.400	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 25.200,00

DO VALOR: O valor previsto para pagamento pelos serviços é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 05 de agosto de 2015, com término em 31 de dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo serão custeadas pelos seguintes Programas de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de julho de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

ANTONIO MELO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO/SEE Nº 682/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 638/2013 CPL - 02

(PROCESSO Nº 0014024-2/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 682/2013, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍC.	UNID	KM/ DIA	QTD	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
2	Esc. Jader Saraiva Machado (Ramal dos Paulistas)	CAMINHAO ADAPTADO ¾ CAR/CAMINHÃO/ C ABERTA, MARCA/MODELO FORD/F4000 G, ANO FAB/ANO MOD 2011/2011, COR PREDOMINANTE PRATA, PLACA MZZ0963.	1	Km	100	7.200	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 27.000,00

DO VALOR: O valor previsto para pagamento pelos serviços é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil e reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 05 de agosto de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo serão custeadas pelos seguintes Programas de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).

717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de julho de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

JOSE AMERICO IOP JUNIOR – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 303/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2015 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0012648-3/2015)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 303/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

ITEM	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TIPO DE TRANSPORTE	QUANT. VEÍCULOS	UNID	QUAT. DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCOLA SÃO JOSÉ I E ED-MUNDO PINTO, LOCALIZADA NA ROTA RAMAL LINHA 02 E 05 COM QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE 69 KM	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL 11P; DIESEL, CATEGORIA ALUGUEL, COR PREDOMINANTE BRANCA, ANO FABRICAÇÃO MODELO 2008/2008, PLACA/UF: MZS 6196/AC.	1	DIÁRIA	100	R\$ 282,90	R\$ 28.290,00
TOTAL							R\$ 28.290,00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 17 de agosto de 2016 com término em 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO: Pela prorrogação prevista na Cláusula Segunda, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho:

717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Pessoa Física (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 04 de agosto de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

JOÃO FERREIRA DA SILVA – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 309/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 444/2015 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0014536-1/2015)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

CONTRATADA: AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL), no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Plácido de Castro (AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 444/2015 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014536-1/2015.

OBJETO:

ITEM	MUNICÍPIO	COMBUSTÍVEL	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
1	PLÁCIDO DE CASTRO	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	IPIRANGA	22.000	0,75%	R\$ 79.420,00
2		ÓLEO DIESEL COMUM			8.600		R\$ 30.272,00
3		GASOLINA COMUM			12.500		R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL							R\$ 129.642,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total deste instrumento é de R\$ 129.642,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais). Os preços dos combustíveis fornecidos serão faturados de acordo com os descontos ofertados pela CONTRATADA e aplicados sobre os preços médios ao consumidor no município de Plácido de Castro (AC), referente ao mês de consumo, conforme publicação de preços no site da ANP <<http://www.anp.gov.br/preco>>. Não constando o município de Plácido de Castro (AC) na tabela da ANP, será considerado o preço médio do município mais próximo existente na tabela da ANP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir do dia 15 de agosto de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de agosto de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA FILHO – Representante Legal – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 316/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/2016

PROCESSO Nº 0006989-5/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE

CONTRATADO: JOSÉ HOLANDA DA SILVA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 289/2016 constante do Processo Nº. 0006989-5/2016

DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e seu término em 08 de agosto de 2017.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 09 de agosto de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE

JOSE HOLANDA DA SILVA – CONTRATADO

## SEMA

EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 121 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015..

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 027/2015 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e a Empresa S&S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA. ME., Notas de empenho nº 7200030145/2016, datado em 29/06/2016 - Processo SEMA nº 0021807-0/2014, assinado no dia 24/09/2016 com vigência contratual de 06 (seis) meses a contar da data da publicação, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (Nobreak 1200KVA e Impressora Laser) para a estruturação da Unidade de Situação e suporte à operacionalização e manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico da CONTRATANTE, conforme TDR nº 001/2014, no âmbito do Programa PROGESTÃO, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Processo Administrativo nº 024/2014.

I. Gestora Titular: Vera Lúcia Reis – Matrícula: 9321411-2

II. Gestora Substituta: Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre – Matrícula: 2757982

III. Fiscal Titular: Edvaldo de Araújo Paiva – Matrícula: 1643-4

IV. Fiscal Substituto: James Joyce Bezerra de Gomes – Matrícula: 9057226-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 24 de setembro de 2015.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2016.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 122 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015

**R E S O L V E:**

Art.1º - CONCEDER a Servidora DARLETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 007250-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente aos períodos aquisitivos de 12/05/1996 a 11/05/2001, a contar de 22.08.2016 a 20.11.2016.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de agosto de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 29 de agosto de 2016.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto nº 004/2015

#### PORTARIA Nº 123 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015

**R E S O L V E:**

Art.1º - CONCEDER a Servidora MARIA DAS GRAÇAS HONORATO DE SOUZA, matrícula 007145-5, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente aos períodos aquisitivos de 12/05/2001 a 11/05/2006, a contar de 01.09.2016 a 30.11.2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 30 de agosto de 2016.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto nº 004/2015

### SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 041/2015

CONCORRÊNCIA N.º 007/2015 – CPL 01

PROCESSO Nº 0007891-7/2015/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção da 1ª Fase do Centro de Treinamento Esportivo – CETE, 3 (três) campos de futebol profissional grama natural, localizado na Avenida Chico Mendes, Arena da Floresta, Bairro Corrente, no município de Rio Branco – Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de 08 (oito) meses e de execução por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo e Cronograma Físico Financeiro.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19/08/2015.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2016.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Carpegeane Pinheiro Lima, pela empresa LIMA E PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, (contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 050/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 088/2014 – CPL 01

PROCESSO Nº 0015055-7/2014/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Construção de 03 (três) paradas de ônibus, localizadas na Cidade do Povo, referente ao lote 05, localizado no município de Rio Branco – Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo e Cronograma Físico Financeiro parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Anastácia Moises de Farias, pela empresa EXECUTIVA EMPREITEIRA LTDA, (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 051/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 088/2014 – CPL 01

PROCESSO Nº 0015055-7/2014/CPL

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Construção de 03 (três) paradas de ônibus, localizadas na Cidade do Povo, referente ao lote 06, localizado no município de Rio Branco – Acre.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Solicitação de Aditivo e Cronograma Físico Financeiro parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inc. I e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2015.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Anastácia Moises de Farias, pela empresa EXECUTIVA EMPREITEIRA LTDA, (Contratada).

### SEPC

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 882 de 25 de agosto de 2016.

O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 430, de 22 de abril de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil RONDINELE VIANA DE OLIVEIRA, na Delegacia Geral de Polícia Civil de Porto Acre.

II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Polícia da 1ª

Regional, exercendo suas funções no Posto de Atendimento da OCA.  
III – Deixar de atribuir ajuda de custo ao citado servidor, em conformidade do artigo 86-D, I da LOPC.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 884, de 26 de agosto de 2016.  
Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.  
CONSIDERANDO a Portaria nº. 79, de 08 de maio de 2014, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº. 23/2014, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;  
CONSIDERANDO o despacho final proferido pelo Exmo. Corregedor Adjunto de Polícia Civil sobre a Sindicância nº 23/2014, cujo sindicado é S.S.M., matrícula 9166394-4, que apurou a prescrição do lapso temporal previsto para aplicação da penalidade concernente ao fato motivador desta sindicância;  
CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 118, I, da falta sujeita à pena da advertência, em seis meses;  
CONSIDERANDO que o art. 162, da LCE nº 39/93 reza que “A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração”;  
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que “cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;  
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes,  
RESOLVE:  
1. Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, em razão da extinção de punibilidade pela prescrição.  
Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 886 de 26 de agosto de 2016.  
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
RESOLVE:  
I – Revogar a Portaria nº. 735 de 22 de julho de 2015, que lotou o Escrivão de Polícia Civil Alessandro da Costa Silva, na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsão – DCORE;  
II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Polícia da 1ª Regional.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 899, de 29 de agosto de 2016.  
Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.  
CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 17 de setembro de 2015, que designou a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº 16/2015, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;  
CONSIDERANDO o relatório da Comissão da Sindicância nº 16/2015, que sugeriu a aplicação à servidora A.S.R., matrícula nº 9138617-1, da pena de suspensão de 03 (três) dias, em atenção ao art. 107, inc. I,

alínea “b” da LOPC;  
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (LCE nº 129, de 22.01.2004), em seu art. 109, estabelece que se aplique a pena de suspensão, nos casos de prática de infrações disciplinares do segundo e terceiro grupo;  
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que “cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;  
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da LCE nº 129/2004 preceitua que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil “encaminhar ao Corregedor-Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho”;  
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;  
CONSIDERANDO que este Delegado Geral acatou o relatório da Comissão de Sindicância na forma do citado artigo 8º, inc. III, da LOPC.  
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,  
RESOLVE:  
1. Determinar, com fulcro no art. 128, da LCE nº. 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a aplicação de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, bem como as devidas anotações em ficha funcional em desfavor da servidora A.S.R., matrícula nº 9138617-1, posto que, de acordo com o que restou apurado na Sindicância nº 16/2015/CORREGEPOL, a aludida servidora infringiu a norma do Art. 102, inciso XI, da Lei Complementar nº 129 de 2004.  
2. Caso não haja recurso no prazo legal ou, confirmada a decisão pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que seja encaminhado ao Setor de Pessoal para as devidas providências cabíveis e anotações em ficha funcional da sindicada.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil. Encaminhe-se uma via à Gerência de Pessoal, para as anotações de estilo.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 903 de 29 de agosto de 2016.  
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.  
RESOLVE:  
Designar a Delegada de Polícia Civil MÁRDHIA YUSSIF AWNI EL-SHA-  
WWA PEREIRA, para responder pela Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER, sem detrimento do exercício de suas funções como Delegada Titular da Delegacia de Atendimento ao Idoso - DAI.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Dê-se ciência à Divisão de Pessoas; ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI; e a Delegada suso mencionada.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Adriano Santos da Silva e sua Equipe de apoio, referente ao Processo nº 0002580-6/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 – CEL 01, em favor da Empresa: A. T. M. JÚNIOR – ME, item 01, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e item 02, com o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total do Pregão em R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Deixo de homologar o item 03, por ter sido considerado DESERTO.  
Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2016.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Adriano Santos da Silva e sua Equipe de apoio, referente ao Processo nº 0005253-6/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016 – CEL 01, em favor das Empresas: F. P. MENEGASSI COM. IMP E EXP – ME, item 01, com o valor unitário de R\$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais) e AGAMEDINA SALES DE MELO – ME, item 02, com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) e item 03, com o valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total do Pregão em R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2016.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Maria Odalis Ruiz Gadelha e sua Equipe de apoio, referente ao Processo nº. 0006795-0/2016, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 445/2016 – CPL 03, em favor da Empresa: STAR MOTOS LTDA – Lote I, item 01 com valor total de R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais) para serviço de mão de obra, e item 02 com percentual de desconto de 6% (seis por cento) sobre as peças e acessórios. Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2016.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2015.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 87/2014 – CPL 01.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001395-2/2014.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.  
DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade PRORROGAR a execução da obra por 02 (dois) meses, a contar do dia 01.09.2016 e PRORROGAR a vigência do contrato para 01.09.2016 a 31.12.2016.  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.  
Rio Branco – AC, 30 de agosto de 2016.

ASSINAM: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Hassan Lopes Derze, pela empresa.

#### SEPMULHERES

#### EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO

Contrato 059/2014.  
Contrato decorrente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012. Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC, CNPJ Nº 13.740.272/0001-70.  
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO  
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual da aquisição de material permanente (mobiliários em madeira de lei – Item 02), inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sexta – do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do

seu vencimento, de forma que a vigência deste vigorará até 04/07/2016, conforme justificativa em anexo.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
As demais Cláusulas do Contrato nº 059/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Vigência: 05/05/2016 á 04/07/2016.  
Data da Assinatura: 02/05/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC.

#### EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO

Contrato 062/2014.  
Contrato decorrente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012. Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa JASIEL ALVES DE MELO – ME, CNPJ Nº 05.393.194/0001-56.  
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual da aquisição de material permanente (mobiliários em madeira de lei – Item 10 a 13), inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sexta – do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência deste vigorará até 03/09/2016, conforme justificativa em anexo.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
As demais Cláusulas do Contrato nº 062/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Vigência: 05/07/2016 á 03/09/2016.  
Data da Assinatura: 01/07/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, JASIEL ALVES DE MELO - ME.

#### EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO

Contrato 075/2014.  
Contrato decorrente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012. Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para mulheres CNPJ Nº 13.376.614/0001-14 e a empresa JAIRO A. DE MELO - ME, CNPJ Nº 63.603.997/0001-94.  
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, na cláusula sexta – do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência deste vigorará até 19/10/2016, conforme justificativa em anexo.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo rege-se-á em conformidade com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
As demais Cláusulas do Contrato nº 062/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.  
Vigência: 20/08/2016 á 19/10/2016.  
Data da Assinatura: 15/08/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, JAIRO A. DE MELO - ME,

#### SESACRE

PORTARIA Nº 845 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 354/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de

Estado de Saúde e a empresa FANEM LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Saluana Bonfim – Matricula: 9170568  
b) Substituto: Cláudia D'Ávila - Matricula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Dímeres Almeida - Matricula: 317470.  
b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matricula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 846 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 355/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Saluana Bonfim – Matricula: 9170568  
b) Substituto: Cláudia D'Ávila - Matricula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Dímeres Almeida - Matricula: 317470.  
b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matricula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 847 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 356/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Saluana Bonfim – Matricula: 9170568  
b) Substituto: Cláudia D'Ávila - Matricula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Dímeres Almeida - Matricula: 317470.  
b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matricula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 848 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 357/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº

301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568

b) Substituto: Cláudia D'Avila - Matrícula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Dímeres Almeida - Matrícula: 317470.

b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matrícula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 849 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 358/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568

b) Substituto: Cláudia D'Avila - Matrícula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Dímeres Almeida - Matrícula: 317470.

b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matrícula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 850 DE 10 DE AGOSTO DE 2016  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 359/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0002902-4/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 301/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa S & S COM. E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Saluana Bonfim – Matrícula: 9170568

b) Substituto: Cláudia D'Avila - Matrícula: 9114700

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Dímeres Almeida - Matrícula: 317470.

b) Substituto: Dulceide Negreiros - Matrícula: 2350084.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 856 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.  
O DIRETOR JURÍDICO da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, nomeado pelo DECRETO Nº 3.962, DE 4 DE JANEIRO DE 2016, publicado no DOE nº 11.715, de 05/01/2016, p. 26, no uso de suas atribuições,  
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo do Estado, republicada no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 11.717, de 07/01/2016, p. 1-7;

Considerando que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência e eficácia às diretrizes governamentais, na forma prevista no art. 28, § 1º, do referido diploma;

Considerando o disposto no § 2º desse mesmo artigo de que observadas as normas constitucionais, é facultado ao governador, aos secretários e às autoridades da administração estadual em geral, delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, e;

Considerando, ainda, que o ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação, consoante § 3º subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Advogada Josiane Lopes Pacifico, OAB/AC 4001, para responder pela Diretoria Jurídica da SESACRE no período de 31 de Agosto a 02 de Setembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ráicri Barros de Oliveira  
Diretor Jurídico  
OAB/AC 2672

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016  
ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: FANEM LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e VILMA SILVA COSTA MARTINS pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: FANEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30, com sede na Rua Arthur Carl Schmidt, nº 186, Cumbica, CEP 07.222-050, na cidade de Guarulhos/SP, email: licitacao@fanem.com.br telefone: (11) 2972-5700.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: FANEM LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100017827 - AGITADOR DE KLINE.	UND	FANEM/255-B	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
9	100002026 - ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM.	UND	FANEM/515/4-C	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.810,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2016  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016  
ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Travessa Campo do Rio Branco, nº 337, Bairro Capoeira, CEP: 69.910-070, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br licitacao@medplusonline.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	100016586 - BANHO-MARIA.	UND	INBRÁS	4	R\$ 1.470,00	R\$ 5.880,00
6	100008981 - CENTRIFUGA PARA LABORATORIO.	UND	INBRÁS	6	R\$ 7.450,00	R\$ 44.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.580,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016

ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 82.420,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e MIGUEL MANDU NETO pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.601.116/0001-04, estabelecida na Rodovia AC-40, Bairro Triângulo, CEP: 69901-365, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3221-1277, e-mail: mz.ind@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	100009785 - CADEIRA. DE BANCADA.	UND	BELO/ref. 6008	6	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
8	100009785 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.	UND	ROTAL	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
18	100001741 - MICROSCÓPIO BINOCULAR.	UND	NIKON	7	R\$ 11.000,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016

ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 30.417,00 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte@contilnet.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	100017063 - ESTUFA PARA LABORATORIO.	UND	NOVATECNICA MOD. NT - 526-220	3	R\$ 10.139,00	R\$ 30.417,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.417,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016

ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e JOÃO FERNANDO RAPCHAM pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, email: indrel@indrel.com.br, licitacao2@indrel.com.br telefone: (43) 3378-5500.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	100008040 - FREEZER VERTICAL.	UND	INDREL	5	R\$ 49.900,00	R\$ 249.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 249.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002902-4/2016

ADA Nº 19-15-0355435

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

FORNECEDOR: S & S COM. E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (equipamentos laboratoriais), a fim de atender as necessidades do Laboratório de Fronteira – LAFRON/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR:

O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 1030211821830000, 1030211821860000, 1030411821920000, 1030511841260000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e JOSÉ MILTON CHERRI pelo FORNECEDOR

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: S & S COM. E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, estabelecida á Rua dos Lirios, nº 87, CEP: 69.910-590, Bairro Tropical, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-6533/8402-6533, e-mail: bdgacre@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 301/2016 – CPL 04						
FORNECEDOR: S & S COM. E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	100003488 - IMPRESSORA TÉRMICA IMPRESSORA P/ETIQUETAS TÉRMICAS.	UND	ZEBRA/ GC420TM	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2016 – CPL 04, em favor das empresas: FANEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30, referente aos itens 1 e 9, com o valor total de R\$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais); MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos itens 3 e 6, com o valor total de R\$ 50.580,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais); M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.601.116/0001-04, referente aos itens 7, 8 e 18, com o valor total de R\$ 82.420,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e vinte reais); LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referente ao item 10, com o valor total de R\$ 30.417,00 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais); INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, referente ao item 11, com o valor total de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e S & S COM. E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, referente ao item 12, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2016.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO o extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), PEDIDO Nº: 2016000892, ESTIMATIVA Nº: 2016000929, ADA Nº 19-16-0011900, informado no extrato publicado no Diário Oficial do Acre nº 11.873 em 19 de Agosto de 2016, na pag. 41 - 42.

Onde se lê:

DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares e prediais (administrativas), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos, para atender as demandas do Hospital dr. Ary Rodrigues, em Senador Guimard/AC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Leia-se:

DO OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares e prediais (administrativas), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Unidade Mista de Acrelândia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

### SESP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190020359/2016

REQUISIÇÃO Nº 512/2016 – A.D.

EMPRESA: AGRO NORTE IMP E EXP LTDA.

HISTÓRICO: REF À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A 3ª REVISÃO (30.000 KM) DO VEÍCULO TIPO L-200, LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SESP, CONFORME PROCESSO 035/2016 – AQUISIÇÃO DIRETA. REQ. 512/2016..

VALOR: R\$ 248,05 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71900206181225928130000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100 - RP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190020358/2016

REQUISIÇÃO Nº 512/2016 – A.D.

EMPRESA: AGRO NORTE IMP E EXP LTDA.

HISTÓRICO: REF À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A 3ª REVISÃO (30.000 KM) DO VEÍCULO TIPO L-200, LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SESP, CONFORME PROCESSO 035/2016 – AQUISIÇÃO DIRETA. REQ. 512/2016..

VALOR: R\$ 331,95 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71900206181225928130000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 100 - RP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7190020360/2016

REQUISIÇÃO Nº 513/2016 – A.D.

EMPRESA: AGRO NORTE IMP E EXP LTDA.

HISTÓRICO: REF À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A 3ª REVISÃO (30.000 KM) DO VEÍCULO TIPO L-200, LOTADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA SESP, CONFORME PROCESSO 035/2016 – AQUISIÇÃO DIRETA. REQ. 513/2016.

VALOR: R\$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71900206181225928130000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 100 - RP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2015

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E EMPRESA AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 092/2015 CPL 03

Processo nº: 0017682-6/2015.

CONVÊNIOS: 024/2012 e 004/2013.

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 006/2015/SEMA/FEF/SESP

DA FINALIDADE: Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 090/2015, com inclusão de programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
71900106181111918760000	33.90.39.00	100 – RP	661.978,87
71900206181225928130000			
71900106181111918760000	33.90.39.00	200- Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 006/2015/SEMA/FEF/SESP	130.000,00
71900106181111918760000	33.90.39.00	200- Convênio nº 004/2013	62.206,13
71900106181111918760000	33.90.39.00	200- Convênio nº 024/2012	42.815,00
Total Geral			897.000,00

DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2016.

Emylson Farias da Silva

Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Aquisição Direta tratada no Processo Administrativo nº SP/035/2016/AD, autorizando a contratação da empresa AGRO NORTE IMP. E EXPORT. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, com sede Via Chico Mendes, 3.840, cujo objeto é Aquisição de peças para 3ª revisão (30.000 Km), efetuada no veículo em garantia L-200 Triton, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. O valor global é de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900206181225928130000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 100 (RP). Rio Branco - AC, 19 de agosto de 2016.

Emylson Farias da Silva

Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Aquisição Direta tratada no Processo Administrativo nº SP/035/2016/AD, autorizando a contratação da empresa AGRO NORTE IMP. E EXPORT. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, com sede Via Chico Mendes, 3.840, cujo objeto é Aquisição de peças para 3ª revisão (30.000 Km), efetuada no veículo em garantia L-200 Triton, da Secretaria de Estado de Segurança Pública. O valor global é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900206181225928130000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100 (RP). Rio Branco - AC, 19 de agosto de 2016.

Emylson Farias da Silva

Secretário de Segurança Pública

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Bruna Souza de Almeida e sua equipe de apoio, referente ao item 01, do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2016 – CEL 01, em favor da Empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, com o valor total de R\$ 620.160,00 (Seiscentos e vinte mil, cento e sessenta reais).

Processo Licitatório identificado através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) nº 925307.

Rio Branco – AC, 25 de agosto de 2016.

Emylson Farias da Silva  
Secretário de Segurança Pública

**SGA****ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 602/SGA/GABIN, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar NILTON CÉSAR BOSCARO como Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, de que trata a Portaria nº 600/SGA/GABIN, de 22 de agosto de 2016, em substituição a ALEX DE SOUZA CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA O ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL  
EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 014, 30 DE AGOSTO DE 2016.**

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, em conjunto com Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em atenção à solicitação de reposição de profissionais para o atendimento ambulatorial no sistema prisional subsidiado pelo convênio assinado pelo órgão demandante, conforme demonstrado no Ofício nº 825/2016/IAPEN/GAB, tornam pública a Convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para o âmbito de atenção básica à saúde prisional, conforme Edital nº 001 SGA/IAPEN/SESACRE, de 14 de agosto de 2015.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: município, nível, cargo, nome da candidata em ordem de classificação e nota.

**1.1.1 RIO BRANCO****1.1.1.1 NÍVEL MÉDIO****1.1.1.1.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

16º, CLAUDINEIA DA SILVA BORGES, 44.00 / 17º, GECILDA FREITAS HESPANHOL, 44.00.

**1.1.1.1.2 AUXILIAR DE FARMÁCIA**

2º, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 53.23.

**1.1.1.2 NÍVEL SUPERIOR****1.1.1.2.1 MÉDICO**

1º, GLEICIANY ARAUJO DE MIRANDA, 52.60.

**2 DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Para a entrega de documentos, as candidatas deverão comparecer até o dia 15 de setembro de 2016, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, no Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203 – Bairro Bosque – Rio Branco.

2.2 As candidatas deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Superior, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

i) Certificado, devidamente registrado, de curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação específica, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou experiência mínima de 02 (dois) anos em farmácia hospitalar conforme requerido para o cargo de Auxiliar de Farmácia (original e uma cópia);

k) Registro no Conselho de Classe (original e uma cópia);

l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

n) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

o) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

p) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

s) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

t) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**3 DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Para a assinatura do contrato, as candidatas, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 15 de setembro de 2016, ao endereço mencionado no subitem 2.1.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As candidatas poderão obter informações referente a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN no telefone (68) 3223-2257, das 8h às 12h ou das 14h às 17h e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2016.

Sawana Leite de Sá Paula Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
Martin Fillus Cavalcante Hessel  
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária  
Gemil Salim de Abreu Júnior  
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SGA – SELIC): 0000710-8/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2016 CEL 01

EMPRESAS: FA LIMA INFORMÁTICA – EPP - CNPJ: 01.259.682/0001-14  
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- EPP – CNPJ: 21.997.155/0001-14

I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA- EPP – CNPJ: 04.361.899/0001-29

PEZZUTO E UBIALI LTDA – ME- CNPJ: 59.751.537/0001-36

Para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, com referência ao Pregão Eletrônico nº. 016/2016, que adjudicou os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 referente ao objeto: Aquisição de equipamentos de micro informática, licitados em favor das empresas: FA LIMA INFORMÁTICA – EPP, VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- EPP, I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA- EPP e PEZZUTO E UBIALI LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 103.207,96 (Cento e três mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos), nos termos a seguir:

FA LIMA INFORMÁTICA – EPP				
ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Roteador sem fio (wireless)	08	3.998,75	31.990,00

Empresa: FA LIMA INFORMÁTICA – EPP.  
Representante Legal: Gislene Ancelmo Ferreira.  
CNPJ: 01.259.682/0001-14  
Endereço: SRTVS QD 701 Conj. L nº. 38, Sala 517, Bloco 1 – Asa Sul,  
CEP: 70340-906 Brasília – DF.  
Telefone: (61)30321401 Fax: (61)39633472  
e-mail: gjgabytebsb@hotmail.com

## VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Projektor Multimídia	03	2.999,99	8.999,97

Empresa: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA- EPP  
Representante Legal: Micheli Cristini Araújo Guimarães  
CNPJ: 21.997.155/0001-14  
Endereço: SAA QD 01 nº 1035 PARTE "B" Zona Industrial, CEP:  
70.632-100 Brasília – DF.  
Telefone: (61)3046-9990  
e-mail: vixbot@vixbot.com.br ou licitacao@vixbot.com.br

## I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA – EPP

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Projektor Portátil	03	1.093,00	3.279,00
07	Kit DVR (com 16 câmeras)	02	4.949,50	9.899,00
				13.178,00

Empresa: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA- EPP  
Representante Legal: Lucimar Martins Sampaio  
CNPJ: 04.361.899/0001-29  
Endereço: Av. Ceará, nº. 3.059, subsolo, Jardim Nazle, CEP: 69.918-084  
Rio Branco – AC.  
Telefone: (68)3224-6011  
e-mail: i9solucoes.me@gmail.com

## PEZZUTO E UBIALI LTDA – ME

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Localizador de cabo de rede	03	213,33	639,99
08	Scanner A4 com alimentador automático	05	9.680,00	48.400,00
				49.039,99

Empresa: PEZZUTO E UBIALI LTDA – ME  
Representante Legal: Lucimar Martins Sampaio  
CNPJ: 59.751.537/0001-36  
Endereço: Rua Cel. Coronel Luiz da Cunha nº 645b, Vila Tibério, CEP:  
14050-040 Ribeirão Preto/SP.  
Telefone: (16)36107434  
e-mail: contato@pezzutotelecom.com.br

Assina: Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Local e data da assinatura: Rio Branco, 29 de agosto de 2016.

## CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE JULGAMENTO

## CONCORRÊNCIA Nº. 012/2016 CPL 01 – DERACRE

Objeto: Execução de serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação (Capina) abaixo discriminados para atender as necessidades nas Rodovias Estaduais no Estado do Acre, compreendendo o seguinte trecho Rodovia AC 10 Rio Branco/Porto acre, solicitado por meio do OF/GAB/DG Nº 038/2016 – Processo N.º 0003721-4/2016/CPL.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, retifica o Aviso de Julgamento publicado no Diário Oficial do Estado Ano XLIV Nº 11.848, Jornal "A Gazeta" Jornal "Página 20", todos do dia 15 de julho de 2016 e nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Onde se lê : (...) em nome da 1ª Colocada, a empresa, J. C. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA com valor global de R\$ 93.960,00 (noventa e três mil novecentos e sessenta reais). Leia-se: em nome da 1ª Colocada, a empresa, J. C. ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA com valor global de R\$ 92.220,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte reais). Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Sousa  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## PREGÃO Nº 395/2016 - CPL 04 – FUNDHACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 retifica Aviso de Licitação do pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.877 Pág. 38, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 164 Pág. 180 no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 25/08/2016 e na internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.  
Onde se lê: "Retirada do Edital: 03/08/2016 à 14/09/2016".  
Leia-se: "Retirada do Edital: 31/08/2016 à 14/09/2016".  
Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos  
CAR Pregoeira  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO Nº 463/2016 - CPL 04 – FUNDHACRE - SRP

Objeto Aquisição de curativos para o ambulatório Pé Diabético para atender a necessidades desta Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, por um período de 12 (doze) meses.  
Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.  
Retirada do Edital: 09/09/2016 à 20/09/2016  
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 21/09/2016 às 09h00min, em função de retificação no edital.  
Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Janeth Rebouças Almeida Santos  
CAR Pregoeira  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

## PREGÃO ELETRÔNICO N 137/2016 - CEL 01 - IDM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para equipar o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade da rede do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi - IDM, em atendimento as ações do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômico do Estado do Acre - PROSER.  
Fonte de Recursos: 500 BIRD

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2016, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.compranest.gov.br. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro de 2016, através do site www.compranest.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro  
CAR Pregoeira  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO N 544/2016 - CPL 02 – IDM - SRP

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Industrializados), para atender as demandas das Unidades Descentralizadas nas

atividades desenvolvidas pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM.  
 Fonte de Recursos: 200 (CV) 100 (RP) e 700 (RPI).  
 Retirada do Edital: 08/09/2016 à 19/09/2016  
 Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
 Horário: 7h às 17h.  
 Data da Abertura: 20/09/2016 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
 Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Greice Quele da Silva  
 CAR Pregoeira  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
 TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº. 042/2015 CEL 01 – IMC

Objeto: Contratação de Consultoria para realizar serviço de Avaliação Independente de Desempenho Operacional do Programa Global REDD Early Movers (REM) no Estado do Acre, no período de 2013 a 2016.  
 A Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, baseada no Parecer Técnico emitido pelo IMC, informa a classificação das propostas técnicas, conforme a seguir: ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL, classificada com a pontuação técnica de 60,50 (sessenta vírgula cinquenta) pontos; KAMPATEC ASSESSORIA E CONSULTORIA, desclassificada com a pontuação técnica de 35,5 (trinta e cinco vírgula cinco) pontos. A Comissão informa ainda que, a empresa KAMPATEC ASSESSORIA E CONSULTORIA, foi julgada desclassificada por obter uma pontuação inferior a 55% do exigido em edital. Em seguida, a Comissão atendendo ao que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, informa que o processo ficará aguardando prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que, as licitantes inconformadas com a decisão ora adotada, possam, caso queiram, interpor recurso e, não havendo manifestação será marcada a data de abertura do envelope de proposta de preços da licitante classificada no certame.  
 Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro  
 CAR Presidente da Comissão  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO

A Comissão Especial de Licitação 01 comunica aos participantes da AVISO SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 001/2016, cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual (Pessoa Física) para implantação de um mecanismo de monitoramento e avaliação das atividades apoiadas pelos Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PG-TIs), no âmbito do Programa de Inclusão Social de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre - PROACRE, COMPONENTE SUBPROJETOS PRODUTIVOS, Acordo de Empréstimo Nº 7625-BR – Processo 0000890-8/2016, que em conformidade com Parecer Técnico emitido pela Comissão Julgadora da SEAPROF, resolve: CLASSIFICAR os consultores, com a seguinte ordem e pontuação:  
 1º colocado - ANDRÉ COSTA DO NASCIMENTO, com 75 (setenta e cinco) pontos;  
 2º colocado - PABLO RAMOS DOS SANTOS, com 60 (sessenta) pontos;  
 3º colocado - FRANCISCO MARTINS JUNIOR, com 40 (quarenta) pontos;  
 4º colocado - CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA, com 35 (trinta e cinco) pontos;  
 5ª colocada - THAYNA TAMARA SOUZA DA SILVA, com 25 (vinte e cinco) pontos;  
 6º colocado - FABIANO NORONHA MENDONÇA e JOSÉ MADSON VALE DA SILVA, ambos com 20 (vinte) pontos cada.  
 Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro  
 CAR Presidente da Comissão  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 562/2016 - CPL 02 – SEE – SRP

Objeto: Aquisição de material consumo (higiene e limpeza), para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 31/08/2016 à 16/09/2016

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 19/09/2016 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
 Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Marisvelva Alves Bandeira  
 CAR Pregoeira  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 026/2016 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de urbanização dos Bairros Habitasa e Cadeia Velha Fase I, localizado no município de Rio Branco/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (Convênios) e 500 (CPAC).

Retirada do Edital: 01/09/2016 à 30/09/2016

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 05/10/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
 Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Souza  
 CAR Presidente da Comissão  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 033/2016 - CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos Serviços de Reforma do Arborismo no Seringal Cachoeira localizado no Seringal Cachoeira no município de Xapuri/AC.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 31/08/2016 à 14/09/2016

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 19/09/2016 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
 Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Souza  
 CAR Presidente da Comissão  
 Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 033/2015 - CPL 01 – SEOP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Suspensão da Concorrência acima mencionada, publicado no Diário Oficial

do Estado Nº 11.879 Pág. 13, no Diário Oficial da União Nº 166 Pág. 189, ambos do dia 29/08/2016 no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 27/08/2016 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.

Onde se Lê: “AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 033/2016 – CPL 01 – SEOP”.

Leia-se: “AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 033/2015 – CPL 01 – SEOP”.

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 163/2016 - CPL 04 – SESACRE – SRP

Objeto Aquisição de material de consumo (insumos nefrológicos), para atender as demandas do serviço de hemodiálise prestada no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 08/09/2016 à 19/09/2016

Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 20/09/2016 às 10h30min, em função de retificação no edital

DAT Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Jadson de Almeida Correia  
CAR Pregoeiro  
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO N 538/2016 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário oficial do Estado Nº 11.876 Pag.21, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 163 Pág. 166, no Jornal A Gazeta e Página 20 todos do dia 24/08/2016 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 19/09/2016 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 02/09/2016 à 16/09/2016, Nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos  
CAR Pregoeira  
Consta no processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08.2013.043-P

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA COSTA E PAIVA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como prorrogar o valor original do contrato, no importe de R\$ 123.816,00

(Cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 29.07.2016

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo Contratante e Izau Lima da Costa e Suberman Nascimento Paiva, pelos Contratados.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2016-CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico no Bairro Luiz Israel de Lira, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Orçado por este Departamento em R\$ 7.983.358,03 (Sete Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos), e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora, a saber: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA., com valor de R\$ 6.725.000,00 (Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil) Rio Branco – Acre, 25 de Agosto de 2016.

Edvaldo Soares de Magalhães  
Diretor Presidente/DEPASA

## DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.15.164B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA-ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 06 (seis) meses do Contrato n. 6.15.164B, em cumprimento do disposto no MEMORANDO/TRANSPORTE N. 126/2016, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.637/2016.

DATA: 15 de agosto de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e HILTERMAYER BRASIL SANTOS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.16.042D

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa MARÇAL & MATOS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a inserção de acréscimo financeiro ao valor do contrato no montante de R\$ 4.844,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO N. 156, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo n. 001.642/2016.

DATA: 02 de agosto de 2016.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e FRANCISCO FERREIRA MATOS, pela contratada.

## ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA Nº. 005/2016 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: CONSTRUTORA E IMOBILIARA AMAZÔNIA LTDA - ME, CNPJ 02.381.198/0001-26, com o valor total de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).  
Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2016.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor-Geral do DERACRE

## DETRAN

## PORTARIA Nº 317/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Nº. 1854/2016, exarado dos autos do processo nº 2108/16, da Corregedoria Geral deste Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa, através do devido processo legal, atendendo, assim, ao imperativo do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do Senhor ELIAS VASCONCELOS DA SILVA pelo período de 2 (dois) anos, a contar de seu recolhimento, tendo em vista o disposto no art. 263, II, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.  
Certifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 318/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Nº. 1866/2016, exarado dos autos do processo nº 1122/2016, da Corregedoria Geral deste Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa, através do devido processo legal, atendendo, assim, ao imperativo do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do Senhor JOSÉ GALDINO pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi flagrado conduzindo veículo automotor (17/05/2015), tendo em vista o disposto no art. 263, I, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.  
Certifique-se  
Publique-se,  
cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 319/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Nº. 1852/2016, exarado dos autos do processo nº 1489/2016, da Corregedoria Geral deste Departamento

Estado Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa, através do devido processo legal, atendendo, assim, ao imperativo do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação da Senhora LAURISNEIA DE FREITAS COSTA pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi flagrado conduzindo veículo automotor (27/01/2016), tendo em vista o disposto no art. 263, I, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.  
Certifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 320/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer Nº. 1853/2016, exarado dos autos do processo nº 1602/2016, da Corregedoria Geral deste Departamento Estadual de Trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa, através do devido processo legal, atendendo, assim, ao imperativo do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do Senhor RENATO CAVALCANTE TAMARANA pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data em que foi flagrado conduzindo veículo automotor (18/02/2016), tendo em vista o disposto no art. 263, I, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.  
Certifique-se  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 321/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMALHO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0006526-22.2013.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 1º Vara Criminal da comarca de Cruzeiro do Sul - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1864/2016, exarado dos autos do Processo nº. 557/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

## RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMALHO, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.  
Certifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 322/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor GILDSON JOSÉ CORREIA PINTO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0005424-65.2013.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 1ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre. CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1862/2016, exarado dos autos do Processo nº. 224/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor GILDSON JOSÉ CORREIA PINTO, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 323/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor FABIO SOUZA MELO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0005044-42.2013.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1857/2016, exarado dos autos do Processo nº. 1788/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor FABIO SOUZA MELO, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 324/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor JOSELINO DO CARMO DA SILVA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0001662-70.2015.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre. CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1863/2016, exarado dos autos do Processo nº. 973/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor JOSELINO DO CARMO DA SILVA, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 325/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor DANIEL BRITO DE ALMEIDA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0013550-12.2010.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1865/2016, exarado dos autos do Processo nº. 170/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor DANIEL BRITO DE ALMEIDA, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 326/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor GILSON ARAÚJO DA SILVA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0013536-91.2011.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 4ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1855/2016, exarado dos autos do Processo nº. 1789/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor GILSON ARAÚJO DA SILVA, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 327/2016**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor MARCOS ANTONIO OLIVEIRA FERRO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0500025-25.2014.8.01.0013, cuja tramitação se deu na Vara Criminal da comarca de Feijó - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 1856/2016, exarado dos autos do Processo nº. 1654/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor MARCOS ANTONIO OLIVEIRA FERRO, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 350/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o condutor JOEL ARAÚJO DA SILVA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal n.º 0005866-94.2014.8.01.0001, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da comarca de Rio Branco - Acre.

CONSIDERANDO, AINDA, o que consta no Parecer Nº. 2052/2016, exarado dos autos do Processo nº. 3122/2016 proveniente da Corregedoria desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do senhor JOEL ARAÚJO DA SILVA, tendo em vista o disposto no art. 263, III, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Disponibilizar ao condutor a possibilidade de se reabilitar, nos termos do Capítulo XIV do CTB, após cumprida a pena de suspensão determinada na sentença judicial.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 26 de Agosto de 2016.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 352/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o que consta nos autos de infração números A000361181 e A000361067, dos dias 01/07/2012 e 30/07/2012, respectivamente, aduzindo a reincidência na conduta infracional prevista no artigo 165 do CTB;

CONSIDERANDO a comprovada materialidade das infrações cuja reincidência prevê a penalidade de cassação do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação do Sr. JANIS CLEI BEZERRA DA SILVA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265 do CTB.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 30 de Agosto 2016

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 986 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação.

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o que consta no Convênio N.º 001/2015, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PM/AC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao 2º Pelotão da Polícia Militar no município de Santa Rosa do Purus, como Agente Credenciado da Autoridade de Trânsito, para atuação conforme tabela abaixo:

GRAD	MATRÍCULA	NOME	MUNICÍPIO DE AUTUAÇÃO
2º TEN PM	9018808-1	Antonio Silva Lima	Cruzeiro do Sul
2º TEN PM	9005439-1	Olavo Teles Rodrigues Junior	Cruzeiro do Sul
2º SGT PM	9019464-1	José Claudomir de Souza Araujo	Cruzeiro do Sul
2º SGT PM	9020012-1	Odair Jose Nogueira de Miranda	Cruzeiro do Sul
SD PM	9378774-1	Thiago Almeida Lima	Cruzeiro do Sul
SD PM	9377883-1	Jorge Luiz Santiago deLima	Cruzeiro do Sul
SD PM	9285997-8	Emerson Silva de Oliveira	Cruzeiro do Sul
SD PM	9381635-4	Uilian da Silva Pinheiro	Cruzeiro do Sul
SD PM	9404414-1	Joel Andriola da Costa	Cruzeiro do Sul
SD PM	9297022-2	Caio Duarte Antunes de Almeida	Cruzeiro do Sul
SD PM	9375899-1	Marisson Silva de Souza	Cruzeiro do Sul
SD PM	9378782-1	Adson Dantas da Silva	Cruzeiro do Sul
SD PM	9375678-1	Marcos Alves Damasceno	Cruzeiro do Sul
SD PM	9378120-1	Marlon Lima de Araujo	Cruzeiro do Sul
SD PM	9404996-1	Marcio da Cruz Muniz	Cruzeiro do Sul
SD PM	9404848-1	Vando França de Souza	Cruzeiro do Sul
SD PM	9405291-1	Islan Oliveira Rodrigues	Cruzeiro do Sul

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de agosto 2016.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 61/2016

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ABRAHAO FELIPE M. DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 1439/16	244, I DO CTB	01
ALAN BARRETO DA SILVA	CORREG/N.º. 670/16	210 DO CTB	01
ANTÔNIO DE LIMA SILVA	CORREG/N.º. 004/11	165 DO CTB	12
CASSIO DA SILVA TRINIDADE	CORREG/N.º. 2032/16	165 DO CTB	12
DANIELA PAIVA DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 1276/16	165 DO CTB	12
DANIELL JARDIM LOPES	CORREG/N.º. 1454/16	165 DO CTB	12
DANILO MOURA DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 1570/16	165 DO CTB	12
EDER BENICIO ROLA DE MELO	CORREG/N.º. 1293/16	210 DO CTB	01
ELCTON DA SILVA FONTENELE	CORREG/N.º. 1625/16	165 DO CTB	12
ELENILDO FURTADO DE SOUZA	CORREG/N.º. 1903/16	244, I DO CTB	01
ERIDAM BERNARDINO DE SOUZA	CORREG/N.º. 1033/16	244, I DO CTB	01
EVANGELISTA ALENCAR DE SOUZA	CORREG/N.º. 1569/16	165 DO CTB	12
FABIO DANTAS DE SOUZA	CORREG/N.º. 1457/16	176, II, III e V	04
FABIO DANTAS DE SOUZA	CORREG/N.º. 1458/16	175 DO CTB	01
FRANCISCO JONAS DE SOUZA LIMA	CORREG/N.º. 1554/16	175 DO CTB	01
FRANCISCO PESSOA DE MENEZES	CORREG/N.º. 1304/16	165 DO CTB	12
FRANCISLEI DA SILVA CARNEIRO	CORREG/N.º. 1567/16	165 DO CTB	12
GENILDO C. DE ALBUQUERQUE	CORREG/N.º. 2014/16	165 DO CTB	12
GIVANILDO SOUZA DOS SANTOS	CORREG/N.º. 1758/16	244, I DO CTB	01
GLEYDSON MELO DA SILVA	CORREG/N.º. 1271/16	165 DO CTB	12
IURY GAGARIN FREITAS DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 1514/16	244, I DO CTB	01
JAIRO DA SILVA MOREIRA	CORREG/N.º. 1399/16	244, I DO CTB	01
JOAO ALVES BARBOSA JUNIOR	CORREG/N.º. 1639/16	165 DO CTB	12
JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 1947/16	165 DO CTB	12
JONATHAN SILVA CRUZ	CORREG/N.º. 1012/16	244, I DO CTB	01
JOSÉ FRANCISCO C. DO NASCIMENTO	CORREG/N.º. 1370/16	165 DO CTB	12
JOSE HUDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	CORREG/N.º. 866/16	244, II DO CTB	01
JOSÉ RIBAMAR FREITAS DA CUNHA	CORREG/N.º. 1889/16	165 DO CTB	12
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	CORREG/N.º. 1515/16	244, V DO CTB	01
LUHAN CESAR BATISTA PONTES	CORREG/N.º. 2156/16	165 DO CTB	12
MARCIO SOUSA DE OLIVEIRA	CORREG/N.º. 998/16	244, II DO CTB	01
MARIA ALVES MARTINS	CORREG/N.º. 1556/16	244, I DO CTB	01
MARIA ZULENA SOUZA FONTENELE	CORREG/N.º. 1545/16	170 DO CTB	01
MAURICIO ALVES DA SILVA	CORREG/N.º. 1167/16	165 DO CTB	12
RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES	CORREG/N.º. 2508/16	244, II DO CTB	01
RAMON DIEGO DA SILVA	CORREG/N.º. 655/16	244, I DO CTB	01
RODRIGO SILVA DA CONCEIÇÃO	CORREG/N.º. 989/16	244, I DO CTB	01
VALDOIR WOSNIAK	CORREG/N.º. 1352/16	165 DO CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.

Rio Branco – AC, 03 de Agosto de 2016.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## IAPEN

## PORTARIA Nº 568 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 069/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA, Processo IAPEN nº 399/2016, assinado no dia 16/08/2016 com vigência durante o exercício financeiro de 2016, que tem por objeto a aquisição de cartuchos de impressoras LEXMARK, para atender as demandas da Unidade de Saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco e da Unidade Penitenciária de Senador Guiomard, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Madalena Ferreira da Silva - Matrícula: 515-4;

II - Fiscal Titular: Charles Glades Pereira da Silva - Matrícula: 9191429-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Rio Branco - Acre, 26 de agosto de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel,  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 01/SGA/IAPEN/SESACRE DE 14 DE AGOSTO DE 2015  
 PUBLICADO DOE EM 17 DE AGOSTO DE 2015  
 PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e da Secretaria de Estado de Saúde como CONTRATANTE e a Senhora Karen Samara Santos da Cruz, como contratada.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Saúde no Sistema Prisional, através de recursos do Convênio nº 008/2014 entre a SESACRE e IAPEN, a contratação do (a) Senhor (a) Karen Samara Santos da Cruz, classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme o resultado final da Seleção divulgado por meio do EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 009/2015, 16 de outubro de 2015, publicado no D.O.E nº. 11.664, de 19 de outubro de 2015.  
 VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.411,24 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), seu preço é fixo e irrevogável.  
 VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses e 06 (seis) dias, a contar da data de sua assinatura.  
 FUNDAMENTO JURÍDICO: Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 01/SGA/IAPEN/SESACRE de 14 de agosto de 2015, publicado no D.O.E nº 11.620, de 17 de agosto de 2015, na forma da Lei Complementar nº. 58/98 e de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato.  
 DATA ASSINATURA: 25/07/2016.

ASSINAM: Como CONTRATANTES: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e Gemil Salim de Abreu Junior pela Secretaria de estado de Saúde e como contratada Karen Samara Santos da Cruz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 01/SGA/IAPEN/SESACRE DE 14 DE AGOSTO DE 2015  
 PUBLICADO DOE EM 17 DE AGOSTO DE 2015  
 PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e da Secretaria de Estado de Saúde como CONTRATANTE e a Senhora Lilian Emilia do Patrocínio P. Brito, como contratada.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Saúde no Sistema Prisional, através de recursos do Convênio nº 008/2014 entre a SESACRE e IAPEN, a contratação do (a) Senhor (a) Lilian Emilia do Patrocínio P. Brito, classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme o resultado final da Seleção divulgado por meio do EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 009/2015, 16 de outubro de 2015, publicado no D.O.E nº. 11.664, de 19 de outubro de 2015.  
 VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.024,25 (vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.  
 VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 FUNDAMENTO JURÍDICO: Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 01/SGA/IAPEN/SESACRE de 14 de agosto de 2015, publicado no D.O.E nº 11.620, de 17 de agosto de 2015, na forma da Lei Complementar nº. 58/98 e de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato.  
 DATA ASSINATURA: 01/08/2016.

ASSINAM: Como CONTRATANTES: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e Gemil Salim de Abreu Junior pela Secretaria de estado de Saúde e como contratada Lilian Emilia do Patrocínio P. Brito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 01/SGA/IAPEN/SESACRE DE 14 DE AGOSTO DE 2015  
 PUBLICADO DOE EM 17 DE AGOSTO DE 2015  
 PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e da Secretaria de Estado de Saúde como CONTRATANTE e a Senhora Jercica de Matos Caetano, como contratada.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Saúde no Sistema Prisional, através de recursos do Convênio nº 008/2014 entre a SESACRE e IAPEN, a contratação do (a) Senhor (a) Jercica de Matos Caetano, classificado para o cargo de Técnico

em Enfermagem, conforme o resultado final da Seleção divulgado por meio do EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 009/2015, 16 de outubro de 2015, publicado no D.O.E nº. 11.664, de 19 de outubro de 2015.  
 VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.024,25 (vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.  
 VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 FUNDAMENTO JURÍDICO: Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 01/SGA/IAPEN/SESACRE de 14 de agosto de 2015, publicado no D.O.E nº 11.620, de 17 de agosto de 2015, na forma da Lei Complementar nº. 58/98 e de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato.  
 DATA ASSINATURA: 01/08/2016.

ASSINAM: Como CONTRATANTES: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e Gemil Salim de Abreu Junior pela Secretaria de estado de Saúde e como contratada Jercica de Matos Caetano.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 EDITAL Nº 01/SGA/IAPEN/SESACRE DE 14 DE AGOSTO DE 2015  
 PUBLICADO DOE EM 17 DE AGOSTO DE 2015  
 PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Instituto de Administração Penitenciária do Acre e da Secretaria de Estado de Saúde como CONTRATANTE e a Senhora Jeane Cavalcante da Silva, como contratada.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação temporária de Profissionais de Nível Médio e Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Saúde no Sistema Prisional, através de recursos do Convênio nº 008/2014 entre a SESACRE e IAPEN, a contratação do (a) Senhor (a) Jeane Cavalcante da Silva, classificado para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme o resultado final da Seleção divulgado por meio do EDITAL SGA/IAPEN/SESACRE Nº 009/2015, 16 de outubro de 2015, publicado no D.O.E nº. 11.664, de 19 de outubro de 2015.  
 VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.024,25 (vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.  
 VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
 FUNDAMENTO JURÍDICO: Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 01/SGA/IAPEN/SESACRE de 14 de agosto de 2015, publicado no D.O.E nº 11.620, de 17 de agosto de 2015, na forma da Lei Complementar nº. 58/98 e de acordo com as cláusulas e condições do presente contrato.  
 DATA ASSINATURA: 01/08/2016.

ASSINAM: Como CONTRATANTES: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e Gemil Salim de Abreu Junior pela Secretaria de estado de Saúde e como contratada Jeane Cavalcante da Silva.

## IDM

ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 22/2016/GAB/IDM  
 Rio Branco, 06 de Janeiro de 2016.  
 A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:  
 Art. 1º Designar Jaksilande Araújo de Lima, matrícula nº 9071520-5 para assumir interinamente a Coordenação Geral da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, no período de 07 e 08 de Janeiro de 2016.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2016.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Maria Zeli Calixto dos Reis  
 Diretora Presidente em exercício  
 Portaria nº 288/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE  
PORTARIA Nº 23/2016/GAB/IDM  
Rio Branco, 06 de Janeiro de 2016.  
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º Designar Nelci de Fátima Medeiros Carvalho, matrícula nº 1521022, para assumir Interinamente a função de Secretária Escolar da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, no período de 07 a 08 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2016.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Maria Zeli Calixto dos Reis  
Diretora Presidente em exercício  
Portaria nº 288/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 25/2016/GAB/IDM  
Rio Branco, 04 de Janeiro de 2016.  
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosângela Queiroz de Lima da Silva matrícula nº 0925049-2 para assumir a Coordenação de Aprendizagem da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, pelo período de 01/01/2016 a 30/12/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2016.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Maria Zeli Calixto dos Reis  
Diretora Presidente em exercício  
Portaria nº 288/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACIR  
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 26/2016/GAB/IDM  
Rio Branco, 07 de Janeiro de 2016.  
A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º Art. Designar Maria José de Lima Bezerra matrícula nº 171050-1 para assumir Interinamente a Gerência de Planejamento do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr, no período de 07/01/2016 a 15/01/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/01/2016.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Maria Zeli Calixto dos Reis  
Diretora Presidente em exercício  
Portaria nº 288/2015

### IMC

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014  
PROCESSO/IMC Nº 139/2014  
PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E AUGUSTO S. DE ARAÚJO.  
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR), acrescentando o valor de R\$ 65.032,98 (sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa e oito cen-

tavos), para os doze meses de execução, com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 08.08.2016 – Rio Branco/AC.

ASSINAM: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo CONTRATANTE e Augusto Rafael da Costa Araújo, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015  
PROCESSO/IMC Nº 104/2015

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E A EMPRESA F. ALMEIDA DA SILVA – ME  
OBJETO DO CONTRATO - O Contrato tem por objeto a contratação empresa prestadora de serviços para a produção de material promocional e material gráfico para divulgação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre - SISA, referente aos itens nº 15 e 16, para atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 717/2015, CPL 02, proposta da Contratada e demais documentos constantes no processo licitatório.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA (Da Vigência), prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal e no Primeiro Termo Aditivo, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 11.07.2016 - Rio Branco/AC

ASSINAM: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; Fabrício Bezerra de Souza, pela F. Almeida da Silva – ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015  
PROCESSO/IMC Nº 104/2015

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E A EMPRESA F. B. AMORIM JÚNIOR - ME  
OBJETO DO CONTRATO - O Contrato tem por objeto a contratação empresa prestadora de serviços para a produção de material promocional e material gráfico para divulgação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre - SISA, referente aos itens: 06 e 12, para atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 717/2015, CPL 02, proposta da Contratada e demais documentos constantes no processo licitatório.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA (Da Vigência), prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal e no Primeiro Termo Aditivo, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 11.07.2016 - Rio Branco/AC

ASSINAM: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; Francisco B. de Amorim Junior, pela F. B. Amorim Júnior - ME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2015  
PROCESSO/IMC Nº 104/2015

PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E A EMPRESA MULTI GRAF IND GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DO CONTRATO - O Contrato tem por objeto a contratação empresa prestadora de serviços para a produção de material promocional e material gráfico para divulgação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre - SISA, referente aos itens nº 04 e

07, para atender as necessidades do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 717/2015, CPL 02, proposta da Contratada e demais documentos constantes no processo licitatório.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA (Da Vigência), prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2016.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal e no Primeiro Termo Aditivo, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas.

**DATA E LOCAL DA ASSINATURA:** 11.07.2016 - Rio Branco/AC

**ASSINAM:** Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; Felipe de Souza Pereira, pela Multi Graf Ind. Gráfica Editora e Comércio LTDA

## IPEM

**EXTRATO DO CONTRATO:** N° 9912277683

**PROCESSO IPEM-AC:** N° 019/2016

**PARTE:** O Estado do Acre através do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE-IPEM-AC e a EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS- DIRETORIA REGIONAL DO ACRE.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam a necessidade da contratante.

**DOTAÇÃO Orçamentária:** Programa de Trabalho: Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do ACRE, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, Fonte de Recursos: 200 (CONVÊNIO/INMETRO). N° do Empenho: 7522140040/2016, Data do Empenho: 13/06/2016, Valor: R\$ 12.000,00.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até dia 06 de junho de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2016.

**ASSINAM:** Felismar Mesquita Moreira, CONTRATANTE e Samuel de Oliveira Nolasco, CONTRATADA.

Felismar Mesquita Moreira  
Diretor Presidente do IPEM/AC

## ISE

**PORTARIA Nº 164 DE 30 DE AGOSTO 2016**

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2015, e Considerando o disposto no art.132 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº39, de 29 de dezembro de 1993.

Considerando que a Divisão de Pessoas do Instituto Socioeducativo prestou informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

Considerando que compete ao Presidente do Instituto Socioeducativo a atribuição de conceder a licença prêmio aos servidores deste Instituto,  
**RESOLVE:**

Conceder com fundamento no art. 132 e segs da Lei Complementar nº39 de 29.12.1993, 01 (um) período de Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Agente Socioeducativa Gleiciane Lima da Silva, matrícula nº 92841840-3, referente ao período aquisitivo de 09/08/2010 a 08/08/2015, a ser usufruída de 29/08/2016 a 27/10/2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa  
Presidente do ISE/AC

## ITERACRE

**PORTARIA/ITERACRE/Nº 112 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º da Lei Estadual nº 1.373, de 2 de março de 2001, alterada pela Lei nº 1.960/07; do Decreto nº 4.335, de 1º de julho de 2009 e do Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MARIUSHA BRASIL CORRÊA DA CUNHA, matrícula 9129618-8, Técnica em Gestão Pública, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Projetos e Orçamento, no período de 22/08 a 02/09/2016 sem ônus adicionais aos seus vencimentos para o Instituto de Terras do Acre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 22 de agosto de 2016

Rio Branco - AC, 22 de agosto de 2016.

Glenilson Araújo Figueiredo  
Diretor-Presidente do ITERACRE  
Decreto nº. 4.772/2016

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Aditivo ao Contrato nº 032/2014

Pregão Presencial SRP nº 690/2013 – CPL 06

Processo nº 3.462/2014

Partes: Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e a Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Serviços Gerais - COOPSERGE.

Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 032/2014.

Vigência: A vigência do Contrato nº 032/2014 fica prorrogada até 07 de junho de 2017.

Fonte: 100.

Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

Publicação: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2016.

Assinam: Glenilson Araújo Figueiredo pelo ITERACRE e Ozanira Rodrigues da Silva.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FUNDHACRE

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 133/2016 celebrado com a empresa MARCENARIA GAVIÃO LTDA - ME, publicado no Diário Oficial nº 11.878, página 52 e 53, do dia 26/08/2016, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 41370000. Fonte de Recursos: 100 – RP e 400 – SUS.

Leia-se:

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00 44.90.52.00, Programa de Trabalho: 41370000. Fonte de Recursos: 100 – RP e 400 – SUS.

Republicado por erro material na elaboração do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2016.

**FUNDHACRE**

Juliana Quintero - CONTRATANTE

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pelo presente, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 134/2016 celebrado com a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial nº 11.877, página 52, do dia 25/08/2016, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 41370000. Fonte de Recursos: 100 – RP e 400 – SUS.

Leia-se:

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Programa de Trabalho: 41370000. Fonte de Recursos: 100

– RP e 400 – SUS.

Republikado por erro material na elaboração do Contrato.

Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2016.

FUNDHACRE

Juliana Quintero - CONTRATANTE

## FUNTAC

PORTARIA Nº. 167 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de fevereiro de 2016, publicado no D.O.E. Nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KELMA CASTRO DE OLIVEIRA matrícula nº 9245251-3, ocupante do cargo de Coordenadora Operacional da Fábrica Preservativos Natex, para representar a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, como preposta nos processos judiciais em que esta instituição pública estadual for parte ou interessada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 168 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187 de 11 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.E nº. 11.740 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2016 celebrado entre a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, e a Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE Processo FUNTAC nº 0014097-3/2016, assinado no dia 10.8.2016 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto os serviços de limpeza e conservação nas dependências da CONTRATANTE, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos; de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 778/2015 na CPL 02 parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Paulo Alves de Azevedo Mat. 274313-1

II - Gestor Substituto: Alirberto Dourado Ferreira Mat. 9201769-2

III - Fiscal Titular: Marleudo Cardoso dos Santos Mat. 2358018-1

IV - Fiscal Substituto: Jorge Alves da Silva Mat.317900-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2016.

SILVIA LUCIANE BASSO

Diretora Presidente

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

### COHAB

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015/COHAB/AC, referente a prorrogação de prazo do contrato supramencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.852, Pg. 38, no dia 21/07/2016, de forma que onde se lê: O prazo definido na Cláusula Quinta do Contrato nº. 10/2015 fica prorrogado, através do presente instrumento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2016 a 30/07/2017, leia-se: O prazo definido na Cláusula Quinta do Contrato nº. 10/2015 fica prorrogado, através do presente instrumento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2016 a 01/08/2017, admitindo prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93; bem como, onde se lê: O valor previsto pelos serviços no prazo pactuado será R\$ 399.978,96, leia-se: O valor previsto pelos serviços no prazo pactuado será R\$ 217.047,12. Mantendo inalteradas as demais disposições.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 30.08.2016.

Carlos Alberto Santiago de Melo -

Diretor-Presidente/COHAB/AC

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 955/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o servidor VANDERLEI SILVA DE MOURA para responder pela Chefia do Departamento de Apoio Operacional da Diretoria de Administração no período de 11 a 16 de julho e enquanto durar o afastamento da titular.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 956/2016

Considerando o elevado denodo, determinação e grau de competência dos integrantes do Gabinete Militar de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Acre, os quais exercem o seu mister com altivez, bravura, destemor, discricção, inteligência e, sobretudo, com o típicio que lhes é característico quando do enfrentamento de situações de risco à incolumidade física e patrimonial dos Membros e Servidores desta Instituição e de seus Familiares;

Considerando o recente episódio criminoso que vitimou a Senhorita Thais Pereira Manchini, filha da Servidora Rosiane Pereira Manchini, a qual foi submetida a extrema violência moral por um bando de meliantes, com propósito de subtrair o veículo conduzido pela jovem, fato ocorrido nesta Cidade de Rio Branco na noite do dia 14 e madrugada do dia 15 de julho de 2016;

Considerando os esforços envidados pela equipe de integrantes do Gabinete de Segurança Institucional do MPAC para, de forma ágil e eficaz, resgatar a vítima indene de danos físicos, bem como para recuperar o veículo objeto da subtração,

RESOLVE:

ELOGIAR o Cel PM ROMÁRIO CÉLIO BARBOSA GONÇALVES, Ten PM RAIMUNDO MENDES DA SILVA, ST PM FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, ST PM JOSÉ REGINATO FERREIRA DA SILVA, Sgt PM

FRANCISCO LIMA DA CRUZ, Sgt PM MARCOS GUITIERRE GUIMARÃES BARROSO, Sgt PM WANDERSON VITOR DA SILVA e o Sgt PM WENDEL DA SILVA JUSTA, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por eles desenvolvidas durante a realização das diligências imprescindíveis ao célere desfecho do evento criminoso, oportunidade em que atuaram com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão que lhes foi confiada.

Encaminhe-se cópia à Diretoria de Gestão com Pessoas do MPAC e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, para as devidas anotações nos respectivos assentamentos funcionais.

Publique-se, na forma da lei.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 957/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

LOTAR a psicóloga BRUNA OLIVEIRA DA SILVA no Núcleo de Apoio ao Atendimento Psicossocial em Dependência Química - NATERA, a partir desta data.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 958/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício Circular Conj. nº 07/2016/GAB/IMC/SEMA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras JAKELINE BEZERRA PINHEIRO e VÂNGELA MARIA LIMA DO NASCIMENTO para participarem da oficina denominada "SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVOS A SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE: AVANÇOS, DESAFIOS E OPORTUNIDADES", que será realizada nos dias 20 e 21 de julho corrente, a partir das 08h30min, no Auditório da PGE, situado na Av. Getúlio Vargas, 2852, Bairro Bosques, em Rio Branco.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 959/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do CEEVS/OF Circ. Nº 01/2016, do Comitê Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE para representar a Procuradoria-Geral de Justiça na 1ª OFICINA REGIONAL – BAIXO ACRE, DE REVISÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ESTADO DO ACRE, que será rea-

lizada no dia 29 de julho andante, na sede do SENAC/AC. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 960/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA para responder pela Diretoria de Controle Interno do Ministério Público do Estado do Acre, a partir desta data.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 962/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do OF. Circ nº 001/16/RGPV, da Rede Um Grito pela Vida,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça JOANA D'ARC DIAS MARTINS para participar do II CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFRENTOAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS, que será realizado no período de 10 a 12 de agosto de 2016, no auditório da FADISI, localizado na Av. Getúlio Vargas, 3030, em Rio Branco.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 963/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 111, da LCE 291/2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias concedidas ao Procurador de Justiça ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA por meio da Portaria PGAAAI 961/2016, para atuação específica nos Processos Judiciais SAJ/TJ nºs 0100471-64.2016.8.01.0000, 0100476-86.2016.8.01.0000, 0100477-71.2016.8.01.0000, 0102141-74.2015.8.01.0000, 0102136-52.2015.8.01.0000, 0100478-56.2016.8.01.0000, 0102139-07.2015.8.01.0000 e 0100479-41.2016.8.01.0000, ficando assegurado o usufruto no período 01 a 20 de agosto de 2016.

Art. 2º Dê-se ciência à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais, Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos e Corregedoria-Geral do MPAC.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 964/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

LOTAR o servidor AGOSTINHO TROVÃO DOS SANTOS na Coordena-

ção de Material e Patrimônio da Diretoria de Administração do Ministério Público do Estado do Acre, a partir desta data.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 965/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 2581/2016/CN-CNMP, do Conselho Nacional do Ministério Público,

R E S O L V E:  
DELEGAR ao Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos COSMO LIMA DE SOUZA atribuição para as providências cabíveis em relação a apuração criminal dos fatos narrados no Procedimento Administrativo Disciplinar CNMP nº 0.00.000.000018/2016-87, instaurado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 966/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Procedimento de Controle Administrativo nº 10.2016.00000137-1, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça FERNANDO RÉGIS CEMBRA-NEL para funcionar nos Procedimentos de Investigação Criminal nº 06.2015.00000252-7, 06.2016.00000250-5, 01.2015.00002188-6, 01.2016.00000884-3, 01.2015.00002344-0, 06.2016.00000249-3, 06.2016.00000248-2, 06.2016.00000174-0, 06.2016.00000251-6, 06.2016.00000156-1 e 01.2016.00000879-8, com fundamento no art. 15, XI, "d", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre (LCE nº 291/2014) e no art. 10, IX, "f", da Lei Federal nº 8.625/1993, sem prejuízo de suas funções. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 967/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 17/2016-PJSG/ADM, da Promotoria de Justiça de Senador Guiomard,

R E S O L V E:  
ESTABELER ponto facultativo no âmbito do Ministério Público na Comarca de Senador Guiomard, com atendimento em regime de plantão, no dia 28 de julho corrente. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 968/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do SINPASA/OF.32/2016, do Sindicato dos Extrativistas e Trabalhadores Assemelhados de Rio Branco – SINPASA,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO RIBEIRO para participar da reunião que ocorrerá com a comunidade do Antimary, no dia 02 de agosto de 2016, às 10h, do DERACRE. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 969/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o servidor ROBSON BUSSENS DE OLIVEIRA para responder pela Chefia do Departamento de Gestão de Pagamento da Diretoria de Gestão com Pessoas, no período de 01 a 12 de agosto e enquanto durar o afastamento do titular. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 970/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
DESIGNAR a servidora ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA para responder pela Diretoria de Administração no dia 29 de julho de 2016 e enquanto durar o afastamento do titular. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 971/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA para responder pela Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos - PGAJUR, no período de 01 de agosto a 16 de setembro de 2016 e enquanto durar o afastamento do titular. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 972/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
DESIGNAR o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no período de 01 a 09 de agosto de

2016 e enquanto durar o afastamento do titular.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 115/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial da Capital e interior, no mês de SETEMBRO de 2016, nos dias especificados:

Data	Dia da semana	Promotor de Justiça
03	SÁBADO	Dayan Moreira Albuquerque
04	DOMINGO	Admilson Oliveira e Silva
05	SEGUNDA (feriado – Dia da Amazônia)	Francisco José Nunes Cavalcante
07	QUARTA-FEIRA (feriado – Dia da Independência)	Bernardo Fiterman Albano
10	SÁBADO	Rita de Cássia Nogueira Lima
11	DOMINGO	Fernando Régis Cembranel
17	SÁBADO	Almir Fernandes Branco
18	DOMINGO	Abelardo Townes de Castro Júnior
24	SÁBADO	Myrna Teixeira Mendoza
25	DOMINGO	Getúlio Barbosa de Andrade

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial das Promotorias do Interior no mês de SETEMBRO de 2016, nos dias especificados:

Datas	Promotor de justiça	Promotorias
03, 04, 05	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
07, 10, 11	Walter Teixeira Filho	
17, 18	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
24, 25	Eliane Misae Kinoshita	Tarauacá e Feijó
05, 10, 11, 17, 18	Luis Henrique Correia Rolim	
03, 04, 07, 24, 25	Ocimar da Silva Sales Júnior	
03, 04, 05	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
10, 11	Ildon Maximiano Peres Neto	
07, 24, 25	Juliana Barbosa Hoff	
17, 18	Fernando Henrique Santos Terra	Sena Madureira e Manoel Urbano
03, 04, 05	Vanessa de Macedo Muniz	
07, 10, 11	Carlos Augusto da Costa Pescador	
17, 18, 24, 25	Patrícia Paula dos Santos	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
03, 04	Wendy Takao Hamano	
05	Alekine Lopes dos Santos	
07	Leonardo Honorato Santos	
10, 11	Washington Nilton Medeiros Moreira	
17, 18	Ana Raísa Farias Cambraia	
24, 25	Thalles Ferreira Costa	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de Bujari e Porto Acre.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo Sena Madureira/Manoel Urbano responde, também, pelas ocorrências no município de Santa Rosa do Purus.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo Tarauacá/Feijó responde, também, pelas ocorrências no município de Jordão.

Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima responde, também, pelas ocorrências nos municípios de Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de

férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,  
Corregedora-Geral.

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 116/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de SETEMBRO de 2016, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

Cidade	Período		Telefone
Rio Branco Porto Acre Bujari	06 a 09	Mariano George de Sousa Melo	99945-4664 99932-0021 (Bujari)
	12 a 16	Meri Cristina Amaral Gonçalves	
	19 a 23	Efrain Enrique M. Mendivil Filho.	
	26 a 30	Francisco José Maia Guedes	
Senador Guiomard Capixaba	06 a 09	Walter Teixeira Filho	99932-7129
	26 e 27		
	12 a 16 19 a 23	Eliane Misae Kinoshita	
Plácido de Castro	06 a 09	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
	12 a 16		
	19 a 23		
	26 e 27		
	28 a 30	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
	06 a 09		
Acrelândia	06 a 09	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
	12 a 16		
	19 a 23		
	26 a 30		
Brasiléia Assis Brasil Epitaciolândia	06 a 09	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	99901-6225
	12 a 16	Ildon Maximiano Peres Neto	
	19 a 23 26 a 30	Juliana Barbosa Hoff	
Xapuri	06 a 09	Fernando Henrique Santos Terra	99999-3594
	12 a 16		
	19 a 23		
	26 a 30		
Sena Madureira	06 a 09	Vanessa de Macedo Muniz	99999-7333
	26 a 30		
	12 a 16 19 a 23		

Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	06 a 09 12 a 16 19 a 23 26 a 30	Carlos Augusto da Costa Pescador	99999-7333
Tarauacá Jordão	06 a 09 12 a 16 19 a 23 26 a 30	Luis Henrique Corrêa Rolim	99968-6065
Feijó	06 a 09 12 a 16 19 a 23 26 a 30	Ocimar da Silva Sales Júnior	99979-6844
Mâncio Lima	06 a 09 12 a 16 19 a 23 26 a 30	Leonardo Honorato Santos	99993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	06 a 09	Wendy Takao Hamano	99993-5071
	12 a 16	Washington Nilton Medeiros Moreira	
	19 a 23	Ana Raísa Farias Cambraia	
	26 a 30	Thalles Ferreira Costa	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.  
Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituído em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,  
Corregedora-Geral.

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 117/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Procuradores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial do 2º Grau, referente ao mês de SETEMBRO de 2016, na seguinte ordem:

Período	Procurador de Justiça	Telefone
05 a 12	Edmar Azevedo Monteiro Filho	99993-6813
12 a 19	Williams João Silva	
19 a 26	Carlos Roberto da Silva Maia	
26/09 a 03/10	Álvaro Luiz Araújo Pereira	

Art. 2º - Nos dias úteis, o plantão será das 18 horas do dia corrente às 8 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso.

Art. 3º - Durante a semana em que estiver designado, o Procurador de Justiça plantonista responde, em tempo integral, pelas ocorrências que surgirem aos sábados, domingos e feriados, sempre em regime de sobreaviso.

Art. 4º - Nos casos de impedimento, suspeição ou qualquer outra impossibilidade de responder pelo plantão para o qual foi designado, o Procurador de Justiça plantonista será substituído automaticamente pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao membro plantonista realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil, bem como, após, à Corregedoria-Geral para fins de anotação e rotatividade.

Art. 5º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues  
CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA Nº 338/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1132 Protocolo e-MPAC nº 1774/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor MARCOS VINÍCIUS DE LIMA COSTA ao município de Cruzeiro do Sul/AC, no período de 04 a 09 de julho de 2016, para acompanhar e fiscalizar a obra de construção da base para instalação da plataforma elevatória na referida Comarca.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos primeiros dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Secretário-Geral, em exercício

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 339/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1135 Protocolo e-MPAC nº 1777/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento dos servidores MAUREA AUGUSTA SILVA DO NASCIMENTO E WIRAMAR CABRAL DE MOURA aos municípios de Acrelândia e Plácido de Castro/AC, no período de 04 a 08 de julho de 2016, para realizarem o inventário dos bens permanentes das Promotorias de Justiça de Acrelândia e Plácido de Castro/AC.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 340/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1133, Protocolo e-MPAC nº 1775/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento da servidora HEMILLY CRISTIELE GONDIM DA SILVA ao município de Acrelândia, no dia 01 de julho de

2016, para realizar vistoria técnica na obra do prédio da Promotoria de Justiça da referida Comarca.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 341/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1145, Protocolo e-MPAC nº 1797/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Procurador de Justiça EDMAR AZEVEDO MONTEIRO FILHO ao município de Xapuri/AC, no período de 06 a 07 de julho de 2016, para participar de reuniões com o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, a fim de firmar Convênio para efetivar vagas de veículos para idosos e deficientes no referido município.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 342/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1144, Protocolo e-MPAC nº 1799/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento da servidora HEMILLY CRISTIELE GONDIM DA SILVA ao município de Acrelândia, no período de 05 a 06 de julho de 2016, para realizar vistoria técnica na obra do prédio da Promotoria de Justiça da referida Comarca.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 343/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta dos Requerimentos de deslocamentos nº 1143, 1138, 1139, Protocolo e-MPAC nº 1784, 1779 e 1780/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor RICARDO EMERSON JARDIM RODRIGUES, aos municípios de Sena Madureira

e Feijó, nos períodos de 04 a 05, 14 a 15 e 28 a 29 de julho de 2016, para realizar vistoria técnica e fiscalização das obras de construção dos prédios das Unidades Administrativas de Sena Madureira e Feijó/AC. GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 344/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta dos Requerimentos de deslocamentos nº 1140 e 1141, Protocolos e-MPAC nº 1781 e 1782/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor RICARDO EMERSON JARDIM RODRIGUES, aos municípios de Sena Madureira e Feijó, nos períodos de 11 a 12 e 25 a 26 de agosto de 2016, para realizar vistoria técnica e fiscalização das obras de construção dos prédios das Unidades Administrativas de Sena Madureira e Feijó/AC. GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 345/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1142, Protocolo e-MPAC nº 1783/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor RICARDO EMERSON JARDIM RODRIGUES, aos municípios de Sena Madureira e Feijó, no período de 05 a 06 de setembro de 2016, para realizar vistoria técnica e fiscalização das obras de construção dos prédios das Unidades Administrativas de Sena Madureira e Feijó/AC.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 346/2016

O SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta no Protocolo e-MPAC nº 1800/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Engenheiro Civil RODRIGO OLIVEIRA SENA aos municípios de Sena Madureira e Feijó, nos períodos de 04 a 05, 14 a 15 e 28 a 29 de julho, 11 a 12 e 25 a 26 de

agosto e 05 a 06 de setembro de 2016, para realizar acompanhamento técnico e fiscalização nos serviços executados nas unidades ministeriais dos referidos municípios, objetos dos convênios nº 787514/2013 e 784736/2013.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Vinícius Menandro Evangelista de Souza  
Promotor de Justiça e Assessor Especial da PGJ

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 350/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1148 Protocolo e-MPAC nº 1818/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do servidor LEONARDO NUNES DE SOUZA ao município de Acrelândia/AC, no dia 08 de julho de 2016, para realizar manutenção dos equipamentos de informática, visando garantir a continuidade dos serviços na referida Comarca.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 352/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1152, Protocolo e-MPAC nº 1830/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica ROSENEIDE MENDONÇA DE SENA, a cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 15 de julho de 2016, para participar de reuniões junto à bancada federal a fim de apresentar propostas de captação de recursos junto ao Orçamento Geral da União.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 353/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1153, Protocolo e-MPAC nº 1838/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento do servidor MARCELO DE SOUZA GOMES aos municípios de Plácido de Castro e Acrelândia/AC, no período de 06 a 08 de julho de 2016, para realizar diligências de

interesse da Diretoria de Administração.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 354/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1154, Protocolo e-MPAC nº 1840/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento da servidora IAMILY CRISTIANE NASCIMENTO DE HOLANDA aos municípios de Brasília e Assis Brasil/AC, no período de 19 a 23 de julho de 2016, para acompanhar equipe de manutenção preventiva dos condicionadores de ar das referidas Comarcas.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 355/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1155, Protocolo e-MPAC nº 1843/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento da servidora IAMILY CRISTIANE NASCIMENTO DE HOLANDA ao município de Xapuri/AC, no dia 12 de julho de 2016, para acompanhar equipe de manutenção preventiva dos condicionadores de ar das referidas Comarcas.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 356/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1156, Protocolo e-MPAC nº 1858/2016, desta Secretaria Geral, RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento do Procurador-Geral de Justiça OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO e do Promotor de Justiça FRANCISCO JOSÉ MAIA GUEDES a cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 13 de julho de 2016, para participarem de reunião do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos

Estados e da União – CNPG no Congresso Nacional.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 358/2016  
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1158, Protocolos e-MPAC nº 1862/2016, desta Secretaria Geral,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da Corregedora-Geral KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no período de 10 a 13 de julho de 2016, e dos Promotores-Corregedores LEANDRO PORTELA STEFFEN E RODRIGO CURTI, no período de 10 a 14 de julho de 2016, aos municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá, para realizarem Correição Extraordinária na Promotoria de Justiça Criminal de Tarauacá.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 359/2016  
O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1157, Protocolo e-MPAC nº 1863/2016, desta Secretaria Geral,  
RESOLVE:  
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento do Promotor de Justiça ADENILSON DE SOUZA ao município de Sena Madureira, no período de 10 a 13 de julho de 2016, para responder pela Promotoria de Justiça Criminal da referida Comarca.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 498/2016  
A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 018/2015, de 20/03/2015,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e cláusulas pactuadas, atuarem como fiscais do Contrato Nº 9912399795/2016, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Acre e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 1188/2016:  
I - Fiscal Titular: Mirtes Silva de Oliveira  
II - Fiscal Substituto: Gigliany de Oliveira Lima  
Art. 2º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências pertinentes, além das

demais atribuições legais a ele inerentes.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Marcela Cristina Ozório  
Secretária-Geral, em exercício

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 499/2016  
A SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 018/2015, de 20/03/2015,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e cláusulas pactuadas, atuarem como fiscais do Contrato Nº 086/2016, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Acre e a empresa S. L. DE CASTRO - ME, conforme consta do Processo Administrativo nº 1265/2015:  
I - Fiscal Titular: Gigliany de Oliveira Lima  
II - Fiscal Substituto: Gleicy Mayara Pinto de Aragão  
Art. 2º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências pertinentes, além das demais atribuições legais a ele inerentes.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.  
GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Marcela Cristina Ozório  
Secretária-Geral, em exercício

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 1217/2016/PGAAA  
Designa Promotor de Justiça Substituto.  
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e  
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro para participar das audiências assinaladas para o dia 29 de agosto de 2016, perante a Vara de Proteção a Mulher desta Capital;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, para participar das audiências assinaladas para o dia 29 de agosto de 2016, perante a Vara de Proteção a Mulher da Comarca de Rio Branco/AC, bem como para se manifestar nos autos pautados para o dia acima citado, sem prejuízo de suas atribuições;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA  
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 1218/2016/PGAAA  
Designa Promotor de Justiça Substituto.  
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS,

TRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e CONSIDERANDO o impedimento da titular da Primeira Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC para atuar nos autos 0002431-44.2016.8.01.0001 e 0003631-86.2016.8.01.0001;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Inicial BERNARDO FITERMAN ALBANO, para responder pelos autos 0002431-44.2016.8.01.0001 e 0003631-86.2016.8.01.0001 (manifestações e audiências), com instruções e julgamentos já marcados para os dias 29 de agosto de 2016 (09h45min) e 08 de setembro de 2016 (08h30min), respectivamente, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA  
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 1227/2016/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final TALESE FONSECA TRANIN, para responder em conjunto ou separadamente com a titular, pela 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rio Branco/AC, a partir do dia 30 de agosto de 2016, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA  
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 1228/2016/PGAAAI

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 1227/2016/PGAAAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Promotora de Justiça de Entrância Final DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, para participar do Mutirão promovido pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco/AC (perante a Juíza de Direito Maria Rosinete dos Reis Silva), no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2016, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA,  
Procurador-Geral Adjunto Administrativo e Institucional.

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº. 1234/2016/PGAAAI

Designa Promotor de Justiça Substitutivo.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, in fine subscrito, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso II, do Ato nº. 04/2014/PGJ e, também, no art. 4º, do Ato nº. 39/2014/PGJ, e

CONSIDERANDO o Despacho exarado no bojo do Procedimento de Controle Administrativo nº. 10.2016.00000166-0, de autoria do Conselho Nacional do Ministério Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Final MARCO AURELIO RIBEIRO e JOÃO MARQUES PIRES, para responderem em conjunto ou separadamente (conforme disponibilidade), pela Quarta Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Rio Branco/AC, no período de 30 de agosto a 18 de setembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA  
Procurador Geral Adjunto Administrativo e Institucional

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 349/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a delegação conferida pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça através do Ato 003/2016, de 08/01/2016, CONSIDERANDO o que consta do Requerimento de deslocamento nº 1147, Protocolo e-MPAC nº 1816/2016, desta Secretaria Geral,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento da servidora VANGELA MARIA LIMA DO NASCIMENTO ao município de Sena Madureira, no período de 12 a 13 de julho de 2016, para realizar diligências requeridas pela Promotora de Justiça Patrícia Paula dos Santos.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Celso Jerônimo de Souza  
Secretário-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NÚMERO DO MP: 06.2016.00000392-6

PORTARIA N.º 0062/2016/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotora Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar Inquérito Civil para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, nos termos da legislação acima apontada.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através das declarações prestadas por FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS, notícias concernentes à ausência de infraestrutura na Rua da Amizade, Bairro Montanhês.

CONSIDERANDO, ainda, consoante as informações prestadas, que a citada demanda já foi objeto de Procedimento instaurado nesta Especializada no ano de 2014, oportunidade em que o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, por meio do OF Nº 2590/2014/GAB/PRES/DEPASA, informou que o citado logradouro estava inserido no Programa Ruas do Povo, com a execução de drenagem, rede de água, rede de esgoto e pavimentação, cujas obras estavam previstas para finalizarem em dezembro/2014; o que, todavia, não ocorreu, causando transtornos aos moradores, principalmente, à Declarante, pois esta não pode utilizar seu banheiro devido à falta de condições sanitárias adequadas, além do que enfrenta condições de moradia insalubre.

CONSIDERANDO que o citado Departamento, através do OF Nº 256/2016/PROJUR/DEPASA, informou que o contrato para execução dos serviços de infraestrutura no Bairro Montanhês foi extinto, declarando, ainda, que não há prazo definido para abertura de novo processo licitatório e que não possui contrato que possibilite a realização de medida paliativas/mitigadores no local.

CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º, caput, erigiu a saúde e a moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, devendo o Poder Público, pois, atuar positivamente na promoção, proteção e concretização desses direitos; complementado pelo art. 225, caput, que assegura a todos o direito de viver com qualidade, devendo o Poder Público garantir a sadia qualidade de vida, porquanto esta, de acordo com o preceituado no art. 1.º, inciso III, da Carta Magna, diz respeito à dignidade humana, instituída como um dos fundamentos da República.

CONSIDERANDO que em nível regional a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):

“ART. 87. OS ESGOTOS SANITÁRIOS DEVERÃO SER COLETADOS, TRATADOS E RECEBER DESTINAÇÃO ADEQUADA, DE FORMA A SE EVITAR CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

ART. 88. NAS ZONAS URBANAS SERÃO INSTALADOS, PELO PODER PÚBLICO, DIRETAMENTE OU EM REGIME DE CONCESSÃO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS, REDE COLETORA E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

Art. 89. É OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS NAS EDIFICAÇÕES E A SUA LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA COLETORA.

§ 1.º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as medidas adequadas à disposição final de dejetos sujeitar-se-ão ao licenciamento e à fiscalização do Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, sendo vedado o lançamento de esgotos sem o tratamento necessário, expostos aos efeitos do tempo, e na rede de águas pluviais.

§ 2.º É proibida a instalação de rede de esgoto sem a correspondente estação de tratamento, exceto nos casos em que existir a necessidade comprovada e a possibilidade de implementação de alternativas tecnológicas de tratamento aprovadas pelo Instituto do IMAC.”

CONSIDERANDO que também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco atribui ao Município diversas responsabilidades referentes à tutela da saúde e do bem estar dos cidadãos, no art. 92, § 1º, art. 96, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, arts. 117 e 118, inciso I.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 1.623/06 (Código Sanitário do Município de Rio Branco):

“Art. 27. É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgoto.”

CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear a Servidora Mayra de Souza Galdino, Analista Processual, a qual presta serviços na Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º, do Ato N.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída, em sua ausência, pelos demais servidores em exercício na referida Promotoria;

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Inquérito Civil: Ausência de infraestrutura na Rua da Amizade, Bairro Montanhês.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º, do Ato N.º

010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito Civil.

5. Como providência instrutória, determinar a realização da seguinte diligência, a ser cumprida no prazo de 10 dias: oficie-se ao NAT, solicitando apoio técnico no sentido de serem indicadas medidas mitigadoras/paliativas que possam atenuar o problema experimentado pela Requerente enquanto não são executadas as obras definitivas pelo DEPASA, as quais, segundo a aludida Autarquia, não têm prazo definido para ocorrer.

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NÚMERO DO MP: 06.2016.00000391-5

PORTARIA N.º 0061/2016/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar Inquérito civil para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística, dos direitos sociais e individuais indisponíveis, nos termos da legislação acima apontada.

CONSIDERANDO que o direito à segurança está consagrado no art. 6.º, “caput”, da Constituição Federal, que tem como função básica a proteção do direito à vida, a sua inviolabilidade; expresso, ainda, em uma expectativa de incolumidade física necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular e trabalhar. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, e art. 10, VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, é obrigação deste promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.732/08 – Código de Obras do Município, que estabelece regras gerais e específicas a serem consideradas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras, edificações, construções e equipamentos; dispõe, em seu art. 4.º, sobre as suas finalidades, consistentes em:

“ I - Regular a atividade edilícia;

II - Atribuir direitos e responsabilidades aos atuantes na atividade edilícia;

III - Instituir procedimentos, atos administrativos e mecanismos destinados ao controle da atividade edilícia;

IV - Estabelecer diretrizes básicas de conforto, higiene, salubridade e segurança a serem atendidas nas obras e edificações no território do Município;

V - Definir critérios a serem atendidos na preservação, manutenção e intervenção em edificações existentes.”

CONSIDERANDO que a mesma Lei susoreferida, no art. 5.º, ao estabelecer os princípios que nortearão a aplicação do Código de Obras, estabelece no inciso VI:

“VII - Garantia de que o espaço edificado observa padrões de qualidade que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e saúde dos usuários e dos demais cidadãos, como também a estética do Município e das habitações.”

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 183 a 195, bem como 197 e seguintes, da sobredita Lei Municipal.

CONSIDERANDO, especialmente, o que estabelece o art. 227, da Lei n.º 1.611/2006 – Plano Diretor do Município de Rio Branco, e o art. 189 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.732/08 – Código de Obras do Município, respectivamente:

Art. 227 A área, o prédio ou qualquer de suas dependências poderão ser interditados, provisória ou permanentemente, sempre que se verificar:

I - a utilização para fim diverso do consignado no respectivo projeto, verificado o fato pela Municipalidade;

II - o não cumprimento de embargo estabelecido na forma desta Lei;

III - o não atendimento ao mínimo de segurança, estabelecido na legislação;

IV - execução de obra ou edificação, habitada ou não, que ponha em risco a sua estabilidade ou exponha a perigo os moradores, a vizinhança, os operários e terceiros.  
Parágrafo Único - Enquanto interditado é proibido, a qualquer título, o ingresso de pessoas no imóvel, exceto aquelas autorizadas por autoridade competente.”

“Art. 189 A interdição será aplicada, além das hipóteses previstas no art. 227, da Lei 1.611/06 – Plano Diretor do Município de Rio Branco, quando oferecer risco iminente à saúde e ou à segurança pública.

Art. 190 A interdição será imposta pelo departamento competente, em termo próprio, a vista de laudo técnico elaborado por órgão ou profissional habilitado da Municipalidade ou outras instituições competentes, através de processo administrativo, garantido sempre o devido processo legal, após a interdição realizada, em razão da defesa da saúde e ou da segurança pública.

§ 1.º Expedido o Termo de Interdição da edificação, da dependência ou área, o imóvel permanecerá interditado até a regularização da infração e o pagamento da multa cabível, de acordo com as disposições deste Código.

§ 2.º Enquanto interditado é proibido, a qualquer título, o ingresso de pessoas no imóvel, exceto aquelas autorizadas pela autoridade competente.

§ 3.º Não atendida a ordem administrativa de interdição, deve o processo administrativo, devidamente instruído, ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para obtenção da ordem judicial.”

CONSIDERANDO, nesse sentido, que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Habitação e Urbanismo, por ocasião da realização de vistoria realizada pelo Núcleo de Apoio Técnico deste “Parquet”, da qual resultou o Relatório n.º 093/2015, ainda de julho de 2015, já havia asseverado no Conclusão do citado Relatório, o seguinte:

“Concluimos após vistoria que existem alguns problemas referentes à má execução de alguns serviços realizados pela Empresa Albuquerque Engenharia, como falhas na proteção do talude do aterro do condomínio, que está cedendo e causando rachaduras na área do estacionamento e perímetro dos prédios; nivelamento inadequado do estacionamento e local onde funciona a fossa filtro e o mais grave problema encontrado e que está causando o problema de transbordamento e retorno do esgoto às residências é a ligação irregular de alguns pontos de drenagem na rede de esgoto.

Como a responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços ainda é da construtora, uma vez que não cessou o prazo da responsabilidade técnica, recomendamos que a empresa Albuquerque Engenharia seja notificada a fim de realizar as correções dos problemas citados neste relatório e providenciar o as built dos serviços que foram alterados durante a execução.”

CONSIDERANDO, igualmente, que foi realizado “in loco” uma nova vistoria pelo Núcleo de Apoio Técnico do MP mais recentemente – Nota Técnica n.º 126/2016, de 09 de junho de 2016, no qual, além de ter sido constatado que os mesmos problemas verificados no Relatório anterior ainda persistiam, ainda constatou que:

“... O solo próximo ao muro dos fundos que apresentava rachaduras e afundamento, caracterizando uma falha na compactação do aterro ou uma movimentação do talude do aterro para fora do condomínio, e percebemos que apenas foi realizada correção do pavimento interno com uma cama de concreto. Porém, não houve correção no muro de contenção e o problema permanece, tendo surgido novamente rachaduras no local, indicando que o maciço continua se movimentando.”

CONSIDERANDO, outrossim, a matéria veiculada no site g1.globo.com, em 27/07/2016, de que rachaduras em prédio residencial preocupavam moradores.

CONSIDERANDO, ainda, que recentemente, tomou-se conhecimento que foi promovida a interdição dos Blocos Violeta I e II, do Condomínio Via Parque, pela SMDGU, para que fosse desocupado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo a SMDGU, contudo, posteriormente, mediante a apresentação de justificativa pela Empresa Albuquerque, levantado a citada interdição.

CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições seguras, com a adequada infraestrutura.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando, desde já, as seguintes providências:

1. Nomear a Servidora Ione Souza Palhares, Assessora Técnico-Jurídica, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º, do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Inquérito Civil: Fissuras e Rachaduras no Bloco Violeta, Condomínio Via Parque.

3. Remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente Inquérito Civil, mediante certidão nos autos

após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências:

5.1 Promova-se a juntada do OFÍCIO Nº 136/COMDEC/2016 e do CT DT n.º 10178, oriundos, respectivamente, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e da Empresa Albuquerque Engenharia.

5.2 Providencie-se a juntada, também, dos documentos existentes nesta Especializada concernentes à regularidade do processo de licenciamento de construção do Residencial Via Parque, Estrada da Floresta.

5.3 Sejam adunados ao presente feito, igualmente, todos os documentos extraídos dos autos de Inquérito Civil 06.2014.0000041-0 que guardem relação com o presente feito, assim como outros documentos existentes nesta Promotoria relacionados a esta questão, notícias de jornais, etc.

5.4 Oficie-se ao NAT solicitando apoio técnico no sentido de ser provida a análise por engenheiros civis lotados naquele Núcleo de documentos/projetos apresentados pela Empresa Albuquerque Engenharia mediante o CT DT n.º 10178, de 25.08.2016, especialmente, do Laudo Técnico de Engenharia elaborado pelo Senhor WARNER OLIVEIRA BARROS, aludindo que não existe risco iminente, consignando que “... A edificação recalcou de forma diferencial, conforme mostra as fissuras e rachaduras nas paredes e revestimentos, mas não na estrutura, a qual somente recalcou, mas não apresenta instabilidade do ponto de vista global”; e, mais adiante, no item 3.3 - Conclusão quanto ao Talude, diz: “... Como o talude em questão tem apenas 5,50m, conclui-se que o mesmo não entrará em colapso, ou seja, não deslizará...”; acrescentando, outrossim, no item 4.2 – Conclusão quanto à Estrutura, consignou que: “ A estrutura não apresenta nenhum problema quanto ao seu dimensionamento, não sendo responsável pelas patologias existentes na edificação...”; e, por fim, arrematando, asseverou o técnico que elaborou o laudo: “... Tendo em vista que não há risco de deslizamento do talude, conforme conclusão parcial anterior, não há risco de instabilidade da edificação por este motivo, bem como por instabilidade do ponto de vista estrutural, pois a mesma não apresenta insuficiência estrutural em nenhum dos seus elementos, ou seja, as edificações não correm riscos de desabamentos (instabilidade global) e sim, instabilidades localizadas...”

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

Número do MP: 06.2016.00000387-0

PORTARIA N.º 0060/2016/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através do OFÍCIO Nº 34/2016, subscrito pelo Vereador Marcelo Menezes Jucá, notícia concernente a problemas que vêm ocorrendo na Travessa Marinho Monte, Bairro João Eduardo II, ocasionados por um “deramamento de água proveniente dos Motéis SCORPION e FLORESTA”.

CONSIDERANDO a competência do Município para assuntos de interesse local, com especial atenção para o adequado controle do uso, da ocupação do solo urbano e para a polícia urbanística (Constituição Federal, art. 30, incisos I e VIII), incumbindo-lhe, no exercício dessa última, regulamentar as construções, especialmente com vistas à sua

localização, segurança, higiene e estética; exercendo sua fiscalização em todas as fases da obra, a começar pela aprovação do projeto e do consequente licenciamento, até o habite-se; verificando em todas elas a sua adequação técnica, salubridade e segurança.

CONSIDERANDO que o fundamento legal da polícia das construções também está no art. 1.299 do Código Civil, que, ao dispor sobre o direito de construir, condicionou-o ao respeito do direito dos vizinhos e À OBRERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS, que, sendo de natureza local, se expressam no Código de Obras e nas normas urbanísticas de uso e ocupação do solo urbano, sendo que aquele fixa as condições técnicas e funcionais da edificação.

CONSIDERANDO que o controle das construções urbanas por parte do Município objetiva não só assegurar o ordenamento da cidade em seu conjunto, mas, também, se certificar da segurança, da salubridade e da funcionalidade de cada edificação, individualmente considerada - controle técnico-funcional da construção, referente à sua estrutura e ao seu uso individual.

CONSIDERANDO que, tratando-se de construções concluídas, e até mesmo habitadas ou com qualquer outro uso, a fiscalização deve notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização mediante o competente auto de interdição, promovendo a sua desocupação compulsória, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou saúde para seus ocupantes, devendo, todo o procedimento da fiscalização e das medidas adotadas, constar de processo administrativo regular, na forma estabelecida no Código de Obras e normas complementares da edificação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.732/08 Código de Obras do Município:

"Art. 1.ª Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a vigor no país após a edição desta Lei:

(...)

"Art. 2.ª Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a vigor no país após a edição desta Lei:

(...)

"Art. 29 São atos administrativos precedentes à execução de atividades relacionadas a este Código, citadas no artigo 2.º:

IV- Alvará de Licença para Construção;"

Art. 49 O Habite-se é documento de solicitação obrigatória quando da conclusão da obra licenciada, com Alvarás de Licença para Construção ou de Regularização sendo que nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo Habite-se.

§ 1.º A vistoria e a emissão do Habite-se serão requeridos pelo proprietário da obra ou pelo profissional técnico responsável, anexando, para tanto:

I - Requerimento padrão;

II - Cópia do Alvará de Construção;

III - Cópia do projeto arquitetônico aprovado;

IV - Cópia do projeto arquitetônico aprovado em formato digital em mídia compatível com tecnologia usual;

V - Laudo de vistoria de segurança contra incêndios, expedido pelo setor competente do Corpo de Bombeiros, para os casos em que a lei exija sistema de prevenção e combate contra incêndios;

VI - Cópia dos atestados de vistoria e recebimento das instalações prediais por parte das concessionárias de serviços públicos responsáveis, quando necessários.

§ 2.º No ato em que o interessado requisitar o respectivo Alvará será cobrada a Taxa de Habite-se além do recolhimento do respectivo ISSQN, conforme dispõe o Código Tributário do Município, com exceção das obras que se enquadram no Procedimento da Categoria 1, previstas no art. 20, I, desta Lei.

Art. 50 Durante a vistoria deverá ser verificado o cumprimento das seguintes exigências:

I - edificação em condições de habitabilidade;

II - obra executada de acordo com os termos do projeto aprovado pela Prefeitura.

Art. 51 Considera-se obra concluída aquela integralmente executada de acordo com o projeto aprovado e o cumprimento das demais exigências da legislação municipal, além de atender aos seguintes requisitos:

I - Remoção de todas as instalações do canteiro de obras, entulhos e sobras de materiais;

II - A execução das instalações prediais tiver sido aprovada pelos órgãos estadual e municipal, ou pelas concessionárias de serviços públicos, conforme o caso;

III - O passeio do logradouro correspondente ao edifício estiver inteiramente construído, reconstruído ou reparado com material antiderrapan-

te, suportando as canalizações de águas pluviais sob o mesmo, quando for o caso, podendo reservar área permeável, desde que garanta livre acesso com segurança aos transeuntes;

IV - TENHA CUMPRIDO TODOS OS REQUISITOS CONSTANTES PARA APROVAÇÃO, MESMO QUE EXIGIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Art. 52 Por ocasião da vistoria, sendo constatado que a edificação não está de acordo com o projeto aprovado, o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, bem como o proprietário, serão autuados de acordo com as disposições deste Código e obrigados a:

I - regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou;

II - proceder à demolição, ou as modificações necessárias para adequar a obra ao projeto aprovado.

Parágrafo único - Estando as obras em consonância com o projeto aprovado, o Município fornecerá Habite-se no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da nova vistoria.

Art. 56 Na expedição do alvará de licença para construção, este deverá especificar as condições de uso da edificação.

§1º Poderá o Município fornecer licença para a mudança de uso da edificação, a requerimento do proprietário ou possuidor, atendidos os dispositivos do Plano Diretor.

§ 2º Para os pedidos de mudança de uso de uma edificação regularmente aprovada pela Municipalidade, deverá ser apresentado atestado oferecido por profissional habilitado garantindo as condições de uso para a utilização proposta.

§3º Para o caso da edificação não atender às condições mínimas para o uso pretendido, deverá ser solicitada reforma, que respeitará todo o procedimento de aprovação e recebimento das obras descrito nesta Lei, precedendo a expedição do Alvará de Funcionamento para o novo uso, nos termos do Código Tributário Municipal, quando for o caso.

(...)

Art. 165. A fiscalização edilícia do Município é exercida pelos Fiscais de Obras e Urbanismo, sendo a estes garantido o livre acesso a todas as dependências da obra.

[.]

Art. 169. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais emanados do Município, no exercício regular do seu poder de polícia.

Art. 170. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou induzir, auxiliar ou constringer alguém a fazê-lo.

Parágrafo único - Presumem-se solidariamente responsáveis pela infração, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada individualmente:

I - O proprietário da obra, promitente comprador, cessionário, promitente cessionário ou detentor de posse, ou administrador;

II - O profissional responsável técnico;

III - Terceiros contratados para execução de obras ou serviços que estejam em desacordo com o presente Código;

IV - Quem tenha dado causa ao ato infracional.

Art. 173. CONSTITUEM INFRAÇÕES ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO, AS SEGUINTE:

I - Iniciar obra/serviço sem o Alvará de Licença para Construção ou sem Autorização, não sanar a irregularidade no prazo estabelecido pelo setor competente;

II - Executar obra/serviço em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;

III - Inobservar as prescrições sobre andaimes e tapumes;

IV - Depositar material construtivo ou de entulhos no passeio e demais logradouros públicos, e não os retirar no prazo estabelecido pela autoridade fiscal;

V - Não for obedecido o embargo imposto pelo Município;

VI - OCUPAR A EDIFICAÇÃO SEM O HABITE-SE DE CONCLUSÃO TOTAL OU HABITE-SE DE CONCLUSÃO PARCIAL;

VII - Vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra/serviço sem o devido pedido de prorrogação do prazo;

VIII - FOREM FALSEADAS COTAS E INDICAÇÕES DO PROJETO OU QUAISQUER ELEMENTOS DO PROCESSO;

IX - Executar aterro, bota-fora, escavação ou qualquer serviço de terraplanagem, sem o licenciamento e o acompanhamento pelo responsável técnico devidamente habilitado;

X - Forem executados muros de arrimo, ou qualquer outro tipo de contenção de aterros, sem o devido licenciamento, nos casos em que a Lei o exigir;

XI - Não forem observadas as exigências legais relativas à acessibilidade, com relação a passeio público, acessos a edificações e a todos os ambientes internos destas, sejam públicas ou particulares destinadas ao público;

XII - Não promover a restauração do passeio público danificado no prazo assinalado pela municipalidade.

Art. 174. Os infratores aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 175. Quando o infrator dos dispositivos deste Código for responsável pelo projeto arquitetônico da obra ou responsável por sua execução, ser-lhe-ão aplicáveis as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão.

§ 1.º Quando se verificarem irregularidades em projeto ou na construção de obras que resultem em advertência, multa ou suspensão do profissional, idêntica penalidade será imposta à empresa a que aquele pertença e que tenha com ele responsabilidade solidária.

§ 2.º Quando o infrator for a empresa responsável pela elaboração do projeto ou pela execução da obra de qualquer tipo, as penalidades aplicáveis serão iguais às especificadas nos itens I a III do presente artigo.

§ 3.º O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE, REPRESENTARÁ AO CREA/ACRE, CONTRA PROFISSIONAL OU EMPRESA QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS VIOLAR AS DISPOSIÇÕES DESTE CÓDIGO E DEMAIS LEIS MUNICIPAIS EM VIGOR, CONCERNENTES À MATÉRIA.

Art. 176. Quando o infrator for o proprietário da obra, as penalidades aplicáveis serão as seguintes:

I - Multa;

II - Embargo de obra ou serviço;

III - Interdição;

IV - Cassação do Alvará de Licença;

V - Demolição parcial ou total da obra.

CONSIDERANDO, de fato, que qualquer atividade/empreendimento deve se compatibilizar com a proteção ambiental e com o Plano Diretor do Município, de forma que a propriedade cumpra a sua função sócio-ambiental e seja garantida a ordem urbanística, nos termos do art. 5.º, XXIII, art. 170, incisos III e VI, art. 182, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal; e, art. 2.º, incisos I, IV, V, VI e XII, e art. 39, ambos do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/2001, e art. 1.228, § 1.º, do Código Civil; obstando-se, assim, o incremento do passivo ambiental e urbanístico já existente nesta Capital.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:

1. Nomeação da servidora Weruschka Harianah Braga Moreno de Oliveira, Oficiala de Gabinete de Promotoria, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Verificação quanto à origem de "derramamento de água" e regularidade dos Moteis SCORPION E FLORESTA, localizados na Travessa Marinho Monte, Bairro João Eduardo II."

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: 1. Oficie-se ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, REITERANDO a requisição ministerial n.º 1898/2016/PHABURBAN, tendo em vista a mesma não foi respondida, nem tampouco foi solicitada dilação de prazo para seu atendimento; 2. Oficie-se, ainda, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, também remetendo cópia desta Portaria, concedendo a dilação de prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do OF/SMDGU/ASS.JUR/Nº 443/2016.

Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AUTOS DE N.º: 06.2016.00000230-5

REQUERENTE: FABIANO SABINO DA SILVA

REQUERIDO: Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA

ASSUNTO: Transbordamento de águas pluviais, quando da ocorrência de chuvas, em frente à residência situada na Rua José Bezerra, s/n, atrás do Conjunto Andiroba, Loteamento Santa Mônica - Estrada Custó-

dio Freire, as quais ficam empoçadas em frente à sua residência.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente feito foi instaurado como Procedimento Preparatório em 25 de maio de 2016, por meio da Portaria sob o n.º PORTARIA N.º 0033/2016/PHABURBAN (fls. 01/04), em razão de haver chegado ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através das declarações prestadas por Fabiano Sabino da Silva, notícia concernente à construção de duas bocas de lobo em frente à sua residência, situada na Rua José Bezerra, s/n, atrás do Conjunto Andiroba, Loteamento Santa Mônica - Estrada Custódio Freire, por ocasião da realização de obras de infraestrutura (drenagem) na localidade pelo Programa Ruas do Povo, as quais possuíam uma altura de aproximadamente 20 (vinte) centímetros, dificultando o acesso à sua garagem.

A Notícia em questão já foi objeto de acompanhamento mediante o Procedimento Administrativo sob o n.º 09.2013.00000402-4, contudo, embora constasse do Parecer Técnico do DEPASA que a boca de lobo situada em frente à residência do Noticiante havia sido realizada em conformidade com o Projeto, bem como que o seu rebaixamento seria inviável, o mesmo compareceu nesta Especializada e informou que quando da ocorrência de chuvas ocorre o transbordamento de águas pluviais, as quais ficam empoçadas em frente à sua residência, conforme Certidão inserida às fls. 29.

Entretanto, no que tange à dificuldade de acesso à residência do Noticiante, se aferiu que este dispunha, na verdade, de dois acessos, o que não foi por ele referido a esta Promotoria, tendo havido o fechamento de apenas um deles por ocasião da execução das obras pelo DEPASA, o que estava plenamente de acordo com o Código de Obras do Município – Lei Municipal n.º 1.732/08, em seu art. 85, inciso IV, § 2.º, o qual estabelece a possibilidade de rebaixamento da guia do meio fio em apenas 30% da testada do lote para imóveis residenciais, o que equivale somente a uma entrada de veículos.

Desta forma, entendeu-se, inicialmente, que não procedia a reclamação do Noticiante com relação a este ponto, ficando isso plenamente claro no Procedimento instaurado anteriormente por esta Especializada, razão pela qual tal questão não deveria ser discutida novamente neste feito, restando pendente, portanto, apenas a questão de transbordamento de águas pluviais quando da ocorrência de chuvas, as quais ficam empoçadas em frente à sua residência.

Entretanto, em seguida, a Portaria de instauração foi aditada mediante o ADITAMENTO DA PORTARIA N.º 0046/2016/PHABURBAN (fls. 31/33), oportunidade em que se consignou que o presente feito tinha como finalidade aferir o transbordamento de águas pluviais, quando da ocorrência de chuvas defronte à residência situada na Rua José Bezerra, s/n, atrás do Conjunto Andiroba, Loteamento Santa Mônica – Estrada Custódio Freire; e, também, se reconheceu que houve equívoco na Portaria de instauração do presente feito, já que, na verdade, inicialmente, não haviam duas entradas de garagem para sua propriedade antes da execução das obras pelo Programa Ruas do Povo, conforme se afere da Certidão de fls. 34 deste feito, haja vista que a segunda entrada apenas foi construída após a alocação das bocas de lobo em frente ao primeiro acesso, já que o morador possuía automóvel e em virtude da localização e altura da referida boca de lobo o seu acesso tinha ficado obstruído, ou seja, tinha sido o próprio Noticiante o responsável por providenciar o segundo acesso, para o que teve que dispendir certa quantia; cujo ressarcimento, todavia, se assim o desejasse o Reclamante, deveria ser buscado por ele em sede própria, não sendo esse o objeto da instauração deste feito.

Dessa forma, a fim de apurar os fatos acima esposados, foram realizadas várias diligências administrativas, consoante se afere da análise das peças que integram este Procedimento Investigatório, que conta com 61 (sessenta e uma) páginas.

Posteriormente, após instados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU (fls. 42/43) e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA (fls. 47/50), indicaram técnicos para a realização de vistoria conjunta designada para o dia 02/08/2016, às 09 hs, sendo que o DEPASA, além de haver indicado o seu técnico, encaminhou em PDF prancha única da Implantação do Dispositivo de Drenagem, bem como o Projeto de Detalhamento da boca de lobo dupla.

Em data de 02/08/2016, às 09 hs, realizou-se vistoria conjunta na localidade, com a presença do técnico deste "parquet" e da SMDGU, oportunidade em que se aferiu que não havia impedimento para que o Noticiante adentrasse em seu imóvel; e, no que se referia ao transbordamento, objeto do presente feito, a rede de drenagem implantada estava correta no que dizia respeito à elaboração e execução do projeto, porém, ficava inviável se constatar o problema de transbordamento em virtude da não ocorrência de chuvas neste período; e, em decorrência disso, o Noticiante foi contatado pelo aludido técnico, por telefone, oportunidade em que informou que não havia mais transbordamento a um bom tempo, justamente pelo término do período chuvoso, conforme Relatório de Vistoria Técnica N.º 62/2016 (fls. 57/61).

Em vista do acima exposto, foi exarado Despacho às fls. 56, por meio

do qual foi determinado que o presente feito fosse relatado visando o seu arquivamento.

Diante do exposto, considerando o apurado neste Procedimento Preparatório, decidiu-se pelo ARQUIVAMENTO destes autos, determinando à Secretaria desta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, em consequência, a sua remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para fins do disposto no artigo 9.º, §§ 1.º e 3.º, da Lei n.º 7.347/85.

Por fim, em homenagem aos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito e em cumprimento ao determinado no art. 10, § 1.º, da Resolução n.º 23, de 17.09.07, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a publicação da presente promoção de arquivamento na imprensa oficial, bem como a cientificação pessoal do Noticiante no endereço constante dos autos, entregando-lhe cópia desta, para que, caso assim entenda, apresente recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre em face desta promoção de arquivamento.

Decorridos 03 (três) dias a partir da aludida publicação, encaminhe-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público.  
Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE  
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AUTOS DE N.º: 06.2016.00000072-9

REQUERENTE: PAULO MARCIO BESER

REQUERIDO: A Apurar

ASSUNTO: Possível irregularidade na execução de obra de alargamento da Avenida Campo Grande, Bairro João Eduardo.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente Procedimento Preparatório foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça em 17 de fevereiro de 2016, sob o nº 06.2016.00000072-9, objetivando apurar a procedência das informações que chegaram ao conhecimento do Parquet, através das declarações prestadas por PAULO MARCIO BESER, acerca da suposta irregularidade na execução de obra de alargamento da Avenida Campo Grande, Bairro João Eduardo II, concernente à rua principal do referido Bairro.

Dessa forma, a fim de apurar os fatos acima esposados, foram realizadas diversas diligências administrativas, consoante se afere da análise das peças que compõem este Procedimento Investigatório.

A princípio, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Ofício N.º 400/GAB, informou não haver irregularidades na execução das obras de alargamento da Avenida Campo Grande, encaminhando cópia do Relatório Técnico expedido por engenheiro civil daquela Secretaria. Posteriormente, o Arquiteto e Urbanista desta Especializada, elaborou o Parecer Técnico nº 45/2016, observando que a referida área já foi objeto de análise, haja vista fazer parte de outro Procedimento que tramita nesta Especializada, relatando, contudo, a necessidade de acompanhamento na execução dos projetos, devido à identificação de alguns equívocos, os quais comprometem o projeto elaborado e a mobilidade urbana.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP, por sua vez, através do Ofício N.º 028/GAB ADJUNTO, informou que foi instituído o Conselho de Acompanhamento e Avaliação das Obras da referida avenida, o qual ensejou um novo traçado, contemplando em mais uma via para ser utilizada como estacionamento de veículos em um dos sentidos, sugerindo a realização de uma vistoria in loco.

Em razão dessas informações, a signatária exarou Despacho no aludido documento, determinando o arquivamento do presente feito, tendo em vista que o objeto deste Procedimento já é tratado nos Autos n.º 09.2013.00000335-8, o qual objetiva o acompanhamento da implementação da Lei n.º 12.587/12 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) no Estado do Acre, cujo projeto referente às obras da Avenida Campo Grande, inclusive, já foi objeto de análise pelo Arquiteto e Urbanista Luciano Freire de Carvalho Malaquias.

Diante do exposto, considerando o apurado neste Procedimento Preparatório, dando conta de que o objeto do presente feito já é tratado no Procedimento Administrativo n.º 09.2013.00000335-8, decidiu-se pelo ARQUIVAMENTO destes autos, determinando à Secretaria desta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, em consequência, a extração de cópias do Procedimento em referência, acostando aos citados autos, bem como a sua remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para fins do disposto no artigo 9.º, §§ 1.º e 3.º, da Lei n.º 7.347/85.

Por fim, em homenagem aos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito e em cumprimento ao determinado no art. 10, § 1.º, da Resolução n.º 23, de 17.09.07, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a publicação da presente promoção de arquivamento na imprensa oficial, bem como a cientificação pessoal do declarante no endereço

constante dos autos, entregando-lhe cópia desta promoção, para que, caso assim entenda, apresente recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre em face do presente documento.

Decorridos 03 (três) dias a partir da aludida publicação, encaminhe-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima  
Promotora de Justiça

---

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027 / 2016 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 1201 / 2016 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC na capital e interior

Abertura: 14 de setembro de 2016

Hora: 09:00

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 31 de agosto ao dia 13 de setembro de 2016, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2016.

Rosimeire de Fátima Ribeiro  
Pregoeira do MPAC

---

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2016

Processo nº 1722 / 2016 – Diretoria de Administração

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia visando a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia (Projeto Executivo) em atendimento à NBR 9050:2015 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, ao Plano Diretor do município quando este existir e suas respectivas alterações, e demais normatizações pertinentes, Análises de Conformidades de Projetos Estruturais e Serviços de Engenharia Orçamentária, incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para as obras do Ministério Público do Estado do Acre – MPE/AC, na Capital e Interior do Estado

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016, que decide SUSPENDER o certame para revisar o Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2016

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO  
Pregoeira do MPE/AC

---

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie : Termo de Cooperação Técnica N.º 012/2015

Participes : Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por intermédio da Escola do Poder Judiciário – ESJUD, e o Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica na implementação do programa “Cidadania e Justiça na Escola”, destinado às crianças em idade escolar, objetivando promover atividades extracurriculares voltadas para o desenvolvimento da cidadania, mediante a difusão e conscientização de direitos, deveres e valores, bem como atividades com-

plementares de interesse comum.  
Assinatura: 18/12/2015.

Vigência : 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação.  
Rio Branco-AC, 31 de agosto de 2016.

Signatários: Presidente do tribunal de Justiça, Desembargadora Cezarinete Angelim, Diretor da ESJUD, Desembargador Samoel Evangelista e o Procurador-Geral de Justiça do MPAC, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 179/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016,

RESOLVE:

Remanejar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de Setembro do ano em curso, os quais continuarão prestando seus serviços no Gabinete da Vereadora Graça da Baixada, os assessores a seguir relacionados;

Thiago Sousa da Silva do AP-XIII para o AP-III  
Kelyton Maia dos Santos do AP-V para o AP-XIV  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 29 de Agosto de 2016.

Artemio Lima da Costa  
Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Art.36, §5º da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como convida representantes de Órgãos Públicos Federal, Estadual e Municipal representados pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada não Governamental, os Conselhos Profissionais de Saúde, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem da Primeira Audiência Pública acerca de Apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016, sobre as Ações de Saúde no nível de Atenção primária da Secretária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2016, às 9:00 - sexta-feira, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada a Rua 24 de Janeiro, nº53, bairro 6 de agosto/2º Distrito  
Sala das Sessões, " EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 30 de agosto de 2016.

original com assinaturas

## ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 055/2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Paulo Bezerra Felix e dá outras providências...

JOSE DONISETTE DE MELO, Prefeito Municipal de Acrelândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Paulo Bezerra Felix, portador do RG nº. 0279343- SSP/AC inscrito no CPF sob o nº 617.212.712-87 dos cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Acrelândia, tendo em vista o que consta no Art. 57, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia de 10 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Acrelândia/AC, aos 29 dias do mês de Agosto de 2016.

JOSE DONISETTE DE MELO  
Prefeito Municipal.

Publique-se,  
Cumpra-se,  
Certifique-se,

## BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 031 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2016-2018, nomeado através do Decreto nº 29 de 23 de junho de 2013."

O Prefeito em exercício do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 4º da Lei nº 026 de Abril de 1996; DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativa de caráter permanente e âmbito Municipal, com a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Djahilson Américo de Souza – Titular

Maria Auxiliadora Bezerra – Suplente

II - Representante Secretaria Municipal de Saúde

Salustiano Nielson Lima Costa – Titular

Francisca das Chagas O. da Silva - Suplente

III - Representante Secretaria Municipal de Educação

Priscila da Silva Frota – Titular

Silvia Pacheco Soares – Suplente.

IV - Representante Secretaria Municipal de Cultura

Francisca Batista Sabala – Titular

Roberto Nascimento da Silva– Suplente

V - Representante dos idosos

Lecy Felix Pontes – titular

VI – Representante do CREAS

Eva Amorim Moreira

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Francisca Bezerra dos Santos

VIII - Representante da Paróquia Nossa senhora das Dores:

Sebastião Ferreira Moreira – Titular

Rejane Moura de Brito – Suplente

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Brasiléia- AC, 24 de agosto de 2016.

Jorge Eduardo Oliveira Figueiredo  
Prefeito em exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

OBJETO: Aluguel de Veículos para Transporte Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Brasileira/AC, CEP: 69.932-000. Data de Abertura: 16 de Setembro de 2016, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min no período de 01/09/2016 até o dia 15/09/2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Telefone: (68) 3546-4661. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos do CNPJ.

OBS: NÃO SERA AUTENTICADO DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DO CERTAME

Brasileia/Ac, 30 de Agosto de 2016.

Comissão de Licitação

## FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE FEIJÓ – ACRE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Feijó-Acre, instituída pelo o Decreto nº 077 de 15/09/2015, em cumprimento ao art.43, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como ao item 11.6 do Edital nº 01/2016, CONVOCA as empresas J. W. S. CONSTRUTORA LTDA e CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME, para, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação no Diário Oficial; retirarem na Secretaria de Administração situada na Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, das 07h00min às 14h00min, o Envelope nº 02 – Proposta

de Preços apresentados no Processo Licitatório supracitado. Ressalta-se que, ultrapassado o prazo de 03 (três) dias e não havendo retiradas dos respectivos envelopes pelas empresas, a Comissão os destruiu. Feijó-AC, 30 de Agosto de 2016.

Maria Silvânia Fernandes de Melo  
Presidente da CPL

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 02/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Gomes & Silva Ltda - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2016.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Raimundo Nonato Gomes da Silva, sócio-administrador.

## MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016  
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2016  
CARTA CONVITE Nº 007/2016  
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e a Empresa Status Consultoria Contábil e Tributaria Ltda – ME, como Contratada. OBJETO: Fornecimento de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos seguintes Softwares para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Tributos e Arrecadação (ISSQN, Contribuição de melhoria, taxas diversas, alvará, dívida ativa e IPTU), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e Portal Transparência e Aquisição de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos seguintes Softwares para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL URBANO: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública e Patrimônio, sendo que a empresa vencedora ficara responsável pelos referidos serviços com data retroativa a partir do dia 28 de junho de 2016, conforme consta no Edital e seus anexos e Discriminação por itens e Preços na Proposta de Preços da empresa vencedora.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 05–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 05.010–GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS. 04.123.0002.2019.0000–Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens Imóveis–Finanças. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 03–Transferências Constitucionais.  
VALOR: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$- 68.401,26 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme Discriminação por itens e Preços constante na Proposta de Preços da empresa vencedora deste Certame.  
VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/06/2016, com término em 31/12/2016.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2016.

ASSINAM: Ale Anute Silva – pela Contratante e Mirlene Mota dos Anjos – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2016  
CARTA CONVITE Nº 007/2016  
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, que classificou pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço global por lote, no

Processo Licitatório nº 048/2016, Carta Convite nº 007/2015.  
OBJETO: Aquisição de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos seguintes Softwares para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Tributos e Arrecadação (ISSQN, Contribuição de melhoria, taxas diversas, alvará, dívida ativa e IPTU), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e Portal Transparência e Aquisição de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos seguintes Softwares para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANOEL URBANO: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública e Patrimônio, sendo que a empresa vencedora ficara responsável pelos referidos serviços com data retroativa a partir do dia 28 de junho de 2016, conforme consta no edital e seus anexos e Discriminação por itens e Preços na Proposta de Preços da empresa vencedora.  
EMPRESA: STATUS CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.393.826/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 01.033.116/001-08, situada à Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 48, Sala 09, bairro Bosque – Cep. 69.900-454 – Rio Branco Estado Acre, neste ato representada por sua representante legal a Senhora Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 347726 – SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 522.117.032-91, residente e domiciliada no Loteamento Farhat, Q-8, C-9, Corrente Rio Branco Estado do Acre VALOR: R\$ 68.401,26 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Um Real e Vinte e Seis Centavos), conforme consta no Mapa Comparativo de Preços e Discriminação por itens e Preços na Proposta de Preços da empresa vencedora.  
Manoel Urbano Estado do Acre, em 30 de agosto de 2016.

Ale Anute Silva - Prefeito Municipal

## PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei 006/2016, através do Autógrafo 012/2016 e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE  
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Plácido de Castro – COMPIR, órgão normativo, monitorador, fiscalizador e avaliador das políticas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra placidiana, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.  
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Plácido de Castro é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de educação e Cultura, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.  
Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade, propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminações, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações.  
Art. 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui os seguintes objetivos e atribuições:  
I. Discutir sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas, projetos, ações afirmativas e serviços, os quais que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social para aqueles que delas necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;  
II. Representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;  
III. Propor políticas públicas que promovam a cidadania das populações e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras e outras etnias  
IV. Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar

leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e quaisquer formas de intolerâncias;

V. Fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial desenvolvidas pelo Município;

VI. Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade negra de Plácido de Castro;

VII. Receber denúncias e informações de atos discriminatórios, fiscalizar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

VIII. Opinar sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas, projetos, ações afirmativas e serviços que visem a Promoção da Igualdade Racial;

IX. Elaborar seu regimento interno;

X. Promover intercâmbio entre as Entidades e o Conselho;

XI. Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XII. Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Plácido de Castro;

XIII. Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira;

XIV. Propor em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnicas e racialmente discriminadas, promovendo ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras.

#### CAPÍTULO II

##### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto de 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

I. 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e de comprovada atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

II. 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§ 1º - O mandato do Conselho será de dois anos, permitida somente uma reeleição consecutiva.

§ 2º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada de serviço público relevante para o município, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público.

Parágrafo único - Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando estiverem desempenhando suas funções próprias de mandato.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composta por:

I. Plenário;

II. Diretoria Executiva; e

III. Comissões Permanentes.

Art. 8º - O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º com poder de deliberação.

Art. 9º - A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art. 10 - O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de todos.

Art. 11 - As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PLACIDO DE CASTRO/AC, em 29 de Agosto de 2016.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO  
PREFEITO DE PLACIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/2016 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre Suplementação por operação de crédito no Exercício de 2016 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou o Projeto de Lei 008/2016, através do Autógrafo 013/2016 e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 302.740,00 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta reais), conforme Programa de trabalho e elemento de despesa abaixo discriminado:

#### PROGRAMA DE TRABALHO

002.11-04.122.0057.1069 - 014 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

#### FONTE DE RECURSOS:

014 – Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS

#### ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	302.740,00
TOTAL		302.740,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do referido crédito previsto no art. 1º provirão de Ministério da Saúde – FNS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PLACIDO DE CASTRO/AC, em 29 de Agosto de 2016.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO  
PREFEITO DE PLACIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

#### PROMULGAÇÃO Nº. 170/2016

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou e ele PROMULGA as seguintes Leis:

Art. 1º - Fica promulgada as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº. 579 DE 29 DE AGOSTO DE 2016:

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial – COMPIR e dá Outras Providências”.

LEI Nº. 580 DE 29 DE AGOSTO DE 2016:

“Dispõe sobre Suplementação por operação de crédito no Exercício de 2016 e dá Outras Providências”

Art. 2º - Esta Promulgação entra em vigor a partir da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Ac, em 29 de Agosto de 2016.

Roney de Oliveira Firmino  
Prefeito de Plácido de Castro

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.278, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor CLEUCE LOPES DO NASCIMENTO, funcionário público, matrícula nº 1442, exercendo a função de Conselheiro

Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Conselheiro Tutelar Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII – ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.272, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor ELDO LIMA PENHA, funcionário público, matrícula nº 847, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Professor, Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII – ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.266, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCILEIDE DE SOUZA SILVA E SANTOS, funcionária pública, matrícula nº 263, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Servente, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Servente Municipal, cujo afastamento teve início no dia 30 de junho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII – ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.273, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia

02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor JESUS FARIAS BAYMA, funcionário público, matrícula nº 224, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Agente Administrativo Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.277, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, funcionário público, matrícula nº 29, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Agente de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Agente de Saúde Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.270, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor JOSÉ ROBERTO REIS MASCARENHAS CARUTA, funcionário público, matrícula nº 358, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de motorista Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.269, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro

de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;  
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Conceder à senhora MARIA RAIMUNDA DE ARAÚJO, funcionária pública, matrícula nº 43, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de merendeira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidora titular do cargo de merendeira Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.267, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento da servidora municipal candidata a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Conceder a senhora NAIR ELIDIA DA SILVA, funcionária pública, matrícula nº 330, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Professora Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra

o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.280, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Conceder o senhor NILTON BARROSO DE OLIVEIRA, funcionário público, matrícula nº 896, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.271, DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL

DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor VALMIRÁ NEGREIROS DE SOUZA, funcionário público, matrícula nº 1102, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de ACS(Agente Comunitário de Saúde), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de ACS(Agente Comunitário de Saúde) Municipal, cujo afastamento teve início no dia 01 de julho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.304, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

PRORROGAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA TEMPORÁRIA NÍVEL SUPERIOR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Porto Acre, Estado do Acre realizou, o processo seletivo simplificado, oriundo do edital Nº.001/2015-publicado no diário oficial do Estado do Acre (DOE) Nº11.602, do dia 22 de julho de 2015.

DECRETA

Art.1º. Fica PRORROGADO o Resultado Final do Concurso Público simplificado, concernente ao Edital 001/2015, por mais 04 (quatro) meses para provimento de cargos de Assistente Social, Psicólogo, Educador físico, Farmacêutico e Fisioterapeuta.

Art. 2º. Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão a partir do dia 31 de agosto de 2016.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de agosto de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL (GPCS)

PORTARIA Nº. 131/2016 – GPCS Porto Acre – AC. 1 de julho de 2016. Dispõe sobre o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 02 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder o senhor JOSÉ ELONDES DANTAS CAVALCANTE, funcionário público, matrícula nº 353, do quadro pessoal permanente desta prefeitura na função de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento a título de desincompatibilização nas eleições de 02 de outubro de 2016, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 02 de julho de 2016, salvo no caso de servidor titular do cargo de Professor Municipal, cujo afastamento teve início no dia 30 de junho de 2016.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VII - ao das eleições.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2016, 128º da república, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre, 25º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - SEMA

PORTARIA Nº 127/2016 – SEMA./PCS. Porto Acre – AC. 01 de Julho de 2016.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 0n22/2016 Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, referente à contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Contratação de 01 (uma) Scanner para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social conforme as especificações constantes na Carta Convite nº 008/2015 do dia 25 /11/2015, homologado pela autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.688 do dia 25/11/2015 Processo Administrativo nº 003/2015 – GAB, realizado nos termos da Lei Complementar 123/2006 das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata sujeitando-se às normas dos supra-mencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do presente Contrato de Pessoa Jurídica para Contratação de 01(uma) Scanner para atender às necessidades do poder Executivo municipal, Contrato nº 022/2016, decorrente da Carta Convite nº 008/2015 do dia 25 /11/2015, homologado pela autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.688 do dia 25/11/2015 Processo Administrativo nº 003/2015 – GAB,

realizado nos termos da Lei Complementar 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor em cargo efetivo – função de Diretor do Almoxarifado e Patrimônio Público, Matrícula Nº 067, Raimundo Roque da Silva Portaria: 126/2016 – GPCS 23/06/2016, Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura Municipal de Porto Acre é contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora em cargo efetivo - Auxiliar Administrativa, Raimunda Eline Barros de Freitas, com matrícula nº120 – 09/09/1999. Email: elinee8@hotmail.com

Parágrafo Único – Fica então determinado (a) os servidores acima citados, responsáveis pela fiscalização do contrato 022/2016 da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei.

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação em efeito retroativo na data 25 de Fevereiro de 2016.

Registre se, publique-se e cumpra-se,

Antônio Carlos Ferreira Portela  
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split e de janela, visando atender as das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Ação e Assistência Social e Finanças. RETIRADA DO EDITAL: Rodovia AC-10, KM 56 - Porto Acre – Acre, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no período de 31/08 à 12/09 de 2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 13 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação. Porto Acre – AC, 30 de agosto de 2016.

Lindomar de Oliveira Siqueira  
Pregoeiro

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE JULHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (DUAS) Diária ao servidor José Costa de Carvalho, inscrito no CPF nº 433.987.312-87, na função de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do Sul –Ac, , no período de 11 a 13 de Julho de 2016,

participar da Palestra sobre atualização na plataforma do Sistema de Licitações e Contratos – LICON, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos à 08 de Julho de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos oito dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesseis.

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº89, DE 08 DE JULHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) Diárias ao servidor José Estephan Barbary Filho CPF: 233.562.352-49 no cargo / função Prefeito Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do Sul –Ac, no período de 11 à 14 de Julho de 2016 para participar da Palestra sobre atualização na plataforma do Sistema de Licitações e Contratos – LICON, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, e Reunião com o Gerente do Banco da Caixa Econômica de Cruzeiro do Sul, como pauta da reunião o Caixa Aqui que no momento não esta funcionando no município.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 08 de julho de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos oito dia do mês de Julho de Dois Mil e Dezesseis.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº96, DE 08 DE JULHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (DUAS) Diárias a servidora Maria José Felix do Nascimento, CPF: 792.829.032-49, no cargo/função Secretária Municipal de Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do Sul –Ac, , no período de 11 a 13 de Julho de 2016, participar da Palestra sobre atualização na plataforma do Sistema de Licitações e Contratos – LICON, oferecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Pre-

feitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos oito dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesesseis.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº97, DE 19 DE JULHO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (SETE) Diárias ao servidor Heliton Lopes do Nascimento Junior, CPF: 020.753.212-56, no cargo/função Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.  
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Rio Branco–Ac, no período de 20 a 21 de Julho de 2016, participar da Oficina de Acolhimento e Classificação de Risco, objetivo de implantar o Manual de Avaliação e Classificação de Risco Obstétrico.  
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dezenove dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesesseis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº133 DE 08 DE JUNHO DE 2016.  
NOMEIA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO NA ELABORAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor voluntariamente a Comissão de Articulação para contribuição na Elaboração da Base Nacional Curricular Comum para a Educação Básica no Município de Porto Walter-Acre:

Maria Ruth Bernardino da Silva/CPF: 217.214.12-87 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Maria José Pereira de Moraes/CPF: 465.878.612-53 – Representa do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação.  
Maria Cleuva Alves de Oliveira/CPF: 617.402.842-91 – Representante do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação.  
Sebastião Virginio de Brito/CPF: 069.612.678-82 – Representante da Secretaria de Estado de Educação  
Ivânia Ferreira da Silva/CPF: 069.612.678-82 – Representante da Secretaria de Estado de Educação.  
Francisca Silva de Freitas/CPF: 644.165.422-91 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Conselho Municipal de Educação

– Vice Presidente.

Ana Lúcia Ferreira Lima/CPF: 512.656.562-15 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Gestor (a) Escolar.  
Antônio Raimisson Lima da Silva/CPF: 808.690.682-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador Pedagógico.  
Antônia Vanderliz Sampaio da Silva/CPF: 792.118.602-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica.  
Maria Genice Araújo Moura/CPF: 643.074.332-20 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora de Ensino.  
Raimunda Alcione Araújo da Silva/CPF: 632.280.682-34 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Gestor (a) Escolar.  
José Heber Dias da Fonseca/CPF: 602.285.982-49 – Representante do SINTEAC.

Vicisnaide Nogueira de Holanda/CPF: 630.968.112-53 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora de Ensino.  
Cleidiana da Silva/CPF: 739.305.122-20 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica.  
Eliandro Ferreira Lima/CPF: 512.656.482-04 – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador de Ensino.  
Geneilson Souza da Rocha/CPF: 722.144.652-00, Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador de Ensino.  
Joelma Maria Bernardino da Silva/CPF: 792.048.302-63 – Representante da Secretaria de Estado de Educação – Coordenadora Pedagógica.  
Maria da Glória Lima da Silva/CPF: 412.777.242-53 – Representante da Secretaria de Estado de Educação – Coordenadora de Ensino.  
Art. 2º As funções desta comissão encerram-se em 30 de Agosto de 2016.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº186 de 01 de Dezembro de 2015.  
Porto Walter, em 08 de Junho de 2016.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se

José Estephan Barbary Filho  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 036/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 15/09/2016

Horário: 08h00min

Retirada do edital: No período de 01 a 15 de setembro, das 08h00min as 13h00min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de Barcos e Motores.

Porto Walter – AC, 30 de Agosto de 2016.

José Costa de Carvalho  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 037/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 15/09/2016

Horário: 10h00min

Retirada do edital: No período de 01 a 15 de setembro, das 08h00min as 13h00min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de barcos e motores para auxílio e melhoramento do escoamento da produção dos agricultores familiares do município de Porto Walter.

Porto Walter – AC, 30 de Agosto de 2016.

José Costa de Carvalho  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 16/09/2016

Horário: 10h00min

Retirada do edital: No período de 01 a 16 de setembro, das 08h00min as 13h00min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas.  
Porto Walter – AC, 30 de Agosto de 2016.

José Costa de Carvalho  
Pregoeiro

## RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 714 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.253,57 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
016.606 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.606.18.541.0402.2242.0000 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria	01 R.P	66.253,57

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 66.253,57 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.122.0601.1019.0000 - MANUTENÇÃO DA SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diária Civil	01 R.P	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagem e Desp. Com Locomoção	01 R.P	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P	27.553,57
016.001.18.542.0402.1024.0001 - CONTROLE AMBIENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P	3.000,00
016.001.18.542.0103.2094.0000 - GESTÃO DO HORTO FLORESTAL E SÃO FRANCISCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P	2.000,00
016.001.18.542.0402.2096.0000 - DIFUSÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P	3.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 715 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R. P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 716 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez

mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
013.609.13.392.0204.1074.0000 - ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
01 R.P.			10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC			
013.609.13.392.0204.1074.0000 - ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transf. a Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00 - Contribuições			
01 R.P.			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 717 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB			
013.301.13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
01 R.P.			15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

018-SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS			
018.011 - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE JUVENTUDE			
018.011.14.422.0301.2177.0001 - PROJETO JUVENTUDE CIDADÃ			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
01 R.P.			5.000,00
018.011.14.422.0301.2179.0001 - PROJETO JUVENTUDE E A CIDADE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
01 R.P.			5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
01 R.P.			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 718 DE 29 DE AGOSTO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
01 R.P.			10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica			
10 RPI			24.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
01 R.P.			10.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
10RPI			24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista

Prefeito de Rio Branco, em exercício

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 719 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.20.00.00 - Transferências à União		
4.4.20.93.00 - Indenizações e Restituições	06 CONV. UN.	210.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	06 CONV. UN.	64.411,05
012.001.15.451.0101.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UN.	70.000,00
012.001.15.451.0104.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UN.	75.588,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
Prefeito de Rio Branco, em exercício  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 720 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço

das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.P.	2.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

003-GABINETE DO VICE PREFEITO - GABVICEPREF		
003.001 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
003.001.04.122.0601.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
Prefeito de Rio Branco, em exercício  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 721 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.557,32 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra	01 R.P.	53.233,35
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	44.323,97

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 97.557,32 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001. 13.392.0204.1010.0000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	500,00
006.001.08.244.0601.1056.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA RIO BRANCO AMIGA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	500,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	1.500,00
006.001.04.122.0601.2102.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	500,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	1.500,00
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	275,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	382,32
006.001.04.122.0601.2115.0000 - TRANSPARÊNCIA E GOVERNABILIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	2.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01 R.P.	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	2.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	5.000,00
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	10.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01 R.P.	4.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	9.400,00
006.001.04.121.0601.2188.0000 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01 R.P.	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	2.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
 Prefeito de Rio Branco, em exercício  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.362,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	174.362,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 174.362,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.003- DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - DT		
006.003.04.122.0601.2208.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	174.362,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
 Prefeito de Rio Branco, em exercício  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.097,50 (trinta e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

004- GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001- CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MILITAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	35.097,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 35.097,50 (trinta e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006.SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		01 R.P. 25.097,50
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		01 R.P. 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
Prefeito de Rio Branco, em exercício  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 725 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.310,19 (setenta mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001.04.122.0601.2217.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMACS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		01 R.P. 70.310,19

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 70.310,19 (setenta mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P. 70.310,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Márcio Batista  
Prefeito de Rio Branco, em exercício  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora, Márcia Regina do Nascimento Bastos, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão, no período de 09/08/2016 a 13/08/2016, para participar do Curso de e Social – como Implantar na Administração Pública, que ocorrerá do dia 10/08 ao dia 12/08/2016, na cidade de São Paulo/SP, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias, bem como concessão de passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco, nos termos do Decreto Nº 1.275/2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 156/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/08/2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2016 - CEL/PMRB.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Reforma da Escola Menino Jesus, Localizada na Rua Marechal Deodoro, Centro, no Município de Rio Branco – Acre.

A Comissão Especial de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU em 1º lugar a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA, em 2º lugar a empresa CONSÓRCIO MATRIS composto pelas empresas: EXECUTIVA EMPREITEIRA LTDA e RIO SUL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 3º lugar a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação - SEME, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante: AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA, com o valor o valor total de R\$ 194.285,90 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 – Cerâmica – Rio Branco-AC, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

Maria Cristina Soares Rocha  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA

PORTARIA Nº047/2016/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições,

ções legais, e regulares,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 026/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CEL/PMRB. Processo Administrativo nº 268/2016, 06 (Convênio) 01(Recurso Próprio), que tem por objeto “aquisição de 02 Veículos Utilitário, 0 KM, tipo Caminhonetes, com valor de R\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais). Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a Empresa SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

I – Gestor: Jessé Ad'vincula Medeiros – matrícula nº5454865,

II – Fiscal: Luciano Alves Dias – matrícula nº 7023061,

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de Agosto de 2016.

Mário Jorge da Silva Fadell  
Secretario Municipal de Agricultura e Floresta  
Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRANSPORTE CLANDESTINO

O Superintendente da RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei n.º 1.457/2002, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia, das Notificações de Penalidade n.º 161, 162, 163, 165, 168, 169, 175, 176, 183, 196, 194, 200, 195, 208, 210, 201, 202, 205, 207, 213 e 214/16 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração com base na Lei nº 2.057/2014.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T	CONDUTOR
ALAN CUNHA LIMA	972.XXX.802-XX	7711	AVILMAR DE SOUSA CUNHA
ANTONIO LOPES BRAGA	233.XXX.102-XX	7705	ANTONIO LOPES BRAGA
J C MACEDO	09.XXX.516/0001-XX	7704	FRANCISCO EDMAR G. DE AZEVEDO FILHO FARIAS
ANTONIO JOSE TOMAS DE AQUINO	766.XXX.802-XX	7712	ANTONIO JOSE TOMAS DE AQUINO
ANTONIO COSME BARROSO	676.XXX.202-XX	7716	ANTONIO COSME BARROSO
PAULO SERGIO NAPEAMI	655.XXX.272-XX	7715	PAULO SERGIO NAPEAMI DE SOUZA
CARLOS BARBOSA FELIX	197.XXX.142-XX	7720	CARLOS BARBOSA FELIX
IRENILDO DANTAS PUGAS	813.XXX.202-XX	7721	IRENILDO DANTAS PUGAS
IGOR FERRERIRA DE ANDRADE	020.XXX.532-XX	7728	IGOR FERRERIRA DE ANDRADE
JANAYMA DA SILVA CARNEIRO	942.XXX.272-XX	7736	WESCLEY MOTA DA SILVA
ANTONIO GUILHERME TOMAZ DE AQUINO	308.XXX.952-XX	7743	CHARLENILTON DE LIMA FALCÃO
JOSE NEUTON DE OLIVEIRA DA SILVA	196.XXX.792-XX	7744	JOSE NEUTON OLIVEIRA DA CUNHA
JOSIA MARTINS DE ARRUDA	321.XXX.512-XX	7748	JOSIA MARTINS DE ARRUDA
ANTONIO COSME BARROSO	676.XXX.202-XX	7749	ANTÔNIO COSME BARROSO
CLIDENOR PEREIRA DE AMORIM	080.XXX.892-XX	7795	EDSON BEZERRA DA SILVA
RAIMUNDO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	339.XXX.792-XX	7796	DEUSIMAR DA SILVA LIMA
RAMON BANDEIRA DO NASCIMENTO	919.XXX.182-XX	7797	RAMON BANDEIRA DO NASCIMENTO
JOSE AUGUSTO DA SILVA	595.XXX.002-XX	7853	RAILSON RODRIGUES DE SOUZA
JUCELINO SILVA DE SALES	670.XXX.542-XX	7855	JUCELINO SILVA DE SALES
VALENTIN RODRIGUES LANDIM	308.XXX.052-XX	7858	VALENTIN RODRIGUES LANDIM
SEBASTIAO CORREA ALVES	113.XXX.842-XX	7856	SEBASTIAO CORREA ALVES

Rio Branco/AC, 25 de Agosto de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira  
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 021/2016

FONTE: 01 (Recurso Próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e do outro lado o senhor Alberto Carlos de Oliveira Moraes, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0237869 SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 444.157.372-34, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 188, Bairro: Pista em Rio Branco - AC, neste Município.

Cláusula Primeira – Objeto

Contratação Direta de pessoa física para serviços de revisão e manutenção da frota de motocicletas desta secretaria.

Cláusula Segunda- Regime de Execução

A prestação do serviço observará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, previsto no art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Preço

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Cláusula Quarta – Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua data de assinatura ate ao final do exercício financeiro do ano de 2016.

Cláusula Quinta – Da Despesa

O objeto deste Contrato será custeado por meio do:

Programa de Trabalho: 014.003.1065.0000;

Elementos de Despesa: 33.90.36.00;  
 Fonte de Recursos: 01(Recurso Próprio).  
 Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 24 de agosto de 2016.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e, Alberto Carlos De Oliveira Morais (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA

PORTARIA Nº048/2016/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 025/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2016 – CEL/PMRB. Processo Administrativo nº 268/2016, 06 (Convênio) 01(Recurso Próprio), que tem por objeto “aquisição de 02 Pás carregadeiras de fabricação nacional, Com valor de R\$ 565.900,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais). Celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a Empresa TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.

I – Gestor: Jessé Ad'vincula Medeiros – matrícula nº5454865,

II – Fiscal: Luciano Alves Dias – matrícula nº 7023061,

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de agosto de 2016.

Mário Jorge da Silva Fadell  
 Secretário Municipal de Agricultura e Floresta  
 Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA-SAFRA

PORTARIA Nº 049/2016/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 021/2016, proveniente da Dispensa de Licitação, que tem por objeto a “Contratação Direta de pessoa física para serviços de revisão e manutenção da frota de motocicletas desta secretaria.” celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e o senhor Alberto Carlos de Oliveira Morais.

I – Gestor: Jandson Rodrigues da Silva – matrícula nº 707390-02,

II – Fiscal: Ângelo Miranda de Souza – matrícula nº 541109-04,

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de agosto de 2016.

Mário Jorge da Silva Fadell  
 Secretário Municipal de Agricultura e Floresta  
 Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EDUCATIVA CRECHE MUNICIPAL HILDA BRAGA

PORTARIA Nº. 01, de 30 de agosto de 2016.

Adriana da Silva Assis, Coordenadora Geral da Creche Municipal Hilda Braga, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Portaria de Designação nº 043 de 11/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11286, Ano XLVII de 15 de abril de 2014 pela presente;

Resolve:

Art 1º - Designar MARCOS VENÍCIO DA SILVA como Fiscal de Contratos e recebedor de materiais e equipamentos desta citada Unidade Educativa.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 30 de agosto de 2016.

Adriana da Silva Assis  
 Coordenadora Geral da Creche Municipal Hilda Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE N.º 04/2016 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas: J.S. CORDEIRO, com o valor total de R\$ 1.916,00 (hum mil, novecentos e dezesseis reais), CALURINO FERRAZ MIRANDA- ME, com o valor total de R\$ 2.700,05 (dois mil, setecentos reais e cinco centavos) e ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor de R\$ 1.311,60 (um mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2016.

Ozanir de Albuquerque Bandeira  
 Presidente do Conselho Escolar/Uex Luiz de Carvalho Fontenelle

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Errata de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 011/2015.

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Processo nº: 348/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

Onde-se Lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência por mias 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/08/2016 ao dia 20/11/2016.

Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência por mias 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/08/2016 ao dia 21/10/2016.

Ordenador Responsável: Eng<sup>a</sup>.Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Errata de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 031/2015.

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Processo nº: 076/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Onde-se Lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Leia-se: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Ordenador Responsável: Eng<sup>a</sup>.Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 055/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de um Quadrilhedromo, Localizado na Rodovia BR 364, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 37.486,18 ( trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 010 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Construção de um Quadrilhedro, Localizado na Rodovia BR 364, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 8.300,53 (oito mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 45.786,71 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Fundamentação Legal: Aditivo em conformidade com art. 65, § 1º, inciso II, letra "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Valor do Aditamento: R\$ 8.300,53 (oito mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos)

Vigência do Aditamento: 27/09/2016 ao dia 25/11/2016

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Daniel Florêncio da Silva CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 030/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços De Recuperação De Calçadas – Etapa 5 - Lote 03, no Município De Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 301.232,97 (trezentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 003 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da Execução, referente ao contrato para Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 03, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do seu vencimento de forma que vigorará do dia 17/08/2016 ao dia 15/10/2016.

Fundamentação Legal: Aditivo em conformidade com art. 57, § 1º, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 18/06/2016 ao dia 14/11/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0104.2041.0000 (Manutenção e Investimento em Passeios Públicos) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01(RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Melquezedelque Alves Saraiva SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 031/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS- SEOP E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 04, no Município De Rio Branco – Acre, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 298.648,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais)

Modalidade: Concorrência nº: 004 / 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações de Execução e Vigência, referente ao contrato para Serviços de Recuperação de Calçadas – Etapa 5 - Lote 04, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu vencimento de forma que vigorará do dia 08/08/2016 ao dia 05/12/2016 e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 18/08/2016 ao dia 15/12/2016.

Fundamentação Legal: Aditivo em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 08/08/2016 ao dia 05/12/2016 - Vigência 18/08/2016 ao dia 15/12/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0104.2041.0000 (Manutenção e Investimento em Passeios Públicos) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01(RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Melquezedelque Alves Saraiva SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 031/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOTA & MOTA LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Construção de Banheiro e Instalação de Toldos na Praça dos Tocos - Centro, No Município De Rio Branco – Acre. Valor do Contrato: R\$ 65.849,68 ( sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 003 / 2014

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de Vigência do contrato referente aos Serviços de Construção de Banheiro e Instalação de Toldos na Praça dos Tocos - Centro, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 09/07/2016 até o dia 06/10/2016.

Fundamentação Legal: Aditivo em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 09/07/2016 até o dia 06/10/2016.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Thiago Mota de Souza MOTA & MOTA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 14º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 001/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CARDOSO & RODRIGUES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de 08 (oito) sobrados geminados (16 Unidades Habitacionais) em alvenaria e madeira no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 498.102,72 ( quatrocentos e noventa e oito mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 011 / 2011

Objeto do Aditamento: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente aos serviços de Construção de 08 (oito) sobrados geminados (16 Unidades Habitacionais) em alvenaria e madeira no Loteamento Santo Afonso, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de forma que vigorará do dia 06/06/2016 ao dia 03/10/2016

Fundamentação Legal: Aditivo em conformidade com art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência 06/06/2016 ao dia 03/10/2016

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.1073.0000 (Manutenção e Investimento em Intervenções Urbanísticas) Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações).

Fonte de Recurso: Fonte: 01 – Recursos Próprios do Município e 06 – Convênio – PAC 2 – TCnº 350.957-60/2011.

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Arlunício da Silva Cardoso Cardoso & Rodrigues Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 042 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 14040/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARDOSO FERREIRA, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700074, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para o mês de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO  
PORTARIA Nº. 043 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 26264/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO CARMO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700191, três meses de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para setembro, outubro e novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 041 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 22102/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAMES KLINGER MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula n.º 700021, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para o mês de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO  
PORTARIA Nº. 044 DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo nº. 26258/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENATO DO NASCIMENTO DE SOUSA, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700086, três meses de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 01/01/2015, com gozo para setembro, outubro e novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra  
Diretora Presidente  
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 061/2016

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 939, de 11 de março de 2013.

RESOLVE:

Fica designado a baixo as servidoras para com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORAS do Contrato Nº 058/2016, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e o Contratado a seguir enunciado:

PROCESSO: Nº 217/2016 – CPL/PMRB – RDC PRESENCIAL Nº 009/2016

CONTRATOS: Nº 058/2016

CONTRATADA: EURO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Glória e Pista) – Calçadas e Guias, no Município de Rio Branco – Acre.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias

EXECUTOR TITULAR: Tecnólogo James Chélton Carneiro Lopes – CREA/AC 2663/D – Matrícula nº 15741-1 - Ramal 2106-8007

EXECUTOR SUBSTITUTO: Eng.º Civil Sérgio Henrique Vasconcelos Bastos – CREA/MG 149141/D – Matrícula 707460-1 - Ramal 2106-8007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de julho de 2016.

Eng.ª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 062/2016

A Secretária Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 939, de 11 de março de 2013.

RESOLVE:

Fica designado a baixo as servidoras para com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORAS do Contrato Nº 057/2016, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e o Contratado a seguir enunciado:

PROCESSO: Nº 216/2016 – PMRB – RDC PRESENCIAL Nº 008/2016

CONTRATOS: Nº 057/2016

CONTRATADA: CONSÓRCIO EURO

OBJETO: Serviços Remanescentes de Urbanização da Poligonal Baixada I (Bairros Bahia Velha, Glória e Pista), no Município de Rio Branco/Acre.  
 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 395 dias  
 EXECUTOR TITULAR: Tecnólogo James Chéilton Carneiro Lopes – CREA/AC 2663/D – Matrícula nº 15741-1 - Ramal 2106-8007  
 EXECUTOR SUBSTITUTO: Engº. Civil Sérgio Henrique Vasconcelos Bastos – CREA/MG 149141/D – Matrícula 707460-1 - Ramal 2106-8007  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.  
 Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de julho de 2016.

Engº. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
 Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 RESOLUÇÃO CMS Nº 20 DE 24 DE AGOSTO DE 2016  
 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em reunião ordinária, realizada em 24 de agosto de 2016, conforme registro em ata;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.  
 Isabela de Oliveira Sobrinho  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Decreto nº 508/ 2016  
 Homologo a Resolução CMS Nº 20/2016, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.

Oteniel Almeida dos Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 1.533/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 21 DE 24 DE AGOSTO DE 2016  
 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em reunião ordinária, realizada

em 24 de agosto de 2016, conforme registro em ata;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA referente ao 1º quadrimestre de 2016.  
 Isabela de Oliveira Sobrinho  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Decreto nº 508/ 2016  
 Homologo a Resolução CMS Nº 21/2016, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.

Oteniel Almeida dos Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 1.533/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 UNIDADE EDUCATIVA WILLY VIANA DAS NEVES  
 CONSELHO ESCOLAR/UEX WILLY VIANA DAS NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 CONVITE Nº 02/2016  
 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONVITE N.º 02/2016 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da(s) empresa(s): E. TIMÓTEO DE CASTRO - ME, com o valor total de R\$ 6.609,85 (Seis mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos); E. B. GARCIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, com o valor total de R\$ 230,40 (Duzentos e trinta reais e quarenta centavos)  
 Rio Branco-AC, 10 de agosto de 2016

Daniela Mariano de Almeida Souza  
 Presidente do Conselho Escolar/UEX

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2016.  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2016  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
 OBJETO: Fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Ferramentas.  
 CONTRATADO: CRUZEIRO MOTORS LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82.  
 ASSINAM: Francisco Ernilson de Freitas e o Sr. Getúlio Ferreira do Vale Filho RG: 154160 SJSP-AC  
 Rodrigues Alves-Ac, 25 de agosto de 2016.

Nº (1)	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (2)	UNID (3)	MARCA (4)	QTD P Registro (5)	Valor Unit. R\$ (6)	Valor Total R\$ (7)
1	Areia fina	M3	ASA BRANCA	200	84	16.800,00
2	Areia Grossa lavada	M3	ASA BRANCA	100	84	8.400,00
3	Cimento	Saca 50kg	NASSAU	1500	45	67.500,00
4	Cal saca de 08k	Sc	CAL CERRO	1000	21	21.000,00
5	Prego para telha, material corpo arame para prego, material cabeça chapa metálica estampada, tipo corpo helicoidal, tipo ponta diamante, tratamento superficial galvanizado eletrolítico, bitola 18 x 27 mm, material vedação anel borracha flexível, aplicação telha alumínio.	Kg	GERDAU	300	18	5.400,00
6	Prego ardox com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo espiral, tipo ponta diamante, bitola 12 x 12, acabamento superficial polido, aplicação plataforma.	Kg	GERDAU	300	10	3.000,00
7	Selador, composição à base de nitro celulose, aplicação tratamento cor natural em móveis, cor incolor, acabamento fosco, método aplicação rolo, pincel, pistola ou boneca	Galão 3,6	UNIVERSO TINTAS	400	24	9.600,00
8	Cola composição polímero de vinílico tenso ativos e plastificante, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo pastosa.	TB	CASCOREZ	200	26	5.200,00

9	Fechadura, material caixa aço, material trinco aço, acabamento superficial cromado, material falsa testa latão, características adicionais com 2 chaves e com trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilindro monobloco oval, material cilindro latão, material espelho latão, tipo st externa, aplicação porta	Und	ALIANÇA	200	38	7.600,00
10	Prego ardox com cabeça, material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo espiral, tipo ponta diamante, bitola 18 x 30, acabamento superficial polido, aplicação plataforma	Kg	GERDAU	200	18	3.600,00
11	Ferrolho de 4" roliço para portão de latão	Und	ALIANÇA	300	11	3.300,00
12	Tijolos maciço	MI	ASA BRANCA	100	750	75.000,00
13	Tijolo 8 furos	MI	ASA BRANCA	50	750	37.500,00
14	Tijolo 6 furos	MI	ASA BRANCA	50	625	31.250,00
15	Fita Isolante (grande)	Und	AMANCO	1000	5	5.000,00
16	Fio Elétrico de 2,5mm	Pç	SIL	150	108	16.200,00
17	Fio elétrico de 4 mm	Pç	SIL	150	175	26.250,00
18	Fio Elétrico de 6mm	Pç	SIL	100	220	22.000,00
19	Parafuso Galvanizado 16 cm	Und	ROMAGNOLE	200	9	1.800,00
20	Starter	Und	TASCHIBRA	500	1	500
21	Luz emergência	Und	TASCHIBRA	100	45	4.500,00
22	Tomada universal dupla	Und	PIAL	200	15	3.000,00
23	Lâmpada fluorescente, tipo tubular, tipo base bipino, potência 20, tensão alimentação 127, características adicionais luz do dia	Und	TASCHIBRA	300	5	1.500,00
24	Quadro distribuição, barramento de neutro e terra em aço sae 1010/1020, características adicionais para 12 disjuntores mais 1 disjuntor geral com, aplicação proteção circuito elétrico, tipo sobrepor	Und	BRUM	30	295	8.850,00
25	Tomada, mod. Conjugada ( rj11 e rj45), tipo embutir, características adicionais 4 x 2 pol com espelho, aplicação telefone e computador	Und	PIAL	100	90	9.000,00
26	Porta-starter, tensão nominal lâmpada 220, aplicação para lâmpadas fluorescentes de 15 a 20 w, modelo fs-2	Und	TASCHIBRA	100	5	500
27	Roldana, material plástico, diâmetro 30, uso fixação fio, aplicação instalação elétrica	Und	CANAL	500	1	500
28	Interruptor de embutir 1 tecla simples (tensão: 250 V / corrente elétrica: 10 A completo)	Und	PIAL	200	10	2.000,00
29	Interruptor , duas teclas paralelo 10 A - 250 V, completo	Und	PIAL	150	15	2.250,00
30	Tomada monofásica (2p + t), 15A, 250V, para energia comum	Und	PIAL	200	10	2.000,00
31	Tomada bifásica (2p + t), 20A, 250V, para energia comum	Und	PIAL	200	10	2.000,00
32	Haste de terra (25x25x05) x 2,40m	Und	OLIVO	300	15	4.500,00
33	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 45", tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 25 mm	Und	PLASTILIT	1000	1,5	1.500,00
34	Conexão hidráulica, material bronze, tipo joelho 90", tipo fixação roscável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 1 1/2"	Und	PLASTILIT	300	14	4.200,00
35	Torneira, material corpo metal, tipo lavatório, diâmetro 1/2 pol., acabamento superficial inoxidado, características adicionais acionamento por fotocélula	Und	PLASTILIT	100	90	9.000,00
36	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 25, diâmetro saída 20, comprimento total 63, altura 31, peso 37, normas técnicas nbr 5.648, características adicionais de redução 90"	Und	JAPI	1000	2,5	2.500,00
37	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 50 m, largura 18 mm, espessura 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura -200 a 260 °c, normas técnicas abnt, mil spec t-27730-a	RI	AMANCO	300	7	2.100,00
38	Sifão, material latão cromado, tipo vertical, tipo corpo rígido, tipo haste articulada, diâmetro saída 38 mm, diâmetro entrada 1 1/2 pol, aplicação lavatório e pia, características adicionais sistema vedação por anéis – plástico ou borracha	Und	AMANCO	100	28	2.800,00
39	Caixa de passagem 4x2	Und	TRAMONTINA	300	2	600
40	Tubo eletroduto 1/2"	Und	LUPERPLAS	2000	5	10.000,00
41	Tubo eletroduto 3/4"	Und	LUPERPLAS	2000	6	12.000,00
42	Tubo de 20mm soldavel	Und	LUPERPLAS	1000	10	10.000,00
43	Tampao de 50mm soldavel	Und	PLASTILIT	100	50	5.000,00
44	Joelho de 50mm soldavel	Und	PLASTILIT	1000	4	4.000,00
45	Cola p/ colar tubo 900 ml	Und	AMANCO	100	26	2.600,00
46	Registro de 20mm soldavel	Und	PLASTILIT	200	8	1.600,00
47	Joelho de 100mm esgoto	Und	PLASTILIT	300	4	1.200,00
48	Torneira cromada curta sem arejador 3/4" uso geral.	Und	LG METAIS	100	24	2.400,00
49	Joelho de 20mm	Und	PLASTILIT	1000	0,7	700
50	Torneira cromada curta sem arejador 3/4" uso geral.	Und	LG METAIS	150	25	3.750,00
51	Torneira cromada longa 3/4" p/ pia cozinha padrao medio.	Und	LG METAIS	150	25	3.750,00
52	Torneira cromada media 3/4" p/ tanque - padrao medio.	Und	LG METAIS	150	25	3.750,00
53	Carro de mão	Und	PARABONI	50	132	6.600,00
54	Pá de bico	Und	PARABONI	100	28	2.800,00
55	Rastelos com cabo	Und	PARABONI	100	20	2.000,00
56	Martelo	Und	TRAMONTINA	100	23	2.300,00
57	Enxadeco	Und	PARABONI	100	23	2.300,00
58	Caixa de Ferragens	Und	TRAMONTINA	50	55	2.750,00
59	Enxadas com cabo de madeira	Und	PARABONI	50	30	1.500,00

60	Boca de lobo	Und	PARABONI	50	55	2.750,00
61	Pneus para carro de mão	Und	PARABONI	500	18	9.000,00
62	Terçados 18P	Und	TRAMONTINA	100	33	3.300,00
63	Formão, material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 1 1/2	Und	PARABONI	100	16	1.600,00
64	Vassouras de ferro para grama	Und	PARABONI	200	16	3.200,00
65	Alicates Universal	Und	TRAMONTINA	100	25	2.500,00
66	Serrote Grande	Und	PARABONI	100	56	5.600,00
67	Chaves de fenda pequena	Und	TRAMONTINA	200	5	1.000,00
68	Chaves de fenda média	Und	TRAMONTINA	200	7	1.400,00
69	Chaves de fenda grande	Und	TRAMONTINA	200	9	1.800,00
70	Marreta, material ferro, material cabo madeira, peso 1.000 g	Und	PARABONI	100	23	2.300,00
71	Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo alumínio, tratamento superficial pintura eletrostática, tamanho 12, características adicionais profundidade de corte de 90 mm	Und	PARABONI	200	19	3.800,00
72	Formão, material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 1/4	Und	PARABONI	100	14	1.400,00
73	Formão, material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 5/16, aplicação carpintaria	Und	PARABONI	100	15	1.500,00
74	Chaves de boca conjunto (Nr 08 a 22)	Conjuntos	TRAMONTINA	30	160	4.800,00
75	Chave inglesa	Und	TRAMONTINA	50	78	3.900,00
76	Chaves L conjunto (Nr 08 a 22)	Conjuntos	TRAMONTINA	25	225	5.625,00

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2016  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
OBJETO: Fornecimento de materiais de copa e cozinha.  
CONTRATADO: A.O. SANTOS CNPJ: 15.735.524/0001-06

ASSINAM: Francisco Ernildo de Freitas e o Sr. Arisson Oliveira Dos Santos, RG: 438586 SJSP/AC.  
Rodrigues Alves-Ac, 24 de agosto de 2016.

Nº (1)	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (2)	UNID (3)	MARCA (4)	QTD P Registro (5)	Valor Unit. R\$ (6)	Valor Total R\$ (7)
1	Avental plástico	UND	ALGO	600	22	13200
2	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UND	EIRILAR	300	85	25500
3	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UND	EIRILAR	200	160	32000
4	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 40 litros	UND	ARQ PLAST	200	51	10200
5	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 20 litros	UND	ARQ PLAST	500	28	14000
6	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UND	ARQ PLAST	500	20	10000
7	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 20 litros	UND	ARQ PLAST	500	26	13000
8	Balde, em material plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima para 10 litros.	UND	ARQ PLAST	500	18	9000
9	Borracha p/ panela pressão 7 l	UND	ISSAM	500	9	4500
10	Caldeirão de alumínio 20 lts	UND	EIRILAR	200	175	35000
11	Canecão de alumínio com alça de madeira capacidade 10 l	UND	EIRILAR	200	73	14600
12	Coador de café em pano com cabo em madeira	UND	ALGO	500	7,5	3750
13	Colher descartável, pacote com 50 unid.	PCT	DOCE FESTA	500	9	4500
14	Colher em polietileno	UND	ANODILAR	10000	1,8	18000
15	Colher grande Inox	UND	EIRILAR	200	24	4800
16	Concha grande c/ em alumínio	UND	EIRILAR	200	37	7400
17	Concha média c/ em alumínio	UND	EIRILAR	200	31	6200
18	Conjunto de 06 xicaras para café 160 ml com pires	CONJ	ISSAM	200	57	11400
19	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	PCT	COPOBRAS	3000	7	21000
20	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	PCT	COPOBRAS	1500	3	4500
21	Cuscuzeira inox 1,5l	UND	EIRILAR	150	78	11700
22	Escorredor de louça inox capacidade para no mínimo 12 pratos	UND	EIRILAR	200	75	15000
23	Escorredor em plástico para macarrão	UND	ARQ PLAST	200	18	3600
24	Escumadeira inox	UND	EIRILAR	200	28	5600
25	Faca descartável, pacote com 50	PCT	DOCE FESTA	200	7	1400
26	Faca média para corte de cozinha	UND	MOR	300	16	4800
27	Faca tipo talher inox	UND	EIRILAR	2000	3,5	7000
28	Filtro de papel para cafeteira N.102 cx com 40 unidades	UND	ISSAM	200	5	1000
29	Forma grande quadrada para bolo inox	UND	PANELUX	150	63	9450
30	Frigideira inox tamanho médio	UND	PANELUX	200	90	18000
31	Garfo descartável, pacote com 50.	PCT	DOCE FESTA	200	7	1400

32	Garfo tipo talher inox	UND	EIRILAR	1000	3	3000
33	Garrafa térmica c/ capacidade para 2 litro	UND	ALADIN	100	45	4500
34	Garrafa térmica c/ capacidade para 5 litros.	UND	ALADIN	50	75	3750
35	Garrafa térmica para café com capacidade para 1.5 lt.	UND	ALADIN	150	80	12000
36	Garrafão p bebedouro com capacidade de 20 litros	UND	CRISTAL	200	33	6600
37	Jarra para suco cap p/ 2lts	UND	ARQ PLAST	100	15	1500
38	Leiteira antiaderente em alumínio 2lt	UND	EIRILAR	100	35	3500
39	Lixeira plástica M	UND	ARQ PLAST	300	35	10500
40	Panela de Alumínio c/alça capacidade 10 a 20 l	UND	EIRILAR	50	68	3400
41	Panela de pressão 4,5 lts	UND	PANELUX	100	59	5900
42	Panela de pressão 7,00 lts	UND	PANELUX	50	102	5100
43	Panelão de 40lts	UND	PANELUX	50	280	14000
44	Panelão de 80lts	UND	PANELUX	40	440	17600
45	Pano de copa, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm	UND	ALGO	1000	5,5	5500
46	Pegador de macarrão inox	UND	EIRILAR	200	31	6200
47	Prato de vidro	UND	DURALEX	200	7	1400
48	Prato plástico fundo.	UND	ANODILAR	5000	4	20000
49	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	UND	ISSAM	200	35	7000
50	Rodo com cabo	UND	ARQ PLAST	1000	14	14000
51	Tábua de cortar alimentos em plástico	UND	ARQ PLAST	200	29	5800
52	Tacho em alumínio com tampa capacidade 30 L.	UND	PANELUX	30	240	7200
53	Terçado para corte em cozinha	UND	TRAMONTINA	50	25	1250
54	Touca descartável para uso em cozinha	CX	ISSAM	300	42	12600
55	Torneira p/ bebedouro	UND	STEFANI	100	7	700
56	Vela p/ filtro	UND	STEFANI	100	19	1900

### SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 171, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR a Gratificação de Dedicção Exclusiva da servidora FRANCISCA DJANI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2329, função de apoio administrativo não profissionalizado do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de senador Guiomard, lotado na Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 05 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 172, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei nº 495, de 14/03/2002, Art. 75, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FRANCINEIDE ARRUDA DA CUNHA, matrícula nº 2285, ocupante do cargo efetivo de professora, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Brigadeiro Eduardo Gomes, AFASTAMENTO SEM ÔNUS por 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2016.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016.

Município de Senador Guiomard – Acre, 05 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 176, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 4367, do Cargo em Comissão de Departamento de Planejamento Avaliação e Contratos – Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 22 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 177, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ITHALA JANAINNE DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Planejamento Avaliação e Contratos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 22 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 178, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ELISANGELA MARTINS CONRADO, matrícula nº 2560, função Professora, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard, lotada permutada de Plácido de Castro, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 22 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 179, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CUNHA E SILVA, matrícula nº 2360, função Professora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard, lotada permutada de Plácido, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 22 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 180, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, Inciso II, R E S O L V E:

Art. 1º - RETIRAR a Gratificação de Coordenadora Pedagógica da servidora LUCIETE CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 2276, função de Professora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de senador Guiomard, lotado na Escola Monteiro Lobato.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 22 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 181, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público JOSÉ PABLO PEREIRA DOS SANTOS, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização do servidor, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor público JOSÉ PABLO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2436, ocupante do cargo efetivo de Oleiro, da Secretaria Municipal de Administração, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 182, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ANDRADE, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização do servidor, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, ao servidor público SEBASTIÃO NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula nº 2451, ocupante do cargo de vigia, da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 183, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Servidora Pública MARIA TEREZA GAUNA,

requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03(três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, à servidora pública MARIA TEREZA GAUNA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2273, da Secretaria Municipal de Educação, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 184, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Servidora Pública REGINALDA RODRIGUES DA SILVA, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03(três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, à servidora pública REGINALDA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Pedagógico, matrícula nº 223, da Secretaria Municipal de Educação, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereadora, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 185, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público FRANCISCO ADEVILSON QUEIROZ DA SILVA, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 (três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, o servidor público FRANCISCO ADEVILSON QUEIROZ DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2291, da Secretaria Municipal de Educação, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 186, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Servidora Pública TICIANA RODRIGUES DE LIMA, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 (três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, à servidora pública TICIANA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2375, da Secretaria Municipal de Educação, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereadora, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 187, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público MANOEL FERREIRA DE MACEDO, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 (três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, o servidor público MANOEL FERREIRA DE MACEDO, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 2212, da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 188, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público ELVYS LENNON NASCIMENTO, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 (três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, o servidor público ELVYS LENNON NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de ônibus escolar, matrícula nº 4308, da Secretaria Municipal de Educação, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de vereador, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 189, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

“Concede Licença para fins de desincompatibilização a servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, James Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Servidor Público ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA, requereu licença para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito, nas eleições de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização da servidora, no prazo legal, afasta a inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA de 03 (três) meses, para fins de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, o servidor público ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 2114, da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando concorrer ao pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, ao cargo de Prefeito, com direito aos proventos inerentes ao cargo, durante o lapso temporal licenciado.

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º de Estado do Acre, 40º do Município de Senador Guiomard-AC.

JAMES PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº202/2016 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, abaixo relacionados:

DILVO DA SILVA BARETA - Secretário de Administração

OSCAR SOARES JUNIOR – Assessor Jurídico II

LUIS MANSUETO MELO AGUIAR- Assessor Jurídico I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá-Acre, 30 de Agosto de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 158/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, ITALO DE BRITO ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Programas, da Secretaria Municipal de Educação, referência CEC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros a 02 de Maio de 2016.

Tarauacá-Acre, 28 de Junho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 165/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014 .

## R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora, TAYANNY NATASHA VIANA BASTOS, para exercer o Cargo em comissão de Coordenadora da UBS “João Wanderley da Silva”, da Secretaria Municipal de Saúde, referência CEC-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá-Acre, 04 de Julho de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO  
Prefeito de TarauacáESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

OBS. Pregão Presencial SRP nº 023/2016 – CPL – Tarauacá/AC, constante no Processo nº 1516/2015. TERMO DE CONTRATO: 052/2016 – PJ, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a Pessoa Jurídica: Paraíso Ambientais Imp. e Exp. Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.493.311/0001-53. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dessa instituição, sem a presença indesejável de insetos e roedores, além do fantasma da dengue, proporcionando assim ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas das secretarias municipais do município de Tarauacá/AC. O valor total do contrato é de R\$ 101.850,00. PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, até o período o exercício financeiro de 2016. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.19.10.2040 - 01.03.01.2003 - 01.06.01.2009 - 01.12.10.2032 - 01.11.01.2022 - 33.90.39 - 001RP. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 05 de agosto de 2016. ASSINAM: Prefeito o Sr. Rodrigo Damasceno Catão – CONTRATANTE e a pela empresa o Sócio/Proprietário Sr. Jucimar Lopes Carvalho - CONTRATADA.

## XAPURI

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016, em favor de CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedor com o valor global de R\$ 370.453,71 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Xapuri – Acre, 22 de agosto de 2016.

MARCIO PEREIRA MIRANDA  
PREFEITO DE XAPURIGABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016, em favor de RIO SUL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedor com o valor global de R\$ 415.104,85 (quatrocentos e quinze mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Xapuri – Acre, 22 de agosto de 2016.

MARCIO PEREIRA MIRANDA  
PREFEITO DE XAPURIGABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2016, em favor de CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedor com o valor global de R\$ 411.944,84 (quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Xapuri – Acre, 22 de agosto de 2016.

MARCIO PEREIRA MIRANDA  
PREFEITO DE XAPURI

## DIVERSOS

## OAB/ACRE

## RESOLUÇÃO Nº 29/2016 – DIRETORIA - OAB/AC

Cria a Comissão de Acompanhamento Legislativo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC, R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento Legislativo da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, subordinada a Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas.

Art. 2º - Nomear o advogado Thalles Vinicius de Souza Sales (OAB/AC 3625) Presidente da de Acompanhamento Legislativo, no triênio 2016/2018.

Art 3º - Determinar que a Comissão ora constituída, no prazo previsto no art. 275, parágrafo único do R.I. da OAB/AC, submeta ao Conselho Pleno seu Regimento Interno para apreciação e aprovação

Publique-se,

Registre-se.

Rio Branco - AC, 16 de agosto de 2016.

Marcos Vinicius Jardim Rodrigues  
Presidente da OAB/ACREOAB/AC  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

## EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que NAINA MAGALHÃES SANTOS PIMENTA apresentou pedido de inscrição de Suplementar no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Centro Administrativo Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2016.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch  
Secretário-GeralASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁRETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº. 039/2016 – ANSSAU

OBJETO: “ Aquisição de Fios Cirúrgicos para o Hospital Regional do Juruá/Ac”.

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – comunica aos interessados que o aviso de licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.876 do dia 24/08/2016 estamos RETIFICANDO abaixo:

## AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2016 C.E.L/ANSSAU

a partir do dia 24/08/2016 no site <http://www.publinexo.com.br>, Entrega das Propostas a partir do dia 24/08/2016 até 06/09/2016 às 09:00h

(Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>. Abertura das Propostas: Pregão 039/2016 dia 06/09/2016 às 09:20h (horário de Brasília).  
Leia-se:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2016 C.E.L/ANSSAU**

a partir do dia 24/08/2016 no site <http://www.publinexo.com.br>, Entrega das Propostas a partir do dia 24/08/2016 até 08/09/2016 às 09:00h (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>. Abertura das Propostas: Pregão 039/2016 dia 08/09/2016 às 09:20h (horário de Brasília).

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da ANSSAU

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0034//2014**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE-SEBRAE/AC**

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e o INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, representado por sua Superintendente, MARIA DO SOCORRO F.BESSA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por 12 (doze) meses, com início em 22/08/2016 e término em 22/08/2017.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco-AC, 18/08/2016.

Assinam: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor-Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e o INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, representado por sua Superintendente, MARIA DO SOCORRO F.BESSA.

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2016 - ANSSAU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE**

**CONTRATADA: FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP**

**DO OBJETO** Aquisição de Suprimentos de Informática (Etiquetas, Ribbon e Mouse e Mouse, Bateria, etc), a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2016

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa : FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -EPP , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.068.303/0001-05, estabelecida à Rua Minas Gerais , nº 41, Higienópolis, São Paulo, SP, CEP: 01244-011, Telefone: (11) 3255-5577							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL	
01	RIBBOM DE CERA COM BACKCOAT 110X360MTS ROLO PARA IMPRESSORA GRANDE	UND	FACISLITO	63	39,60	2.494,80	
02	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL TERMO-TRANSF DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA IMPRESSAO COM RIBBON, ADESIVO ACRILICO ATOXICO A BASE DAGUA COM PEGA PERMANENTE MEDINDO 40MM X 20MM EM DUAS CARREIRAS-ROLO 117MT	ROLO	FACISLITO	200	57,00	11.400,00	
03	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL TERMO-TRANSF DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA IMPRESSAO COM RIBBON, ADESIVO ACRILICO ATOXICO A BASE DAGUA COM PEGA PERMANENTE MEDINDO 40MM X 20MM EM DUAS CARREIRAS-ROLO PEQUENO COM 3.200 ETIQUETAS	ROLO	FACISLITO	63	22,00	1.386,00	
<b>TOTAL</b>						<b>15.280,80</b>	

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE-SEBRAE/AC**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0034//2014**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE-SEBRAE/AC**

Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC e o INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, representado por sua Superintendente, MARIA DO SOCORRO F.BESSA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por 12 (doze) meses, com início em 22/08/2016 e término em 22/08/2017.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Local e Data: Rio Branco-AC, 18/08/2016.

Assinam: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor-Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e o INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, representado por sua Superintendente, MARIA DO SOCORRO F.BESSA.

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0019/2016**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº. 16/2016

**OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente, através de Registro de Preços, de acordo com a demanda, pertinente a necessidade e interesse do SEBRAE/AC, conforme Anexo I da Ata.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, a saber, de 22/08/2016 a 22/08/2017.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA:**

J.R.ASSASSORIA & COMÉRCIO LTDA - ME, com o valor global de R\$ 79.532,20 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), referente ao Lote 1;

ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP, com o valor global de R\$ 93.483,00 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais), referente ao Lote 2;

J.S. CORDEIRO - EPP, com o valor global de R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais) referente ao Lote 3;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado ocorrerão dos projetos e atividades do ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 22/08/2016.

ASSINAM: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor-Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC; e pelos Fornecedores J.R.ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA-ME, representado por WILLIAN ASSIS DE SOUZA, ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EPP, representado por JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA MELO e J.S. CORDEIRO-EPP, representado por JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO.

#### ANEXO I

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

J.R.ASSESSORIA & COMÉRCIO LTDA - ME

LOTE 1							
Item	Descrição/Especificação dos Materiais	Marca	Unidade	Quantidade estimada anual	Quantidade mínima por pedido	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Alfinete colorido para napa, nº 1, com cabeça plástica, caixa com 25 unidades.	brw	Caixa	20	5	1,25	25,00
2	Apontador metálico pequeno para lápis.	Kit	Unidade	250	10	1,26	315,00
3	Balão colorido, pacote com 50 unidades, látex de alta resistência, tamanho nº 7.	Alegria Festas	Pacote	250	10	19,68	4.920,00
4	Barbante 8 fios 100% algodão rolo com 184m, na cor crua.	São João	Unidade	200	10	5,08	1.016,00
5	Bloco para lembrete auto-adesivo removíveis, com 100 folhas sem pauta 76mm x 102mm, neon nas cores: amarelo, laranja, verde e pink.	brw	Unidade	1.000	20	2,98	2.980,00
6	Bloco para lembrete auto-adesivo removíveis, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, tamanho 38mm x 51mm, neon nas cores: amarelo, laranja, verde e pink.	brw	Pacote	600	10	3,56	2.136,00
7	Bola de borracha lisa, medindo 5,5cm, cores variadas.	Mercur	Unidade	100	20	8,07	807,00
8	Borracha branca pequena com protetor plástico, cores variadas.	Kit	Unidade	300	20	1,36	408,00
9	Borracha escolar branca nº 60.	Red-Bor	Unidade	200	20	0,13	26,00
10	Caneta esferográfica escrita grossa sextavada transparente com ventilação no corpo cilíndrico de poliestireno branco, na cor azul, escreve acima de 2.000 metros uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante, similar a marca BIC.	Bic	Unidade	12.000	100	0,88	10.560,00
11	Caneta esferográfica média, ponta de aço inox 1.0mm retrátil, grip em borracha macia, tinta à base de óleo, na cor azul, corpo fumê.	Cis Sertic	Unidade	300	24	1,80	540,00
12	Caneta marca texto fluorescente à base d'água, nas cores variadas, com secagem rápida.	brw	Unidade	500	36	1,09	545,00
13	Carbono azul no tamanho A4, pacote com 50 folhas.	Cis Sertic	Pacote	10	2	38,62	386,20
14	Clipes galvanizado nº 1/0, caixa com 100 unidades.	Bacchi	Caixa	200	10	2,12	424,00
15	Clipes galvanizado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	brw	Caixa	200	10	2,12	424,00
16	Clipes galvanizado nº 3/0, caixa com 50 unidades.	brw	Caixa	200	10	2,12	424,00
17	Clipes galvanizado nº 8/0, caixa com 25 unidades.	brw	Caixa	200	10	2,12	424,00
18	Cola branca em bastão de 8g, lavável não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil pirrolidone.	brw	Unidade	500	24	1,14	570,00
19	Cola branca líquida, não tóxica com aderência e colagem firme, frasco com 40 gramas.	Maxi	Unidade	500	20	0,92	460,00
20	Cola gliter, lavável, a base de resina de PVA, frasco com 35 gramas, cores variadas.	gr	Unidade	50	10	2,53	126,50
21	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador, frasco com 90 gramas.	gr	Unidade	50	10	7,23	361,50
22	Cola para madeira adesivo à base de PVA, poliacetato de vinila (PVA) em Dispersão Aquosa, frasco com 100 gramas.	gr	Unidade	50	10	7,23	361,50
23	Corretivo líquido a base d'água, 18 ml, com aplicador em pelo, não tóxica, inodoro e não resseca.	gr	Unidade	80	10	1,48	118,40
24	Elástico em látex nº 18, caixa com 100 unidades com 25g com alta resistência.	Red-Bor	Caixa	100	10	2,99	299,00
25	Espiral em plástico para encadernação 09mm, na cor variada, pacote com 100 unidades.	Lassane	Pacote	40	10	10,11	404,40
26	Espiral em plástico para encadernação 12 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades.	Lassane	Pacote	40	10	16,38	655,20
27	Espiral em plástico para encadernação 14 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades.	Lassane	Pacote	30	10	19,47	584,10
28	Espiral em plástico para encadernação 16 mm, na cor variada, pacote com 100 unidades.	Lassane	Pacote	20	10	24,39	487,80
29	Espiral em plástico para encadernação 20mm na cor variada pacote com 100 unidades.	Lassane	Pacote	20	10	23,45	469,00
30	Estilete grande, largo, de plástico e/ou ferro, tamanho único.	brw	Unidade	150	10	1,68	252,00
31	Etiqueta autoadesiva redonda, nas cores variadas, tamanho 13mm de diâmetro, pacote com 350 unidades.	Pimaco	Pacote	30	5	5,72	171,60
32	Etiqueta autoadesiva, tamanho A4, medindo 33,9 x 101,6mm, pacote com 25 folhas, com 14 etiquetas por folha em 2 colunas.	Pimaco	Pacote	100	10	25,03	2.503,00

33	Extrator de grampo de plástico, com as partes metálicas cromadas, tipo ratinho, na dimensão: 6 cm x 4cm x 1,5cm, nas cores variadas.	brw	Unidade	100	10	1,52	152,00
34	Fita adesiva dupla face 19 mm x 30 m, em polipropileno.	Adelbras	Unidade	150	10	5,15	772,50
35	Fita adesiva embaladora em polipropileno biorentado, medindo 50 mm x 50 cm, transparente.	Adelbras	Unidade	400	20	3,15	1.260,00
36	Fita corretiva de 4,2mm x 8m indicada para correção instantânea de escrita manual, à máquina, desenhos, fotocópias, fax e impressões em geral.	Cis Sertic	Unidade	100	10	9,04	904,00
37	Fita crepe de 50 mm x 50m, em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas.	Adelbras	Unidade	1.000	20	8,32	8.320,00
38	Fitilho para presente, medindo 50m cada, cores variadas, pacote com 04 unidades.	Kit	Pacote	60	10	8,04	482,40
39	Giz de cera, caixa com 6 unidades.	Kit	Caixa	200	10	1,17	234,00
40	Grampeador 26/6mm, tamanho grande, com estrutura metálica.	brw	Unidade	150	10	10,91	1.636,50
41	Grampo para grampeador 26/6 mm – Galvanizado – Caixa com 5.000 unidades.	brw	Caixa	100	10	4,07	407,00
42	Grampo trilho plástico para pasta, pacote com 50 unidades.	acc	Pacote	150	10	13,74	2.061,00
43	Laço para presente, tamanho médio, cor variada.	Kit	Unidade	200	10	2,06	412,00
44	Lâmina para estilete grande e largo norma, med. 1,8 x 10 x 0,5cm, embalagem com 10 unidades.	brw	Unidade	50	10	2,30	115,00
45	Lápis apontado, redondo, preto nº 2, com borracha, máxima resistência, maciez, apagabilidade e apontabilidade.	brw	Unidade	8.000	50	0,28	2.240,00
46	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 cores.	brw	Caixa	200	10	4,64	928,00
47	Lapiseira profissional, ideal para desenho, utiliza mina 0.5mm, com borracha e ponta de aço, cores diversas.	brw	Unidade	20	5	4,32	86,40
48	Lapiseira profissional, ideal para desenho, utiliza mina 0.7mm, com borracha e ponta de aço, na cor azul.	brw	Unidade	40	10	4,67	186,80
49	Lapiseira profissional, ideal para desenho, utiliza mina 0.9mm, com borracha e ponta de aço, cores diversas.	brw	Unidade	10	5	4,68	46,80
50	Marcador de página, auto adesivo neon transparente, filme de poliéster removível, 12 x 45mm, envelope com 5 tiras de cores diferentes, contendo 25 tiras cada cor	Pimaco	Unidade	1.500	50	5,29	7.935,00
51	Massa para modelar colorida grande, caixa com 06 unidades.	Kit	Caixa	100	10	16,07	1.607,00
52	Mina de grafite para lapiseira 0.5 mm, embalagem com 12 minas.	Adeck	Unidade	20	5	8,48	169,60
53	Mina de grafite para lapiseira 0.7 mm, embalagem com 12 minas.	Adeck	Unidade	40	10	8,48	339,20
54	Mina de grafite para lapiseira 0.9 mm, embalagem com 12 minas.	Adeck	Unidade	10	5	8,48	84,80
55	Molhador de dedo, embalagem com 12g, fabricante com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante.	Adeck	Unidade	50	10	3,21	160,50
56	Palito de madeira para churrasco, tamanho mínimo 25cm, pacote com 50 unidades.	Teuto	Pacote	100	10	4,24	424,00
57	Perfurador de papel em estrutura metálica, modelo com 02 furos, com centralizador na base e indicador de centro, medindo 115 x 115 x 53mm.	Adeck	Unidade	20	5	43,95	879,00
58	Pincel atômico grosso com ponta redonda, nas cores variadas (azul, preto, verde e vermelho)	brw	Unidade	500	50	1,23	615,00
59	Pincel hidrográfico grosso com a ponta em polietileno 5,9mm, resinas plásticas, tinta à base de corantes e água nas cores: azul, amarelo, marrom, preto, verde e vermelho, com tampa exclusiva antiasfixiante, pacote com 06 unidades	Kit	Pacote	500	50	9,76	4.880,00
60	Pincel marcador grosso com ponta redonda para quadro branco, nas cores variadas.	brw	Unidade	2.000	100	2,88	5.760,00
61	Régua lisa de alumínio de 30 cm	brw	Unidade	50	10	4,12	206,00
62	Régua plástica transparente, tamanho de 30 cm.	Carbrinq	Unidade	300	20	0,74	222,00
63	Tesoura grande para uso geral em aço inox, cabo de polipropileno preto.	brw	Unidade	50	10	4,53	226,50
64	Tesoura pequena para escritório com cabo de polipropileno preto com ponta arredondada	brw	Unidade	500	50	3,19	1.595,00
Valor Total							79.532,20

## ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EPP

LOTE 2							
Item	Descrição/Especificação dos Materiais	Marca	Unidade	Quantidade estimada anual	Quantidade mínima por pedido	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Cartolina na cor variada 150g medindo 50 x 66 cm.	Gordinho	Unidade	1.200	20	0,70	840,00
02	Folha de E.V.A com glitter nas cores variadas, medindo 45cm x 60cm, 2mm de espessura.	vmp	Unidade	50	10	5,50	275,00
03	Folha de E.V.A lisa nas cores variadas, medindo 45cm x 60cm, 2mm de espessura.	vmp	Unidade	100	10	1,90	190,00
04	Papel A-4 foto paper, gramatura 270g/m², textura matte, com 10 folhas.	Master-print	Pacote	20	5	25,15	503,00
05	Papel A4 reciclado, tamanho A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	Jandaia	Resma	3.000	150	18,99	56.970,00
06	Papel color set na cor variadas, folha: 48 x 66 cm, gramatura: 120gr.	vmp	Unidade	100	10	0,90	90,00
07	Papel contact transparente rolo com 45cm x 25mt	vmp	Rolo	20	5	49,00	980,00
08	Papel crepom, tamanho 0,48 x 2m, cores variadas.	vmp	Unidade	100	10	0,90	90,00
09	Papel de seda 18 gramas, tamanho 50 cm x 70cm, cores variadas.	vmp	Unidade	100	10	0,25	25,00

10	Papel para flip chart, na cor branco, bloco com 50 folhas, medindo 66 x 96cm.	S. Domingo	Bloco	500	50	24,90	12.450,00
11	Papel para presente, couchê brilhoso 70g/m, 50cm x 60cm, estampas diversas.	vmp	Unidade	100	10	1,90	190,00
12	Papel sulfite, tamanho A4, alcalino, na cor Branca, resma de 500 folhas, gramatura 75g/m, embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	Jandaia	Resma	1.000	50	18,00	18.000,00
13	Papel vergê, formato A4 180g, nas cores variadas, pacote com 50 folhas.	Filipaper	Pacote	200	10	14,40	2.880,00
Valor Total							93.483,00

## J.S. CORDEIRO – EPP

LOTE 3							
Item	Descrição/Especificação dos Materiais	Marca	Unidade	Quantidade estimada anual	Quantidade mínima por pedido	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Agenda comercial de mesa diária, em papel off-set branco de 80 gramas, tamanho médio, com capa tipo couro, na cor preta e/ou azul.	Froni	Unidade	50	10	16,00	800,00
02	Divisória plástica para fichário, pacote com 10 unidades, sem adesivo.	Romitec	Pacote	15	5	10,00	150,00
03	Livro ata, capa dura, com 200 folhas.	Froni	Unidade	30	5	16,00	480,00
04	Livro de protocolo, tamanho pequeno, com 100 folhas.	Froni	Unidade	40	10	7,50	300,00
05	Organizador de mesa para escritório com três bandejas em acrílico cristal ou fumê para folhas do tamanho ofício.	Wallew	Unidade	30	5	34,00	1.020,00
06	Pasta A-Z, tamanho ofício, lombo largo, com visor, na cor variada.	Frama	Unidade	100	10	7,90	790,00
07	Pasta catálogo com plástico grosso, na cor preta, com capa dura tipo couro e bolso interno, tamanho A4 com 50 folhas.	Romitec	Unidade	10	5	18,00	180,00
08	Pasta catálogo com plástico grosso, na cor preta, com capa dura tipo couro e bolso interno, tamanho A4 com 100 folhas.	Romitec	Unidade	20	5	20,00	400,00
09	Pasta papelão com aba e elástico, tamanho ofício, cor azul.	vmp	Unidade	10.000	100	1,25	12.500,00
10	Pasta plástica com ferragem, tamanho ofício, na cor transparente.	vmp	Unidade	400	20	1,50	600,00
11	Pasta plástica em L, cristal, gofrado, cores variadas, tamanho A4.	Leo	Unidade	400	20	1,00	400,00
12	Pasta sanfonada plástica A-4, com 31 divisórias transparentes, na cor variada.	Policart	Unidade	10	5	30,00	300,00
13	Visor plástico transparente para pasta suspensa, pacote com 50 unidades.	Dello	Pacote	20	5	7,00	140,00
14	Caixa arquivo morto em polionda, tamanho ofício, cores variadas	Alaplast	Unidade	1.000	50	3,50	3.500,00
15	Calculadora de Bolso 8 Dígitos medindo aproximadamente 6 cm x 11 cm, com 01 pilhas AA inclusas e 1 ano de garantia.	Master	Unidade	250	10	8,00	2.000,00
16	Calculadora de Mesa 12 Dígitos medindo aproximadamente 12 cm x 15 cm, com 01 pilhas AA inclusas e 1 ano de garantia.	Master	Unidade	50	10	16,90	845,00
17	Pilha alcalina AA pequena, 1.5V, fórmula sem mercúrio e cádmio, pacote com 04 unidades.	Trom	Pacote	200	10	8,00	1.600,00
18	Pilha alcalina AAA palito, 1.5V, fórmula sem mercúrio e cádmio, pacote com 02 unidades.	Trom	Pacote	100	10	4,60	460,00
19	Porta cartões telefônicos/tarjeta material externo PVC e interno polyester, medindo 145 X 246 mm, com 400 lugares.	Romitec	Unidade	10	5	56,00	560,00
20	Porta lápis, clips e lembretes, em poliestireno.	Wallew	Unidade	50	10	8,00	400,00
21	Prancheta em acrílico com prendedor na cor da prancheta, tamanho ofício.	Wallew	Unidade	200	10	7,90	1.580,00
22	Tinta fosco para artesanato, latex PVA, base água, frasco com 37 ml em cores variadas.	Acrilex	Frasco	150	10	3,00	450,00
23	Tinta guache, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, 06 unidades de 15 ml cada.	Delta	Caixa	100	10	3,00	300,00
24	Tinta para carimbo na cor azul, cada frasco com 42 ml.	Japan	Frasco	15	5	5,00	75,00
25	Tinta para carimbo na cor preta, cada frasco com 42 ml.	Japan	Frasco	15	5	5,00	75,00
26	Tinta para carimbo na cor vermelha, cada frasco com 42 ml.	Japan	Frasco	15	5	5,00	75,00
Valor Total							29.980,00



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Brasil nº 339 - Centro.  
Fone: (68) 32152804/32152865 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-902